

LEI MUNICIPAL Nº 1303/2015, DE 14 DE SETEMBRO DE 2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação de União dos Palmares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES, ESTADO DE ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal de União dos Palmares aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, 2015 a 2025, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no artigo 214 da Constituição Federal, no artigo 199 da Constituição Estadual, na Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação – PNE.

Art. 2º – São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos (as) profissionais da educação;



X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º – As metas e estratégias previstas no Anexo desta Lei serão objetivo de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas durante a vigência deste Plano 2015 - 2025, realizados por uma comissão nomeada pelo chefe do Poder Executivo, com a participação das seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Comissão de Educação da Câmara de Vereadores;

III – Conselho Municipal de Educação de União dos Palmares – COMED-UP;

IV – Fórum Municipal de Educação de União dos Palmares – AI, a ser instituído.

Art. 4º - Caberá ao gestor municipal, no âmbito de suas competências, a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no PME:

I - monitorar e avaliar anualmente os resultados da educação em âmbito municipal, com base em fontes de pesquisa oficiais, tais como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o Censo Escolar, entre outros;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implantação/implementação das estratégias e o cumprimento das 20 metas;

III - divulgar anualmente os resultados do monitoramento das avaliações.

Art. 5º - Ao Fórum Municipal de Educação de União dos Palmares, a ser instituído por meio dos seus Grupos de Trabalho Permanentes (GTPs), compete acompanhar o cumprimento das metas do PME, com a incumbência de coordenar a realização de conferências intermunicipais e municipais de educação, em atendimento ao PME.

Parágrafo único. As conferências mencionadas no caput acontecerão previamente às conferências nacionais de educação previstas até o nono ano de vigência deste plano, estabelecidas no art. 6º da Lei Federal nº 13.005, de 2014, para discussão com a sociedade sobre o cumprimento das metas, e, se necessário, a sua revisão.

Art. 6º - A meta progressiva do investimento público em educação prevista no PME será avaliada no quarto ano de vigência do PME, e poderá ser ampliada por meio de

lei para atender as necessidades financeiras, no cumprimento das metas previstas no Anexo desta Lei.

Art. 7º - O Município, no âmbito de suas competências, deverá aprovar lei específica para os seus sistemas de ensino ou rede de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação no prazo de 2 (dois) anos, contado da publicação da Lei.

Art. 8º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de União dos Palmares e o Estado, incluirá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a criação de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação dos entes respectivos para o cumprimento do PME.

Art. 9º - O Município fará ampla divulgação do PME aprovado por esta Lei, assim como dos resultados do acompanhamento feito pela comissão instituída para monitoramento e avaliação conforme art. 3º desta lei, com total transparência à sociedade.

Art. 10 – Na execução dos preceitos do presente diploma legal, e das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, fica proibida, no âmbito das unidades da rede oficial e da rede particular, abrangidas por esta lei:

I – A avaliação, elaboração, produção, distribuição e utilização de materiais de referência didático-pedagógico e paradidáticos, com conteúdo que promovam, incentivem, induzam ou determinem a orientação de comportamento e preferências de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero.

II – A divulgação, realização e/ou promoção de qualquer material informativo sobre cursos, aulas, calendário, prêmios, exposições, seminários, debates e outros encontros com conteúdo político-partidário, ideológico ou que promovam, incentivem, induzam ou determinem a orientação de comportamento e preferências de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero.

III – A utilização de sanitários masculinos e femininos por pessoas do sexo oposto, sob qualquer hipótese.

IV – A utilização de codinomes/apelidos/nomes sociais no âmbito das instituições de ensino, decorrente, de opção ou orientação sexual sem a expressa autorização dos responsáveis legais, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

V – A promoção, instigação, indução, orientação ou determinação de qualquer conduta ou comportamento de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero, nas atividades didáticas e paradidáticas.



PREFEITURA DE
UNIÃO DOS PALMARES
Berço da Liberdade



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES



Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência do PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no próximo decênio.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de União dos Palmares, Estado de Alagoas, aos 14(catorze) dias do mês de setembro de 2015.


Carlos Alberto Borba de Barros Baía
Prefeito

ANEXO

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

META 1
<p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.</p>
ESTRATÉGIAS
<p>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública municipal de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</p>
<p>1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.</p>
<p>1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p>
<p>1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.</p>
<p>1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.</p>





1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.

1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior bem como a valorização dos mesmos.

1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil na respectiva comunidade, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de

idade.

1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar do Sistema Municipal de Ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

1.16 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.17 Garantir em regime de colaboração com a União para o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que até 2018 os espaços físicos destinados ao atendimento da creche e da pré-escola, sejam equipados com materiais de apoio pedagógico, adequados à faixa etária.

1.19 Garantir, que nos programas de formação continuada para professores de Educação Infantil sejam ofertados conhecimentos específicos na área de educação especial de forma a contribuir para o processo de inclusão de crianças em turmas regulares e que necessitam de atendimento educacional especializado.

1.20 Garantir, até o ano de 2018, em parceria com a União e o Estado, espaço



físico (equipamentos e materiais de apoio pedagógico) adequado para as salas do 1º Ano do Ensino Fundamental de forma que contribua para minimizar o impacto entre as etapas da Educação Básica, respeitando desse modo as culturas infantis e garantindo uma política de temporalidade da infância.

1.21 Cumprir, até o ano de 2018, e continuamente até o último ano de vigência do PME a adequação do quadro de profissionais do Município, de acordo com a demanda de matrículas, de modo a atender as necessidades de cada instituição escolar, considerando o número de crianças por professor de acordo com a legislação atual, bem como profissionais habilitados para atender as crianças que necessitam de atendimento educacional especializado conforme está disposto no artigo 14 da Resolução nº 01/2008 do Conselho Municipal de Educação.

1.22 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, o transporte escolar adequado para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) das localidades urbanas e do campo considerando as crianças que necessitam de atendimento educacional e especializado.

1.23 Adquirir, durante a vigência do PME recursos financeiros por meio do PAR para a construção de creches no padrão do FNDE, garantindo as especificidades necessárias em relação à estrutura, equipamentos e materiais de apoio pedagógico para o atendimento dessa etapa da Educação Básica.

1.24 Instituir equipe de apoio multiprofissional (psicopedagogos, assistente social, pediatra, fonoaudiólogos, psicólogos, odontólogos e nutricionista), em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Assistência Social, a fim de promover acompanhamentos periódicos às crianças e profissionais da Educação Infantil e modalidades da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.25 Realizar, Concurso Público para o provimento de vagas para profissionais da Educação Infantil (professores e profissionais de apoio), a fim de assegurar o suprimento de vagas e o regular atendimento na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.26 Instituir, até o ano de 2016, uma política de formação continuada para os

profissionais da Educação Infantil, possibilitando a qualificação do trabalho pedagógico, bem como o atendimento adequado por todos que trabalham com essa etapa da Educação Básica.

1.27 Fortalecer e ampliar as ações do Programa Municipal de Educação Infantil – PROMEDIM regulamentado pela Resolução nº 004/2012 COMED-UP, a fim de acompanhar, sistematizar e implementar as atividades desenvolvidas nessa etapa da Educação Básica, fortalecendo o processo ensino aprendizagem na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.28 Estabelecer, parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes do pezinho, da orelhinha e de acuidade visual, no sentido de detectar problemas visuais e auditivos com vistas a favorecer o atendimento na estimulação essencial, de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes, paralisia cerebral e casos de alto risco (prematuridade, baixo peso, desnutrição, apgar baixo, negligência de cuidados pela família, falta de estimulação, vulnerabilidade social, econômica e cultural e filhos de pais com deficiência intelectual).

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Participar, com o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com o Estado, até o fim da vigência deste PME, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino

Fundamental que deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, precedidas de consulta pública.

2.2 Pactuar em regime de colaboração com a União e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com um psicopedagogo, um assistente social na instituição de ensino, com as famílias, com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.6 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade quilombola.

2.7 - Disciplinar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.8 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e minimização dos impactos

ambientais.

2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades em consonância com a demanda.

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas atendendo alunos do 1º ao 9º ano, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.14 Adquirir a dominialidade dos prédios públicos nos quais estão funcionando a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino com vistas à aquisição da melhoria das condições físicas, de funcionamento e de atendimento a comunidade escolar.

2.15 Pactuar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de restauração para a melhoria das condições físicas e de funcionamento das escolas urbanas e em especial das escolas do campo, dotando-as progressivamente de mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico, biblioteca, laboratórios, espaço cultural e quadra poliesportiva, considerando o disposto na Lei nº 1.114/2008 que cria as escolas de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

2.16 Em regime de colaboração com a União e o Estado garantir o transporte escolar para as crianças e estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino,



bem como a melhoria das estradas que dão acesso as escolas do campo assegurando o seu acesso e permanência.

2.17 Assegurar nos espaços escolares a inclusão digital, equipamentos tecnológicos e redes de acesso para estudantes e professores, especialmente nas escolas do campo em conformidade com as Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs.

2.18 Assegurar a continuidade, implementação e ampliação dos Programas Municipais para o desenvolvimento do Ensino Fundamental considerando as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação Especial no âmbito da Rede de Escolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino conforme prevê a Resolução 004/2012 do Conselho Municipal de Educação.

2.19 Criar Programas Municipais para o desenvolvimento do Ensino Fundamental e suas modalidades em conformidade com políticas públicas implementadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

2.20 Criar, desenvolver e executar, no primeiro ano de vigência do PME, o programa de acessória de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a dar publicidade às ações dos órgãos administrativos e de controle social, bem como da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

2.21 Elaborar, implantar e executar o Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, até o primeiro ano de vigência do PME, como garantia para o desenvolvimento das políticas públicas de caráter administrativo e pedagógico, implementadas pelo Sistema Municipal de Ensino, bem como os programas municipais, de modo a atender as etapas e modalidades da Educação Básica, ofertadas pela Rede de Escolas Municipais.

2.22 Implementar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Órgão de Controlo Social, de modo a garantir espaço equipado e aparelhado para o desenvolvimento pleno de suas ações junto a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino e instituições de ensino privadas no âmbito de sua atuação.



META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste pme, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75% (setenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 Apoiar a adesão, implantação e implementação, em nível municipal, do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores (Pacto nacional pelo fortalecimento do ensino médio) e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 A Secretaria Municipal de Educação em articulação e colaboração com o Estado, até o 2º (segundo) ano de vigência do PME apoiará a implantação da proposta do Ministério de Educação que garantem direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino médio, considerando tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.3 Pactuar entre a União, o Estado, e o Município de União dos Palmares, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.





3.4 Apoiar e desenvolver, garantindo a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.5 Tornar obrigatório a implantação e ampliação dos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.6 Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado a universalização o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.7 Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional.

3.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.9 Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais, combatendo todas as formas de discriminação.

3.10 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.

3.11 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo (quilombolas e assentados) de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.12 solicitar o redimensionamento da oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes das áreas urbanas e do campo (quilombolas e assentados).

3.13 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

3.14 Desenvolver ações e políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.

3.15 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.16 Promover cursos interdisciplinares na formação inicial e continuada dos (as) profissionais do Ensino Médio, com foco na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

3.17 Realizar, fomentar e apoiar premiações de práticas e iniciativas pedagógicas, concursos e campanhas e outros eventos que promovam a cidadania erradicação de todas as formas de discriminação.

3.18 Acompanhar e apoiar implantação em regime de colaboração com a União e o Estado um Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, a fim de garantir o acesso a Educação Básica na Modalidade Técnica e suas vertentes, dos estudantes egressos do Ensino Fundamental e suas



modalidades que são ofertados pela Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

3.19 Solicitar ao sistema estadual a garantia de mobilidade para os (as) estudantes matriculados em institutos federais.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, atendimento escolar a 50% (cinquenta por cento) da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Definir no segundo ano de vigência deste PME, salas de recursos

multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado na Rede de Escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino.

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais e nas escolas, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 Compor equipes multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular



sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos.

4.16 Incentivar em regime de colaboração a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.17 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.

4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático



acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.

4.19 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4.20 Instituir equipe de apoio multiprofissional (psicopedagogos, assistente social, pediatra, fonoaudiólogos, psicólogos, odontólogos e nutricionista), em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Assistência Social a fim de promover acompanhamentos periódicos aos estudantes e profissionais do Ensino Fundamental e modalidades da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

4.21 Desenvolver, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento especializado entre os órgãos ligados à Saúde, Trabalho, Lazer, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia, a fim de garantir o acesso e a inclusão dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado no ambiente escolar e nos vários setores da comunidade.

4.22 Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, padrões mínimos de infraestrutura, a fim de garantir o acesso aos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.

4.23 Implantar parceria com o Sistema S de Inclusão (SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE e SESI), e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.24 Estabelecer, parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditivo nos estudantes, no sentido de detectar problemas e favorecer o atendimento especializado;

4.25 Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o Estado e a Secretaria



Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola, a fim de promover a ampliação e acompanhamento das ações na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

4.27 Definir no primeiro ano de vigência deste PME a implantação de uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e Especialista em Educação Especial) para compor o quadro do Programa Municipal de Inclusão Educacional – PROINCLUI, a fim de garantir o desenvolvimento de uma política de inclusão no ambiente escolar, através de práticas pedagógicas, utilização de currículos e metodologias flexíveis de modo a favorecer o processo de ensino aprendizagem dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inseridos na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado instrumentos de avaliação nacional, estadual e municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro



ano do ensino fundamental.

5.3 Garantir e ampliar as ações do Programa Municipal de Avaliação da Aprendizagem – PROAVALIA, a fim de estabelecer propostas para atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através de um processo contínuo de avaliação diagnóstica, consolidando dados estatísticos que sirvam de referência para o planejamento e o replanejamento de ações que elevem a qualidade do ensino em toda a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

5.4 Apoiar a seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Apoiar a alfabetização de estudantes do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural da comunidade quilombola.

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola e profissionais devidamente habilitados.

6.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários no município e



região.

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar dos estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, conforme prevê o art. 13 da Lei nº 12.101/2009.

6.7 Atender às escolas do campo e de comunidade quilombola na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais com acompanhamento pedagógico multidisciplinar.

6.10 Garantir alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem em escola de tempo integral conforme legislação específica.

6.11 Realizar, fomentar e apoiar premiações de prática e iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas e outros eventos que promovam a cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação.

6.12- Realizar fomentar e apoiar premiações de prática e iniciativa pedagógica com cursos e campanhas e outros eventos que promovam a educação ambiental.

META 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Constituir, em colaboração com a União e o Estado um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional e metas intermediárias com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas

características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino com base nos parâmetros nacionais de avaliação.

7.4 Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental, a fim de que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.

7.7 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino com IDEB abaixo da média nacional.

7.8 Desenvolver e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, com o apoio e a colaboração de profissionais capacitados para esse fim.

7.9 Apoiar, o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos



exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.10 Orientar a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Município.

7.11 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.12 Melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, que avalia a média dos resultados em matemática, leitura e ciências conforme as seguintes projeções: 43,8 para 2015; 45,5 para 2018 e 47,3 para 2021.

7.13 Apoiar e incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, bem como práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.



7.14 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades, visando à redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.


7.15 Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.16 Apoiar a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação - TICs.

7.17 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.18 Acompanhar e monitorar a ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.19 Acompanhar a universalização nas escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências



e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.20 Monitorar a institucionalização e manutenção em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.21 Acompanhar o provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.22 O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.23 Acompanhar a informatização integral da gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a implantação programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação, profissionais das salas multifuncionais e laboratórios de informática.

7.24 Apoiar a garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.25 Apoiar, o implemento de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

7.26 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-



brasileira, africanas e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se 7.27 - a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.27 Apoiar, a consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidade quilombola, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.28 Apoiar o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.29 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e apoiar a ampliação do controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.30 Apoiar a promoção e a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego,



assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.31 Apoiar, a universalização mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.32 Apoiar, o estabelecimento de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.33 Apoiar e fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.34 Apoiar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.35 Apoiar, em articulação com o Estado, programa nacional de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.36 Apoiar e promover, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.37 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.38 Garantir políticas de combate à violência física e psicológica na escola inclusive desenvolvendo ações destinadas à capacitação dos profissionais da educação para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação.

7.39 Apoiar, fomentar e garantir, o acesso e a permanência de estudantes e profissionais, combatendo todas as formas de discriminação.

7.40 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.41 Implantar e implementar, a Agenda 21, projetos de educação ambiental na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme o que estabelece a PNEA e o PRONEA, o Tratado de Kyoto e a educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com a participação de órgãos de governamentais e não governamentais.

7.42 Fomentar, que o Projeto Político-Pedagógico da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino e escolas privadas de Educação Infantil, contemple a inclusão da educação ambiental como ação continuada para formação do cidadão.

7.43 Promover a educação ambiental em todas as etapas e modalidades do Ensino Fundamental e territórios como direito de toda comunidade escolar, através de um enfoque crítico e complexo, à construção de sociedades sustentáveis, por meio da formação continuada no Sistema Municipal de Ensino.

7.44 Potencializar a mediação pedagógica nos conflitos socioambientais, buscando a inclusão social no Município e na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

7.45 Divulgar e oferecer visibilidade às diversas atividades e vivências em educação ambiental, por meio de parcerias com os sistemas comunicacionais, integrando as múltiplas referências de populações biorregionais e diversos campos do saber científico.

7.46 Estimular a dinâmica de coletivos educadores, coletivos jovens, redes de EA, núcleos de EA, centros de EA, agremiações, associações ou estruturas educadoras envolvidas com a EA popular, fomentando o espírito da cooperação, solidariedade e justiça ambiental, no município e na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

7.48 Aderir e executar programas e projetos ofertados pelos órgãos da justiça que possam contribuir para a elevação da qualidade do processo de monitoramento da frequência das crianças e estudantes, bem como consolidar parceria para sensibilizar aos pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a responsabilidade em cumprir com os marcos legais em favor do combate a evasão e o abandono escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1 Apoiar a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para medidas políticas e estratégicas de acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.



8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano/série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir a continuidade da escolarização, nos próximos cinco anos, de 50% da população de União dos Palmares com mais de 15 anos de idade que não concluiu o ensino fundamental e, progressivamente, o ensino médio no período de dez anos.

8.4 Garantir, até o final da vigência do PME, o acesso e a permanência à rede pública de educação de 100% dos estudantes egressos de programas e projetos de alfabetização desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais.

8.5 Apoiar, a garantia do acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

8.6 Garantir a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo a inter-relação entre a teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço conforme prevê a Resolução nº 002/2012 do Conselho Municipal de Educação.

8.7 Apoiar e garantir, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte do Sistema Municipal de Ensino e entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.8 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.9 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos

populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.10 Apoiar a implantação e implementação dos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, em todas as Coordenadorias Regionais de Educação – CRE, sendo um por CRE.

8.11 Identificar as causas de evasão escolar na educação de jovens e adultos e em regime de colaboração com o Estado e instituições Municipais, elaborar e executar ações que superem estas causas, garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem no atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

8.12 Apoiar e implementar, a oferta da educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio nas unidades prisionais e socioeducativas para atender a 100% desta população, estruturando os espaços escolares com a criação de bibliotecas, espaços para leitura e laboratórios, até o nono ano deste PME.

8.13 Garantir e implementar, as ações do Programa Municipal de Escolarização de Jovens e Adultos – PROMEJA, que objetiva incentivar a matrícula e a permanência de jovens e adultos na escola com vistas a concluir a escolarização nos anos do Ensino Fundamental através de diversas ações (oferta de material escolar, merenda, livro didático, fardamento, bolsa escolar e atividades educativas complementares) em toda a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino conforme prevê a Resolução 002/2012 do Conselho Municipal de Educação.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste pme, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive aqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, correspondentes a conclusão dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.

9.7 Executar, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Apoiar e assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores, e

implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.9 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.10 Apoiar e estabelecer, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o Sistema Municipal de Ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.11 Apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.13 Articular políticas de educação com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem e adulto trabalhador palmarino, o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas possibilitando a sua permanência na escola.

9.14 Exercer, continuamente, monitoramento e avaliação sobre a qualidade da Educação de Jovens e Adultos ofertada pela Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, por meio de avaliação institucional interna.



META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1 Apoiar a manutenção de programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

10.3 Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e da comunidade quilombola, inclusive na modalidade de educação à distância.

10.4 Apoiar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Apoiar a implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do



trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.7 Apoiar e fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8 Apoiar e fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

10.9 Apoiar a institucionalização de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.11 Apoiar e implementação mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.



META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 Apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico a exemplo do promeja e pronatec.

11.6 Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à



pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.

11.7 Apoiar a implantação de programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação profissional.

11.8 Apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.

11.9 Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.

11.10 Apoiar a expansão do atendimento na rede estadual e federal do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para a comunidade quilombola, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.11 Apoiar a expansão, na rede estadual e institutos federais, da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo formação adequada aos profissionais da área.

11.12 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte).

11.13 Apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.14 Apoiar a rede estadual e federal, na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais para o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.15 Apoiar a estruturação do sistema nacional de informação profissional,

articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

11.16 Realizar parcerias, a partir da vigência do PME, para o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei Federal nº 10.097/2000, Lei do Aprendiz, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 Apoiar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, iniciando com estudo de espaços adequados às instalações físicas no prazo de 12 meses a partir da aprovação deste plano.

12.2 Apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal e estadual de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e



Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

12.3 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.4 Apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas que atendam às necessidades da população do município.

12.5 Apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Apoiar e divulgar, em instituições municipais a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

12.7 Apoiar na orientação da ação de programas e projetos de extensão universitária, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, bem como assegurar, no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação.

12.8 Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação



superior.

12.9 Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.10 Apoiar as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.11 Apoiar os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

12.12 Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.13 Apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidade quilombola, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.14 Apoiar o mapeamento da demanda e a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.15 Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.16 Apoiar e divulgar, processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.17 Apoiar, mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

12.18 Apoiar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estadual e os campi das instituições federais, cujo ensino seja gratuito, por meio de



apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

12.19 Apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal e estadual de ensino.

12.20 Apoiar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

12.21 Apoiar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.



ESTRATÉGIAS

13.1 Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

13.2 Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3 Apoiar a indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.4 Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

13.5 Apoiar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.

13.6 Apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, apenas para os alunos que não se submeteram a prova do ENEM.

13.7 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação



superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.8 Apoiar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.9 Apoiar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS

14.1 Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

14.2 Apoiar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.



14.3 Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.

14.4 Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

14.5 Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades favorecendo o acesso das populações do campo e da comunidade quilombola a programas de mestrado e doutorado.

14.6 Apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.7 Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.8 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

14.9 Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.10 Apoiar a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11 Apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.

14.12 Ampliar a ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13 Apoiar o aumento qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira,



ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs.

14.14 Apoiar e estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

14.15 Apoiar a estimulação da pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIA

15.1 Apoiar a atuação conjunta, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Apoiar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de



abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3 Apoiar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.4 Apoiar a consolidação e ampliação de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5 Apoiar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidade quilombola, educação especial e indígena.

15.6 Apoiar a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME.

15.7 Apoiar a garantia, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

15.8 Apoiar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio, técnico e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.9 Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício.

15.10 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível



superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11 Apoiar a implantação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.12 Apoiar a instituição do programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.13 Apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 Apoiar a realização, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.



16.2 Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3 Apoiar a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica e superior, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 Apoiar a ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 Apoiar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

16.6 Apoiar o fortalecimento da formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATEGIA

17.1 Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do

primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Apoiar, como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3 Implementar, no Município, o Plano de Cargos e Carreira para os Profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.4 Apoiar a ampliação e a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Estruturar a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Implantar na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Estados, e o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.4 Prever, na implementação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica (docentes e não docentes).

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e da comunidade e quilombola no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7 Priorizar a implementação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a fim de ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação.



18.8 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do Município, para subsidiar na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Cargos e Carreira.

18.9 Implantar e implementar no prazo de dois anos após a homologação deste PME, Sistemática de Avaliação para o Desempenho Funcional de todos os servidores da Sistema Municipal de Ensino.

18.10 Implementar após o resultado da Sistemática de Avaliação para o Desempenho Funcional de todos os servidores do Sistema Municipal de Ensino, formações continuada.

18.11 Implantar, acompanhar e avaliar sistematicamente, as ações de prevenção da saúde do servidor do Sistema Municipal de Ensino, que interferem no seu desempenho funcional e manter parcerias com instituições governamentais e não governamentais viabilizando atendimento as necessidades dos servidores.

18.12 Realizar até o final do primeiro ano de vigência do PME, concurso público para o provimento dos cargos contemplados pela lei do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação, após sua implementação.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 Priorizar a aprovação de legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a fim de



que seja garantido o repasse prioritário de transferências voluntárias da União na área da educação para o Município.

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de seu Plano de Educação.

19.4 Estimular, em toda a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes, seus familiares e conselho escolar na formulação do Projeto Político-Pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimento escolar, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

19.8 Apoiar o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores



escolares, em regime de colaboração com a União, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1 Aplicar no mínimo de 25% da receita de impostos do Município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Constituição Federal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade.

20.2 Garantir, nos Planos Plurianuais - PPA vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME.

20.3 Participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir a aplicação dos 10% do PIB, até 2024.

20.4 Apoiar o Estado no financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME.



20.5 Garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

20.6 Constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em regime de colaboração com o Estado, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas.

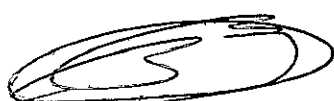
20.7 Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME.

20.8 Criar estratégias para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação - PME pela sociedade civil.

20.9 Dotar a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de infraestrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, em regime de colaboração com a União, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

20.10 Buscar, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME.

20.11 Apoiar a garantia de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as



políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.12 Apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.13 Apoiar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.14 Apoiar o fortalecimento dos mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Tribunal de Contas da União.

20.15 Apoiar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

20.16 Apoiar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem

e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.

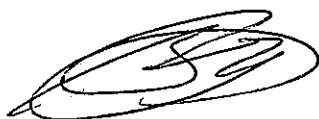
20.17 Apoiar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.18 Apoiar a definição do CAQ, no prazo de 3 (três) anos, e continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.19 Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.20 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, sendo acompanhado pelo Município.

20.21 Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por



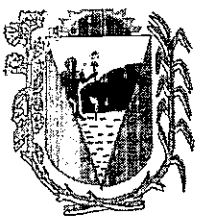


institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.22 Apoiar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº. 13.005 de 2014 (PNE).

20.23 Buscar, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas no Ensino Fundamental, com apoio de assessoria técnica para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos para a ampliação do tempo escolar – Educação em Tempo Integral, e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais do Ensino Fundamental, a partir da vigência deste PME.

20.24 Implantar e implementar ações de controle do patrimônio das instituições públicas municipais de ensino, através da utilização de programas digitais e formação de equipe de avaliação e monitoramento, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

ANEXO ADITIVAS AO PROJETO DE LEI Nº007/2015

União dos Palmares/AL 31/08/15

QUE CRIA UM ARTIGO NO PROJETO DE LEI Nº.
007/2015 e da outras providências


PRESIDENTE

• **Cria um artigo no Projeto de Lei, proibindo no âmbito da rede oficial e da rede particular elaboração, materiais e preferências de cunho sexual;**

Art. 10 – na execução dos preceitos do presente diploma legal, e das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, fica proibida, no âmbito das unidades da rede oficial e da rede particular abrangidas por esta lei:

I - A avaliação, elaboração, produção, distribuição e utilização de materiais de referência didático-pedagógico e paradidáticos, com conteúdo que promovam, incentivem, induzam ou determinem a orientação de comportamento e preferências de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero.

II – A divulgação, realização e/ou promoção de qualquer material informativo sobre cursos, aulas, calendário, prêmios, exposições, seminários, debates e outros encontros com conteúdo político-partidário, ideológico ou que promovam, incentivem, induzam ou determinem a orientação de comportamento e preferências de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero.

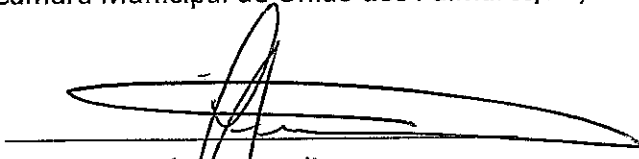
III – A utilização de sanitários masculinos e femininos por pessoas do sexo oposto, sob qualquer hipótese.

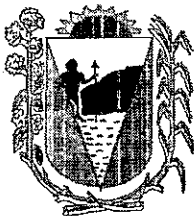
IV - A utilização de codinomes/apelidos/nomes sociais no âmbito das instituições de ensino, decorrente, de opção ou orientação sexual sem a expressa autorização dos responsáveis legais, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

V - A promoção, instigação, indução, orientação ou determinação de qualquer conduta ou comportamento de cunho sexual, afetivo e/ou de gênero, nas atividades didáticas e paradidáticas.

O artigo 10 passará a ser 11 e, conseqüentemente e o 11 passará a ser 12.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de União dos Palmares/AL, 28 de agosto de 2015.


Cícero Aurelino
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

EMENTAS MODIFICATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015-
APROVADO 2025

União dos Palmares, AL 31/08/16

MODIFICA OS TEXTOS QUE SEGUEM:


PRESIDENTE

3PÁGINA 49 DO PLANO

- O parágrafo passa a ser lido da seguinte forma Texto 01:

(Texto Original) Comprometer-se com a Educação para os Direitos Humanos Diversidades Sexual e Relações de Gênero significa ir de encontro a um modelo de sociedade alicerçada a grupos específico, seja pelo silêncio, omissão, ignorância, impunidade ou práticas preconceituosas. (Que Passará a ser lido)

(Texto Reformulado) Comprometer-se com a Educação para os Direitos Humanos e superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, atendendo ao PNE”.

PÁGINA 51 DO PLANO

- O parágrafo passa a ser lido da seguinte forma Texto 02:

(Texto Original) Eliminar disparidades de gênero na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de gênero na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho pleno e equitativo de meninas na educação básica de boa qualidade. (Que passará a ser lido)

(Texto Reformulado) Eliminar disparidades de sexo na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de sexo na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho pleno e equitativo de meninas na educação básica de boa qualidade.

PÁGINA 52 DO PLANO

- O parágrafo passa a ser lido da seguinte forma Texto 03:

(Texto Original) Essa realidade reflete uma enorme concentração de riqueza em que o Brasil apresenta-se hoje no quadro internacional, como uma das maiores desigualdades de renda do mundo. Em decorrência, os avanços na área de direitos

humanos são muitos temidos, principalmente no que se refere aos direitos de todos os seres humanos, sem distinção de raça nacionalidade, etnia, gênero, classe social, cultura, religião, opção sexual, opção política, ou qualquer outra forma de discriminação. São os direitos decorrentes da dignidade humana abrangendo, dentre outros, os direitos à vida com qualidade, saúde, moradia, lazer, segurança, trabalho e à diversidade cultural. (Que passará a ser lido).

¶ (Texto Reformulado) Essa realidade reflete uma enorme concentração de riqueza em que o Brasil apresenta-se hoje no quadro internacional, como uma das maiores desigualdades de renda do mundo. Em decorrência, os avanços na área de direitos humanos são muitos temidos, principalmente no que se refere aos direitos de todos os seres humanos, sem distinção de raça nacionalidade, etnia, sexo, classe social, cultura, religião, opção sexual, opção política, ou qualquer outra forma de discriminação. São os direitos decorrentes da dignidade humana abrangendo, dentre outros, os direitos à vida com qualidade, saúde, moradia, lazer, segurança, trabalho e à diversidade cultural.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de União dos Palmares/AL, 28 de agosto de 2015.



Bruno Leitão Praxedes

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

APROVADO

União dos Palmares, Al 31/08/15

PRESIDENTE

EMENTAS MODIFICATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015-2025

MODIFICA E EXCLUI OS TEXTOS CONFORME VEM A SEGUIR:

¶ PÁGINA 85 DO PLANO

- O parágrafo passa a ser lido da seguinte forma:

(Texto Original) Diante dessa proposta, o município de União dos Palmares, através da promoção de políticas sociais, possibilita a esse segmento da população a universalização do acesso e permanência de jovens e adultos, garantindo-lhe a conclusão da Educação Básica. Só assim se entende o atendimento ao direito expresso na Constituição Federal Brasileira de 1998, que assegura a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de idade cronológica, classe social, etnia e **gênero** o direito à escolarização que, em sendo um direito social é um direito humano. **(Que passará a ser lido).**

(Texto Reformulado) Diante dessa proposta, o município de União dos Palmares, através da promoção de políticas sociais, possibilita a esse segmento da população a universalização do acesso e permanência de jovens e adultos, garantindo-lhe a conclusão da Educação Básica. Só assim se entende o atendimento ao direito expresso na Constituição Federal Brasileira de 1998, que assegura a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de idade cronológica, classe social, etnia e **sexo** o direito à escolarização que, em sendo um direito social é um direito humano.

¶ PÁGINAS 94, 95 e 96

- Fica excluído na sua totalidade o texto que trata de Educação para Igualdade das Relações de Gênero e Diversidade Sexual – Item: 2.1.2.5.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de União dos Palmares/AL, 28 de agosto de 2015.

Roberto Fabiano B. Holanda Cavalcante

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

APROVADO
União dos Palmares, AL 31/08/15
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

EMENTAS MODIFICATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015-2025

MODIFICA OS TEXTOS QUE SEGUEM:

PÁGINA 97

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma:

- **(Texto Original)** A Secretaria Municipal de Educação dispõe de um Programa Municipal de Educação e Diversidade – PROMED, Resolução 004/2012 – COMEDIUP, que oportuniza condições a adoção de uma pedagogia multicultural, propondo práticas pedagógicas **com, o recorte étnico, gênero e diversidades que são hierarquizadas no contexto social, como forma de minimizar os efeitos das diversas formas de discriminação visibilizando as diferentes identidades e potencialidades dos estudantes. (Que passará a ser lido)**

- **(Texto Reformulado)** A Secretaria Municipal de Educação dispõe de um Programa Municipal de Educação e Diversidade – PROMED, Resolução 004/2012 – COMEDIUP, que oportuniza condições a adoção de uma pedagogia multicultural, propondo práticas pedagógicas **que objetivam erradicar todas as formas de discriminação.**

PÁGINA 139

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 1.18:

- **(Texto Original)** Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que até 2018 os espaços físicos destinados ao atendimento da creche e da pré-escola, sejam equipados com materiais de apoio pedagógico, adequados à faixa etária **considerando o atendimento educacional especializado, do campo, quilombola e a diversidade cultural, étnicas, religiosas e gênero. (Que passa a ser lido).**

- **(Texto Reformulado)** Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que até 2018 os espaços físicos destinados ao atendimento da creche e da pré-escola, sejam equipados com materiais de apoio pedagógico, adequados à faixa etária.

PÁGINA 145

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 3.7:

• **(Texto Original)** Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional **observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades quilombolas, da população LGBT, sabatista e das pessoas com deficiência (Que passará a ser lido).**

• **(Texto Reformulado)** Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional.

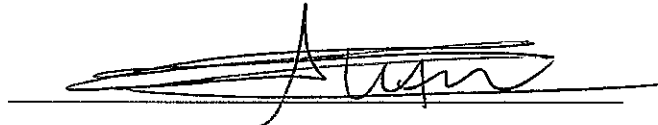
PÁGINA 146

• **O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 3.9:**

• **(Texto Original)** Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais **LGBT's no Ensino Médio combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero, por meio de programas e ações específicas.**

• **(Texto Reformulado)** Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais, **combatendo todas as formas de discriminação.**

Sala das reuniões da Câmara Municipal de União dos Palmares, 28 de agosto de 2015.



Alan Elves Vieira de Oliveira

Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

APROVADO
União dos Palmares, AL 31/08/15
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

EMENTAS MODIFICATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015-2025

MODIFICA OS TEXTOS QUE SEGUEM:

PÁGINAS 146 e 147

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 3.17:
- **(Texto Original)** Realizar, fomentar e apoiar premiações de práticas e iniciativas pedagógicas, concursos e campanhas e outros eventos que promovam o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e de expressões e identidade de gênero, (Que passará a ser lido).
- **(Texto Reformulado)** Realizar, fomentar e apoiar premiações de práticas e iniciativas pedagógicas, concursos e campanhas e outros eventos que promovam a ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.

PÁGINA 155

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 6.11:
- **(Texto Original)** Realizar, fomentar e apoiar premiações de prática e iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas e outros eventos que promovam o respeito e o reconhecimento da diversidade sexual e expressões e identidade de gênero.
- **(Texto Reformulado)** Realizar, fomentar e apoiar premiações de prática e iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas e outros eventos que promovam a cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação.

PÁGINA 161

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 7.38:
- **(Texto Original)** Garantir políticas de combate à violência física e psicológica na escola, contra as mulheres, população LGBT, homens, pobres, negros e índios, inclusive desenvolvendo ações destinadas à capacitação dos profissionais da educação para a detecção dos sinais de

suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação.

(Texto Reformulado) Garantir políticas de combate à violência física e psicológica na escola, inclusive desenvolvendo ações destinadas à capacitação dos profissionais da educação para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação.

PÁGINA 161

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 7.39:
- **(Texto Original)** Apoiar, fomentar e garantir, o acesso e a permanência de profissionais **LGBT do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, combatendo a discriminação e o preconceito, respeitando a livre orientação sexual e identidade de gênero por meio de programas e ações específicas de modo a evitar a baixa auto-estima desses profissionais e estudantes e, conseqüentemente, melhorar o desempenho escolar.**
- **(Texto Reformulado)** Apoiar, fomentar e garantir, o acesso e a permanência de estudantes e profissionais **do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, combatendo todas as formas de discriminação.**

Sala das reuniões da Câmara Municipal de União dos Palmares/AL, 28 de agosto de 2015.



Manoel da Silva
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES

EMENTAS MODIFICATIVAS AO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-PME 2015-2025

MODIFICA OS TEXTOS QUE SEGUEM:

PÁGINA 161 e 162

APROVADO
União dos Palmares, AL 31/08/15
PRESIDENTE

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 7.40:

- **(Texto Original)** Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura possibilitando a criação de rede de apoio integral população LGBT a mulheres, população LGBT, homens, pobres, negros e índios, suas respectivas famílias, como condição para melhoria da qualidade educacional.

(Texto Reformulado) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

PÁGINA 162

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 7.44:

- **(Texto Original)** Potencializar a mediação pedagógica nos conflitos socioambientais, buscando a inclusão social sem distinções étnicas, físicas, etárias, religiosas, de classe ou de gênero, no município e na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

(Texto Reformulado) Potencializar a mediação pedagógica nos conflitos socioambientais, buscando a inclusão social, no Município e na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

PÁGINA 172

- O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 12.5:

- **(Texto Original)** Apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnicos raciais, de

[Handwritten signature]

gênero e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

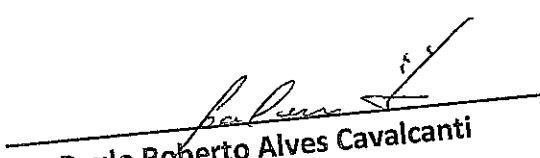
• **(Texto Reformulado)** Apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico raciais, de sexo e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afro descendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico..

PÁGINA 176

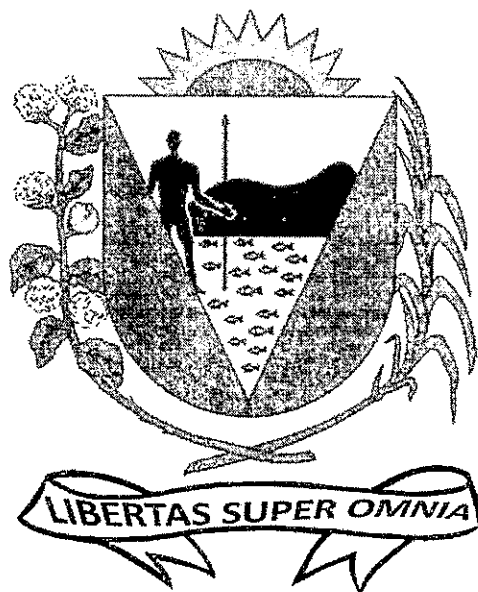
• O Parágrafo passa ser lido da seguinte forma item 14.5:

- **(Texto Original)** Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais, de gênero e regionais para favorecer o acesso das populações do campo e da comunidade quilombola a programa de mestrado e doutorado.
- **(Texto Reformulado)** Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades regionais, favorecendo o acesso das populações do campo e da comunidade quilombola a programas de mestrado e doutorado.

Sala das reuniões da Câmara Municipal de União dos Palmares/AL, 28 de agosto de 2015.


Paulo Roberto Alves Cavalcanti
Vereador

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015-2025

LEI MUNICIPAL Nº 1303/2015

UNIÃO DOS PALMARES-AL, 14 DE SETEMBRO DE 2015



CARLOS ALBERTO BORBA DE BARROS BAIA
PREFEITO

EDUARDO CARRILHO PEDROZA
VICE-PREFEITO

ADELINO ANGELO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cristiane Maria das Chagas Souza – Secretaria Municipal da Educação

Márcia Cristina Batista da Silva – Secretaria Municipal de Educação

Francisco Viana Neto – Secretaria Municipal de Administração

Rose Mary P. de Moraes Vila Nova - Secretaria Municipal de Administração

Vanessa Augusto do Nascimento – Secretaria Municipal de Assistência Social

Bruna Lays Cabral de Oliveira – Secretaria Municipal de Assistência Social

Paulo César Felix de Oliveira – Câmara de Vereadores

Manoel da Silva – Câmara de Vereadores

Rubenita Moreira da Silva – Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Flávia Alexandre dos Santos – Sindicato dos Trabalhadores da Educação

Ana Cláudia Miranda de Souza Almeida – Conselho Municipal de Educação

Gersiana Barros Aguiar – Conselho Municipal de Educação

Sirleide Bezerra Nunes – Comunidade Quilombola

Fabiana Cavalcante das Chagas – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Luiz Fernando Nascimento de Lima – ONG Movimento Hip Hop Palmarino

Eves Silvestre da Silva - ONG Movimento Hip Hop Palmarino

COMISSÃO COORDENADORA

Instituída pela Portaria nº 39/2014, 22 de outubro de 2014



Cristiane Maria das Chagas Souza - SEMED – **COMISSÃO GERAL**

Márcia Cristina Batista da Silva - SEMED – **COMISSÃO GERAL**

Isabel Campos Ferreira - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação Infantil

Edenúzia Figueredo Freire - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação Infantil

Maria Cícera da Silva - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação Infantil

Maria Madalena B. Lima - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Ensino Fundamental

Gersiana Barros Aguiar - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - Ensino Fundamental

Marcia Susana G. Lima - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Ensino Fundamental

Jussara Lima Monteiro - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação do Campo

Dailsa Lúcia de M. Bezerra - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação do Campo

Maria Aparecida L. da Silva - SUBCOMISSÃO TÉCNICA - Educação do Campo

Sonia M^a de J. Viana - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educ. de Jovens e Adultos

Ione de L. Sarmento - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educ. de Jovens e Adultos.

M^a Mauricéa S. Paulino - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educ. de Jovens e Adultos

Ana Cardoso Ferreira Melo - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação Especial

Cleide Correia Nascimento - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação Especial

Maria Madalena Monteiro - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Educação Especial

Ana Cláudia M. de S. Almeida – SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Ensino Médio e

Superior, Valor. dos Profis. da Educação, F. da Educ. e Gestão Democrática.

Dianele M. da Silva Ferreira - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Ensino Médio e Superior,

Valor. dos Profis. da Educação, F. da Educ. e Gestão Democrática.

Rafaela Correia Cardoso - SUBCOMISSÃO TÉCNICA – Ensino Médio e Superior,

Valorização dos Profissionais da Educação, Financiamento da Educação e Gestão Democrática.

EQUIPE TÉCNICA

Instituída pela Portaria nº 040/2014, de 24 de outubro de 2014.



João Nunes Alves – Secretaria Municipal de Educação
Dariana Nunes dos Santos – Secretaria Municipal de Educação
Tarcisio José A. de Moraes – Secretaria Municipal de Educação

COLABORADORES TÉCNICOS





LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Mapa de Alagoas	23
FIGURA 2 - Mapa da bacia hidrográfica do Rio Mundaú	25
FIGURA 3 - Domínios hidrogeológicos	26
FIGURA 4 - Ficha de matrícula para educação em tempo integral	71
FIGURA 5 - Ficha de matrícula programa atleta na escola	71

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

**LISTA DE GRÁFICOS**

- GRÁFICO 1 - Taxa de crescimento populacional **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 2 - População residente por faixa etária **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 3 - Participação no PIB do município **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 4 - Taxa de crescimento do PIB no município **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 5 - Principais culturas de rebanho no município **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 6 - Principais culturas de agricultura no município **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 7 - Taxa de desemprego **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 8 - Posição das pessoas ocupadas **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 9 - Admitidos e desligados no município - 2005 a 2012 **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 10 - Registros de cadastro no programa bolsa família **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 11 - Evolução de quantidade de beneficiários do BPC **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 12 - Atendimentos no PAIF **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 13 - Indivíduos cadastrados no mei e no cadastro único **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 14 - Cinco principais atividades do MEI **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 15 - Percentual das principais despesas do município **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 16 - Total de servidores da administração municipal **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**



- GRÁFICO 17 - Principais causas de morbidade hospitalar **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 18 - Principais causas externas de óbitos **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 19 - Percentual de domicílios com acesso à rede abastecimento de água, coleta de lixo e esgotamento sanitário **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 20 - Percentual de crianças atendidas na rede educacional **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 21 - Metas do IDEB - 2009 A 2021 **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 22 - Percentual de crianças que frequentam a escola **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 23 - Matrícula em creches e pré-escolas **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 24 - Matrícula na pré-escola zonas rural e urbana **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 25 - Taxa distorção idade/ano iniciais (2010) **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 26 - Taxa distorção idade/ano finais (2010) **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 27 - Taxa distorção idade/ano iniciais (2013) **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 28 - Taxa distorção idade/ano finais (2013) **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 29 - Taxa de alfabetização no 3º ano do ensino fundamental **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 30 - Percentual de escolas públicas com atividades em tempo integral **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 31 - Percentual de alunos em atividades tempo integral **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**
- GRÁFICO 32 - IDEB 2013 - anos finais da rede municipal **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**



GRÁFICO 33 - Nível de escolaridade dos professores do campo **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

GRÁFICO 34- Número de instituições de educação superior em Alagoas **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

**LISTA DE TABELAS**

TABELA 1- Quantidade de agricultores cadastrados com DAP	31
TABELA 2 - Números de escolas da educação infantil	58
TABELA 3 - Matrícula em creche e pré-escola por rede de ensino	60
TABELA 4 - Matrícula em creche e pré-escola por rede de ensino	60
TABELA 5 - Agrupamento do ensino fundamental de 9 anos/faixa etária	63
TABELA 7 - Matrícula no ensino fundamental	64
TABELA 6 - População (localização/faixa etária)	64
TABELA 8 - Taxa de aproveitamento escolar	65
TABELA 9- Quantidade de alunos que utilizam transporte escolar	67
TABELA 10 - Proficiência em leitura, escrita e matemática	69
TABELA 11 - IDEB 2013 - 5º ano	72
TABELA 12 - Número de alunos matriculados no ensino médio 2013	76
TABELA 13 - Número de alunos matriculados no ensino médio 2014	77
TABELA 14 - Taxa de aprovação, reprovação e abandono	77
TABELA 15 - Professores participantes do sismédio 2014	78
TABELA 16 - Nº de alunos atendidos no pré-enem	79
TABELA 17 - Escolaridade média da população de 18 a 29 anos	86
TABELA 18 - Meta de alfabetização da população de 15 anos ou mais até 2015	86
TABELA 19 - Meta de redução da taxa de analfabetismo funcional	86
TABELA 20 - Matrícula de jovens e adultos em relação à meta nacional	87
TABELA 21 - Matrícula de alunos na educação especial	88
TABELA 22 - Alunos matriculados com NEE - 2013	91
TABELA 23 - Alunos matriculados com NEE - 2014	91
TABELA 24 - Perfil dos alunos com NEE - 2014	92
TABELA 25 - Números de turmas por etapas de ensino	103
TABELA 26 - Número de cursos presenciais da educação superior	109
TABELA 27 - Matrículas em cursos presenciais da educação superior	109
TABELA 28 - Número de profissionais da educação no município por vínculo	113
TABELA 29 - Professores efetivos por nível de ensino e formação	114
TABELA 30 - Transferência de recursos para estado/município	132
TABELA 31 - Transferência de recursos para educação municipal/2014	132



LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- BPC** – Benefício de Prestação Continuada
- CEB** – Conselho de Educação Básica
- CEE** – Conselho Estadual de Educação
- CF** – Constituição Federal
- CME** – Conselho Municipal de Educação
- CRAS** – Centro de Referência da Assistência Social
- DAP** – Declaração de Aptidão ao Pronaf
- DCN** – Diretrizes Curriculares Nacionais
- ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente
- FPE** – Fórum Permanente de Educação
- FPM** – Fundo de Participação dos Municípios
- IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
- IDEB** – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
- INEP** – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
- LGBT** – Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais
- MDS** – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
- MEC** – Ministério da Educação
- MEI** – Microempreendedores Individuais
- NEE** – Necessidades Educativas Especiais
- OMS** – Organização Mundial da Saúde
- PAIF** – Programa de Atenção Integral à Família
- PIB** – Produto Interno Bruto
- PME** – Plano Municipal de Educação
- PNAE** – Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNE** – Plano Nacional de Educação
- PNUD** – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
- PRONAF** – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
- PSE** – Programa Saúde na Escola



SASI – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

SPE – Saúde e Prevenção nas Escolas

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a educação, à ciência e a cultura

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para Infância

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	13
INTRODUÇÃO	16
1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES.....	18
1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO.....	18
1.1.1 Aspectos históricos.....	18
1.1.2 Aspectos geograficos	22
1.1.3 Aspectos hidrográficos	24
1.1.4 Aspectos demográficos	26
1.1.5 Aspectos econômicos.....	29
1.1.6 Aspectos sociais.....	34
1.1.7 Aspectos políticos.....	38
1.1.8 Aspectos culturais.....	40
1.1.9 Saúde e educação.....	40
2 EDUCAÇÃO	46
2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA	49
2.1.1 ETAPAS DE ENSINO.....	56
2.1.1.1 Educação Infantil	56
2.1.1.2 Ensino Fundamental.....	63
2.1.1.3 Ensino Médio	75
2.1.2 MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS	79
2.1.2.1 Educação Profissional e Tecnológica	79
2.1.2.2 Educação de Jovens e Adultos.....	81
2.1.2.3 Educação Inclusiva.....	88
2.1.2.4 Educação Escolar Quilombola.....	93
2.1.2.5 Educação para Igualdade das Relações de Gênero e Diversidade Sexual	
Erro! Indicador não definido.	
2.1.2.6 Educação para as Relações Etnico-Raciais	94
2.1.2.7 Educação Ambiental.....	95
2.1.2.8 Educação do Campo	101
2.1.3 ENSINO SUPERIOR.....	106



2.1.4	EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.....	110
2.2	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	111
2.3	GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	115
2.4	FINANCIAMENTO.....	117
3	METAS E ESTRATÉGIAS 2015-2025.....	135
4	ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	187
	REFERÊNCIAS.....	188

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



APRESENTAÇÃO

Atualmente existe no marco do processo de planejamento participativo, no campo da educação, uma expressa convicção do seu compromisso com a transformação, que não significa ajustá-la simplesmente às demandas do mercado, mas transformá-la em instrumento de construção de uma nova sociedade, mais democrática e equitativa.

Nessa perspectiva, segundo o que determina o PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE, definido pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, as ações das Secretarias de Educação devem se consolidar, desde a sua concepção, em conjunto com as diversas instâncias da sociedade, em resposta à crise do planejamento normativo vigente no Brasil por décadas. Não apenas como desafio de construir um planejamento no campo da educação como compromisso com e para a ação, em novo estilo de gestão pública, mas a partir desta nova concepção, planejar a educação, em nossa realidade, significa retomar e repensar algumas das tarefas que se tem executado até o presente, incorporando muitas outras que até agora temos considerado, inclusive, fora da responsabilidade social mais ampla dos entes municipais.

Nesse sentido, planejamento aqui deve ser entendido tanto como antecipação, quanto como proposição e ou redirecionamento das ações, sempre como espaço de participação social. Pela natureza da sociedade atual, impõe-se encarar a tarefa do planejamento como expressão de uma contradição permanente entre proposta e realidade, cujo objetivo é encontrar os limites para sua realização, apoiando-se, para isso, numa permanente leitura do contexto não somente educacional, mas em todas as suas dimensões.

Para tanto, o Plano Municipal de Educação de União dos Palmares - PME é resultado de uma construção coletiva, envolvendo todos os segmentos educacionais e a sociedade como um todo, diagnosticando a realidade educacional e propondo metas e estratégias para a educação do município nos próximos dez anos - 2015 a 2025, a partir do contexto nacional, da legislação vigente e das necessidades apresentadas pelo mundo atual, atendendo aos anseios dos munícipes e sendo coerente com toda a conjuntura social, política e cultural do país.



Como a elaboração do PME é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário descrever esse processo de construção, que teve início com a criação do Conselho Municipal de Educação – Lei Nº 1.010/2003 de 29 de dezembro de 2003 e que aconteceram encontros com todos os segmentos da educação pública do município, inclusive com a participação de representantes do Conselho Municipal para constituição dos grupos de trabalho.

Constituídos os grupos de trabalho, a elaboração do PME foi efetivamente iniciada, através da pesquisa de campo, com aplicação de gráficos e tabelas para diagnosticar a realidade das instituições de ensino do município, levando em consideração diagnósticos anteriores.

Em reuniões sucessivas, os grupos de trabalho analisaram os dados diagnosticados de cada nível, etapa e modalidade de ensino, considerando as metas do PNE e elaborando estratégias, para que, através delas, chegassem a toda sociedade.

Com a versão preliminar elaborada, em 18 de junho de 2015, realizou-se a Conferência para a apreciação do PME com a participação de representantes de todos os segmentos educacionais e sociais do município.

Da estrutura do Plano, exceto a Caracterização do Município, constam o diagnóstico dos níveis, etapas, modalidades de ensino e diversidades educacionais e as metas e estratégias em consonância com o PNE, Lei 13005/2014.

As diretrizes asseguradas nesse Plano têm como base o artigo 214 da Constituição Federal de 1988 e o artigo 2º da Lei do Plano Nacional. Essas diretrizes tratam da elevação do nível de escolaridade da população, da erradicação do analfabetismo no município, da universalização do atendimento escolar, da superação das desigualdades educacionais, da melhoria da qualidade de ensino ofertada em todos os níveis, da viabilização do acesso, da permanência e o sucesso do aluno, da democratização a gestão do ensino público e da valorização dos profissionais da educação.

A oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental é de competência do município, conforme preconiza o artigo 11 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, irão priorizar essas diretrizes. Já nos outros níveis,

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



etapas e modalidades de ensino, as metas se efetivarão na forma de regime de colaboração entre as mantenedoras das instituições de ensino.

A consecução das metas e estratégias propostas depende do envolvimento de toda a sociedade representada pelas instancias que irão acompanhar monitorar e avaliar a execução e implantação das políticas públicas educacionais no município.

O Conselho Municipal de Educação - CME, o Fórum Permanente de Educação - FPE, a Comissão de Educação da Câmara de Vereadores e a Secretaria Municipal de Educação, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do PME, que ocorrerá a cada dois anos, propondo, sempre que necessário, as alterações para atender as necessidades educacionais.

Enfim, o PME é o instrumento que norteará as ações que visam oferecer uma educação de qualidade à população de União dos Palmares, uma vez que, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, determina:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nesse sentido, o Sistema Municipal de Ensino, por meio do PME preconiza a melhoria da educação no município consolidando a necessidade de esforços e ações coletivas em consonância com os princípios apresentados pela legislação educacional visando uma formação coerente com as necessidades da população.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials 'SD' or similar, written in a cursive style.



INTRODUÇÃO

A elaboração do Plano Municipal de Educação é um momento histórico para a definição da política educacional no município para o decênio, 2015-2025.

A definição da política pública de educação para União dos Palmares, Alagoas, requer planejamento e participação democrática, visando à melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem.

Este plano possui as seguintes características, é um plano municipal e não simplesmente do executivo municipal; suas metas e estratégias referem-se aos cidadãos de todo o território municipal e, conseqüentemente, implicam à condução de esforços e recursos de todos os entes federados, em parceria com as organizações da sociedade civil palmarina. Onde requer a implantação de políticas públicas educacionais que absorvam as singularidades de cada grupo humano, em seus ciclos de vida, em cada contexto social imprimindo grandes desafios ao cenário da educação, como o de assegurar o acesso, a permanência com qualidade no ensino e aprendizagem, e o êxito no processo de escolarização.

Assim, atendendo ao princípio educacional de gestão democrática que, em sintonia com Lei 9394/96, acompanhado pela avaliadora educacional técnica SASI/MEC Ângela Maria Ribeiro Holanda este plano resulta da maior audiência popular que foi possível ao comitê gestor promover junto aos setores públicos em União dos Palmares. Para a melhoria da qualidade na educação, por outro lado; prima por buscar e promover a colaboração como outro princípio básico necessário ao sucesso do I Plano Municipal de Educação aqui definido para União dos Palmares.

Como este plano é um instrumento de ação sobre uma realidade social que é dinâmica, à medida que sua execução avança no tempo, novas ações podem e devem ser definidas no intuito de atingir os objetivos e metas estabelecidas. Para tanto, faz-se indispensável à formulação de instrumentos de acompanhamento e avaliação a cada dois anos de execução deste PME, sendo necessária a construção de instrumentos de avaliação discutidos e monitorados em seus indicadores através do CME e do FPE, este último deverá ser instituído no máximo até dois meses após esta lei ser sancionada.



Importa afirmar, tomando como base do PNE que esse Plano é um instrumento político, técnico e pedagógico que garante e mais à frente e em um ritmo mais rápido, corrigindo as desigualdades no acesso e na qualidade da educação oferecida em cada região integrante de União dos Palmares.

Vislumbra-se o tamanho do desafio que é colocado para os poderes públicos e a sociedade palmarina como um todo, quando todos se propõem conjuntamente a delinear tarefas a serem executadas nos próximos dez anos, através do PME fortalecendo as mudanças em processo dando ênfase às metas que se proponha a melhorar a qualidade do ensino e promover uma maior equidade na distribuição das oportunidades educacionais.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the left.



1. ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES

1.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

1.1.1 ASPECTOS HISTÓRICOS

União dos Palmares é um município brasileiro, localizado na região nordeste no Estado de Alagoas.

As primeiras habitações do município de União dos Palmares surgiram no século XVIII, num povoado chamado "Macacos", à margem esquerda do rio Mundaú. O português Domingos de Pino construiu a primeira capela do local dedicada à Santa Madalena. A povoação passou a ter o nome da padroeira. O crescimento do lugarejo provocou seu desmembramento do município de Atalaia, em 13 de outubro de 1831, através de decreto governamental. Em seguida foi criada a Vila Nova Imperatriz. Elevada à categoria de cidade pela Lei 1.113, de 20 de agosto de 1889. A denominação "União" surgiu através do decreto nº 46, de 25 de setembro de 1890, e teve origem no fato da cidade ser o elo entre as estradas de ferro de Alagoas e Pernambuco. Em 1944, ocorreu a mudança definitiva para "União dos Palmares", homenageando o Quilombo, que permaneceu na região por quase um século. Foi em União dos Palmares mais precisamente na Serra da Barriga (uma das atrações turísticas da cidade) que os negros rebelados contra a escravidão construíram a República Independente do Quilombo dos Palmares, o símbolo do anseio e da resistência negra pela liberdade, tendo como líder maior o negro Zumbi, imortalizado numa estátua no alto da serra.

A história deste Município remonta a meados do século XVI, onde alguns escravos fugitivos de um engenho da Vila de Porto Calvo refugiaram-se, escondendo-se de seus senhores para se livrarem dos castigos e da forma desumana e cruel como eram tratados nos engenhos, este local denominado "Serra da Barriga" tinha uma altitude de aproximadamente 535 m, na sua parte mais alta; o clima tropical - chuvoso em uma área aproximadamente de 258 hectares, hoje desapropriada, tornando-se Patrimônio Histórico Nacional. Localiza-se a oeste da sede municipal, à margem direita do Rio Mundaú, servindo por quase um século de reduto imperial dos negros escravos, dos índios, dos portugueses fugitivos da lei,



dos negros trazidos do continente africano, através dos tráficos negreiros nos porões dos navios.

Começa exatamente, neste período e local, a história palmarina que teve início, e jamais terá fim, simbolizado pelo **1º Grito de Liberdade que ecoou no mundo inteiro**, principalmente nesta cidade, de União dos Palmares, terra dos palmarinos: JORGE DE LIMA, Príncipe dos Poetas Alagoanos, MARIA MARIÁ, jornalista e historiadora, e ZUMBI DOS PALMARES, grande Mártir e Herói Nacional.

No ano de 1602, começaram as investidas de combate para exterminar aldeias e mocambos pelo governador da capitania de Pernambuco, Diego Botelho, sob o comando oficial do português Barrotemos Bezerra, que apesar dos ataques não conseguiu exterminar o maior dos redutos existentes no Brasil, o “Quilombo dos Palmares” com milhares de escravos. Em 1630, com o início das invasões holandesas no Brasil, o número de escravos fugitivos aumentou devido à preocupação dos portugueses e dos senhores de engenho com a expulsão dos invasores, inclusive alguns abandonando as sua fazendas, facilitando a fuga dos escravos dos engenhos e senzalas, chegando aproximadamente a um total, segundo os historiadores, de 20 mil pessoas residentes nos mocambos dos palmares.

Em 1655, nasce uma criança do sexo masculino no Quilombo dos Palmares, sobrevivente de mais um ataque dos brancos, desta feita, comandado por Brás da Rocha Cardoso, que aprisionou, entre os negros, uma criança recém-nascida, que doada à família Lins, um clã poderoso de Alagoas que tinha financiado aquela expedição para exterminar o Quilombo dos Palmares. O Padre Antonio Melo, pároco da Vila de Porto Calvo, recebeu a criança como presente dos Lins, sendo batizado com o nome de Francisco. Cresceu sob os cuidados do religioso e, posteriormente, tornou-se muito inteligente aprendendo português, latim e história da Bíblia. Aos 15 anos de idade, em 1670, ao chegar ao Quilombo, passou a chama-se de ZUMBI e segundo as tradições africanas ele ganhou uma família e GANGA-ZUMBA, o Rei do Império, passou a ser o principal de seus tios. Em 1678, o Rei GANGA-ZUMBA, assina o tratado de paz, na cidade de Recife, sugerido pelas autoridades portuguesas, contrariando “ZUMBI”. Em 1680, Zumbi insurgiu contra o tio, comandando outros chefes de mocambo que revoltados destituiu GANGA-ZUMBA da liderança política e militar do Quilombo dos Palmares e passa a ser o “Rei”.



Na noite de 16 de fevereiro de 1694, os proprietários de terras Fernando Bernardo Vieira, Sebastião Dias Mineli, e o Bandeirante, experiente desbravador, Domingos Jorge Velho, soldados voluntários oferecidos pelos senhores de engenho, fortemente armados, inclusive com canhões, atacaram pela última vez o maior reduto da Tróia Negra, conseguindo exterminá-lo, atacando em três pontos diferentes de suas laterais ao mesmo tempo e liquidando os seus adversários negros. Todavia, ZUMBI e mais outros companheiros escaparam do massacre sanguinolento, que durou vários dias de terror e derramamento de sangue, no Quilombo dos Palmares e, logo após, iniciou a formação de um novo Quilombo em seu esconderijo na Serra Dois Irmãos, próximo a um sumidouro do Rio Paraíba, em Viçosa.

Em 20 de novembro de 1695, Zumbi, rei do último reduto negro, foi encontrado pelos soldados comandados pelo oficial paulista, André Furtado de Mendonça. Tal fato só aconteceu porque um negro de nome Antonio Soares foi preso e reconhecido como homem de confiança do líder do Quilombo e, para não morrer, traiu o grande Rei, que mesmo assim, lutou até a morte, sendo perfurado por várias balas assassinas dos exterminadores de escravos e, em seguida sua cabeça foi decapitada e levada para a capitania de Pernambuco, sendo exposta ao público, no pátio da Praça do Carmo na Cidade do Recife, Pernambuco.

Zumbi tornou-se conhecido nacionalmente e internacionalmente como o maior Mártir da Liberdade!

Em face de ser neste contexto que se insere a relevante história do Quilombo dos Palmares e seu Líder Zumbi, realizou-se o zoneamento do sítio denominado Serra da Barriga nos termos estabelecidos pelo Decreto Nº 95.855, de 21 de março de 1988. Após o seu tombamento passou a ser parte integrante do Patrimônio Histórico Nacional recebendo a denominação de PATRIMÔNIO HISTÓRICO – ARQUEOLÓGICO - ECOLÓGICO – PAISAGÍSTICO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Na história de União dos Palmares constata-se também que Muquém foi um líder negro do exército de Zumbi que lutou de forma transformadora contra um sistema escravista na época colonial. Sendo de confiança de Zumbi, foi designado para chefiar um agrupamento de negros rebelados nessa região, que hoje é conhecida como Sítio Muquém.



O Sítio Muquém dista 6 km da Cidade de União dos Palmares, está localizado à margem esquerda do Rio Mundaú, limitando-se: ao norte com as Fazendas Mundaú e Barro Branco; ao leste com a Fazenda Sementeira; ao sul com a Fazenda Jurema e ao oeste com a Fazenda Lavagem.

O Sítio Muquém é a única comunidade negra remanescente do Quilombo dos Palmares que existiu no Município de União dos Palmares, prevalecendo, ainda, os costumes africanos, como exemplo pode-se citar: fabricação de artesanatos de barro, produção da farinha de mandioca, culturas trazidas dos negros na época da escravidão.

O Sítio Muquém era o centro comercial de União dos Palmares que fazia transações com viajantes de outras localidades, principalmente do engenho de Porto Calvo. As ferramentas, os artesanatos, farinhas de mandioca eram produzidos nessa localidade e eram trocados por vestuários e armas para o exército de Zumbi.

Existe uma trilha no povoado Muquém, que poderia ser a trilha dos escravos ou a trilha de Zumbi. A trilha era o único acesso transitável dos escravos fugitivos das senzalas de Pernambuco para o Quilombo dos Palmares. A trilha está identificada por um lajedo na margem direita do Rio Mundaú e Barro Branco ao Norte do Povoado Muquém. O lajedo tem marcas de pés alongados de homens e mulheres, cujos dedos são normais, medindo dois palmos de comprimento e um de largura, visível até o presente. Atualmente os moradores do Muquém, remanescente do Quilombo dos Palmares, acreditam que a trilha dos escravos significa a estrada da liberdade que durou por mais de 100 anos. Revivemos todo dia 20 de novembro a história de nosso líder Zumbi que lutou por uma causa justa e livre.

No final do século XVI Alagoas pertencia à capitania de Pernambuco e a população que habitava seu território era constituída basicamente de escravos fugitivos dos engenhos que existiam na época. Especificamente na região de União dos Palmares, se deu início a formação do Quilombo dos Palmares quando o lugar recebeu seu primeiro nome "Cerca Real dos Macacos". O nome primitivo deve-se à aproximação ao Riacho Macacos e a mata ciliar. Com o povoamento surgiu o seu progresso em meados do século XVIII através de seu colonizador, o português Domingos José de Pino, que trouxe de seu País, aproximadamente em 1748, uma imagem de Santa Maria Madalena esculpida em madeira de lei (cedro do Líbano) e colocada na fazenda chamada Gordo, de sua propriedade, neste município. Em



1810, o casal, Sr. João Carvalho de Amorim e Sr^a. Francisca Correia de Araújo, fez uma doação de terra à Santa Maria Madalena. O desenvolvimento do local é atribuído a Domingos de Pino, que no lugar onde hoje se ergue a Igreja Matriz, construiu uma capela dedicada à Santa Maria Madalena e nela introjetou a imagem, estendendo-se o nome a localidade.

Em 13 de outubro de 1831 foi aprovada a Emancipação Política através de um Decreto da Assembleia Geral Legislativa com nome de Vila Nova da Imperatriz, em homenagem a Imperatriz Dona Leopoldina.

A Resolução Provisória Nº 08, de 10 de janeiro de 1835, quando foi criada a freguesia sob o padroado de Santa Maria Madalena, e a Lei Nº 233, de 03 de março 1854, que criou a Comarca de Imperatriz.

Em 1889, recebe através de Decreto de Lei Nº 1.113, de 20 de agosto do mesmo ano, a condição de cidade e passa a chamar-se União pelo Decreto nº 46, de 25 de setembro de 1890, seu quinto nome. Em 1944 é acrescentado "Palmares" em homenagem ao Quilombo dos Palmares, a "República Negra", constituindo-se o seu sexto e último nome.

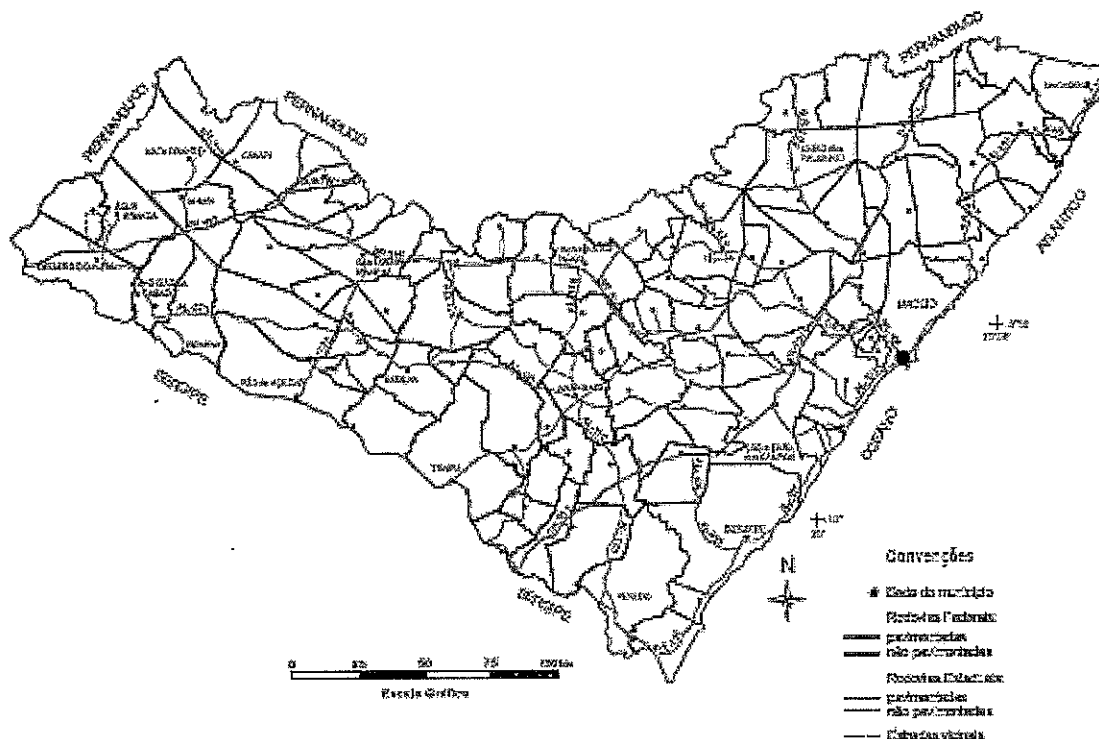
União dos Palmares, por tradição, é uma cidade de poetas e nacionalmente conhecida por intermédio de suas tradições históricas e culturais.

1.1.2 ASPECTOS GEOGRAFICOS

O município de União dos Palmares está localizado na região norte. Nordeste do Estado de Alagoas na mesorregião do Leste alagoano e na microrregião Serrana dos Quilombos, tendo uma área de 429,6 km² representando aproximadamente 1,54% do estado de Alagoas. A sede municipal está edificada a margem esquerda do Rio Mundaú. O acesso a partir de Maceió é feita através da rodovia pavimentada BR 104, com um percurso em torno de 64,7 Km como mostra o mapa abaixo.



Figura 1 - Mapa de Alagoas



Para a localização no espaço geográfico foi estabelecido um sistema de coordenadas formadas por linhas imaginárias: as meridianas e os paralelos.

O equador é o paralelo principal e está traçado a igual distancia dos pólos, formando um plano que divide horizontalmente a terra em duas partes iguais – hemisfério norte e hemisfério sul.

À distância de qualquer ponto da superfície terrestre em relação à linha do Equador recebe o nome de latitude, que é dada em graus.

Os meridianos não dividem a Terra em duas partes, pois nenhum deles circunda totalmente a esfera terrestre. Para que isso ocorra é necessário um meridiano e o seu meridiano oposto, chamado antimeridiano.

Cada meridiano junto com o seu antimeridiano divide a esfera terrestre em duas partes iguais ou hemisférios. Assim, para estabelecer um meridiano referencial ou principal, foi escolhido em 1884 o que passa próximo a cidade de Londres na Inglaterra, no subúrbio de Greenwich, onde há um observatório astronômico de mesmo nome, desativado desde 1958, razão pela qual esse meridiano principal é conhecido com meridiano de Greenwich.



O meridiano de Greenwich e o seu antemeridiano dividem a esfera terrestre em dois hemisférios: Leste o Oriental e Oeste ou Ocidental.

A distância de qualquer ponto da superfície terrestre em relação ao meridiano de Greenwich recebe o nome de longitude, é dada em graus.

Dessa forma, para determinar a localização exata de um ponto na superfície terrestre basta ter sua latitude e sua longitude.

“Assim, as coordenadas geográficas do município de União dos Palmares é de 09° 09' 46,8” de latitude Sul da linha do Equador e 36° 01' 55,2” de longitude leste do meridiano de Greenwich. O nosso município tem sua sede localizada a uma altitude de aproximadamente de 155 m acima do nível do mar.

1.1.3 ASPECTOS HIDROGRÁFICOS

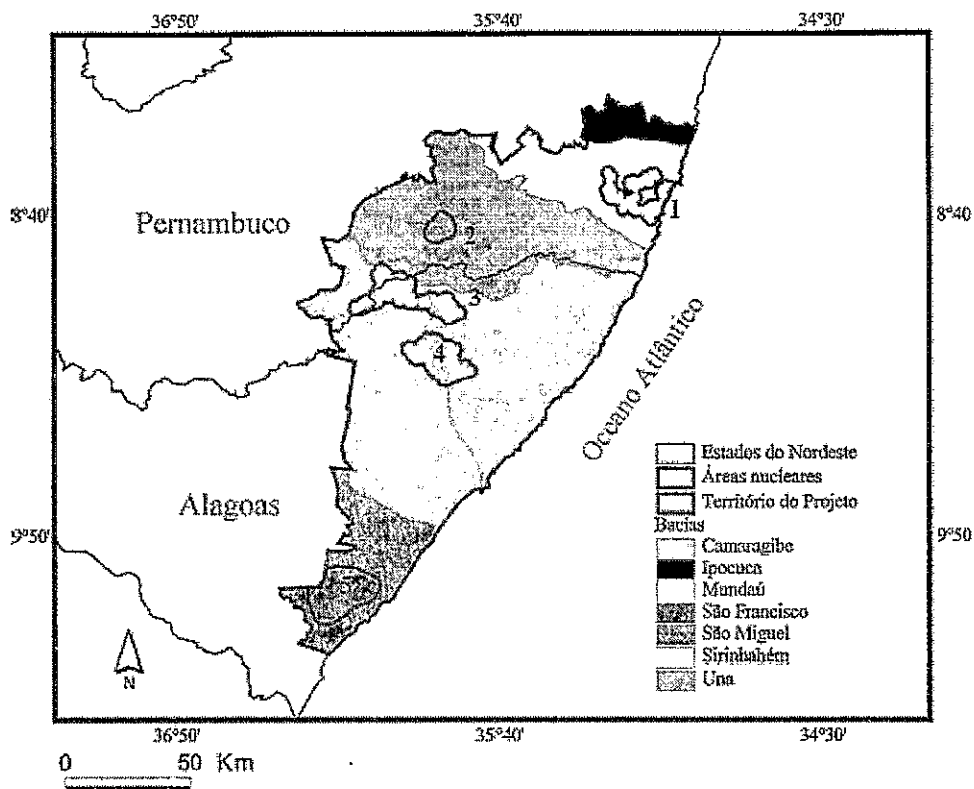
O município de União dos Palmares está inserido na bacia hidrográfica do Rio Mundaú, que atravessa o Município a SSW. Os principais afluentes são: a NNW, o Rio Caruru, o Rio Canhoto, o Rio Seco, os Riachos do Timbó e Pindoba. Nas porções centro e W, o Rio Sueca, os Riachos da Anhumas e Pichilinga. Ao sul, os Riachos Murici, Rego Fundo e Cabeça de Porco. Ao leste, o Rio Cana Brava e os Riachos, Canoa, Tatu, Pelada, Bebida, Grota do Negro e Macacos. O padrão de drenagem predominante é o dendrítico. Todo esse sistema fluvial deságua no complexo Laguna-Mundaú e por fim no Oceano Atlântico.

Esta Bacia possui uma área total de 8.061 Km² quadrados e contribui com o volume médio de 20.407,36 × 10⁵ m³ ao ano de água disponível ao escoamento superficial e a recarga dos aquíferos subterrâneos. Trata-se de uma bacia com o relevo acidentado com cotas próximas a 900 metros e presença de um espesso manto aluvial que chega a atingir 40 metros de espessura. O rio Mundaú nasce no município de Garanhuns a cerca de 750 metros de altitude e segue uma direção geral noroeste – sudeste ao longo dos seus 150 km. O médio curso do rio Mundaú abrange cotas variando de 500 a 200 m cujo relevo se apresenta ainda bastante acidentado, abrangendo várias localidades em domínio de rochas granitoides. Os principais tributários do rio Mundaú são os rios Canhoto, Seco e Mundaú Mirim que nascem nas encostas de um corpo granitoide, situados entre as localidades de



Capoeira e Caetés, com cotas chegando até 950 m, nesta bacia ainda estão presentes os rios Paraíba, Paraibinha e Parangaba (Diagnóstico de Picus, IBGE 2003). Toda área do município de União dos Palmares.

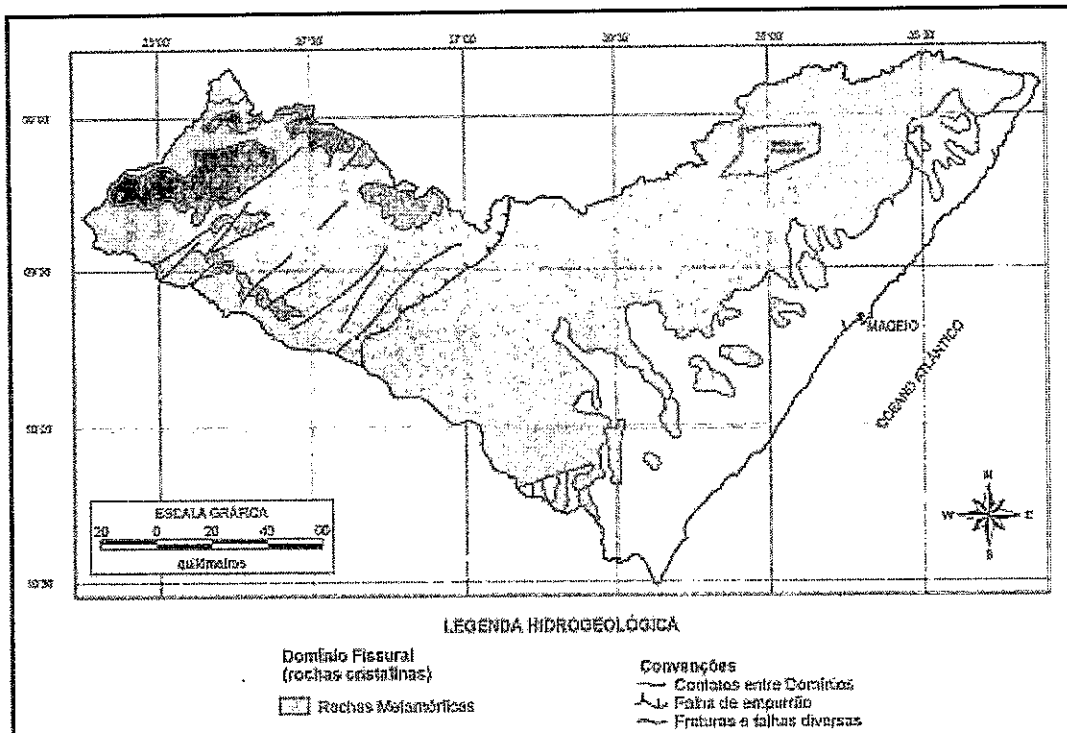
Figura 2 - Mapa da bacia hidrográfica do Rio Mundaú



A área do município em estudo está inserida no Domínio Hidrogeológico Fissural: Subdomínio Rochas Metamórficas: caracterizado por rochas do embasamento cristalino regionalmente representadas por granulitos do Grupo Girau do Ponciano e pelos complexos gnaissico-migmatítico e migmatítico granítico (Arqueano), rochas vulcano-sedimentares, compostas por quartzitos, micaxistos, gnaissese metavulcânicas diversas do Grupo Macururé e ortognaisses (Proterozóico).



Figura 3 - Domínios Hidrogeológicos



Fonte: Ministério de Minas e Energia

A partir da figura acima podemos identificar onde está inserida a área do Município de União dos Palmares em relação aos seus aspectos hidrogeológicos.

1.1.4 ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Demografia é o estudo estatístico das populações, no qual se descrevem as características de uma coletividade, sua natalidade, migrações, mortalidade, entre outros aspectos que subsidiam a análise do perfil de determinada localidade.

O crescimento populacional isto é, a diferença entre as taxas de natalidade e as taxas de mortalidade tende a se manter constante ao longo do tempo.

Nas populações humanas também existe uma tendência à estabilização, a exemplo do que acontece com os indivíduos de outras espécies, pois a natureza é responsável por essa estabilização, à medida que coloca uma série de barreiras ao crescimento populacional das espécies.

Os homens vivem em um ecossistema fechado – o planeta Terra – com disponibilidade finita de recursos. Entretanto o controle populacional entre os homens é um fato da cultura e não de natureza.





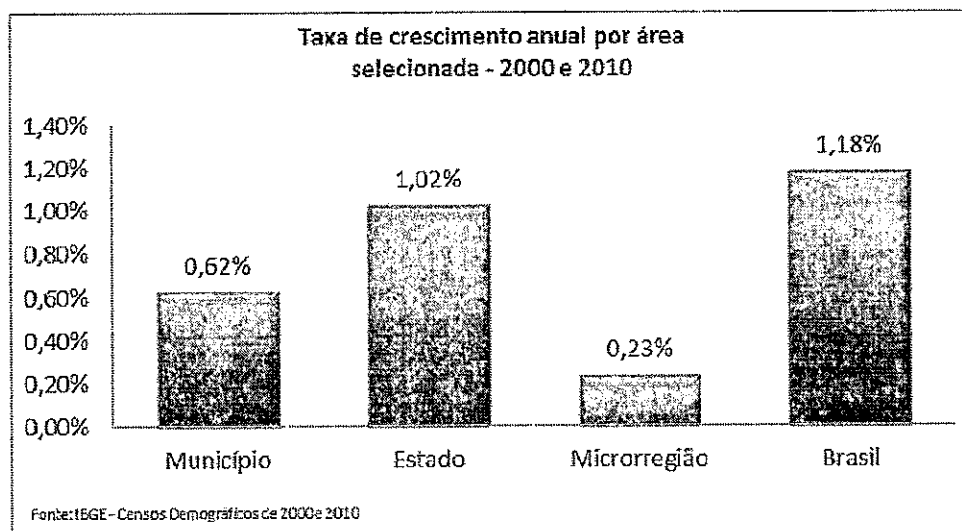
A capacidade de controlar as forças naturais permite que o homem multiplique a produção dos seus próprios recursos, pois a humanidade rompeu amarras impostas pela natureza ao seu próprio crescimento.

A cada grande revolução tecnológica da história da humanidade correspondeu um surto demográfico, ou seja, um aumento da população fato que contribuiu para que houvesse estudos que analisasse os indicadores demográficos.

Os indicadores demográficos subsidiam a análise do perfil populacional de determinado espaço geográfico contribuindo para se perceber os níveis de evolução e decréscimo que ocorrem na dinâmica populacional, principalmente, a qualidade de vida.

A população do município ampliou, entre os Censos Demográficos de 2000 e 2010, à taxa de 0,62% ao ano, passando de 58.608 para 62.358 habitantes. Essa taxa foi inferior àquela registrada no Estado, que ficou em 1,02% ao ano e inferior à cifra de 1,08% ao ano da Região Nordeste.

Gráfico 1- Taxa de crescimento populacional



A taxa de urbanização apresentou alteração no mesmo período. A população urbana em 2000 representava 64,61% e em 2010 a passou a representar 76,42% do total.

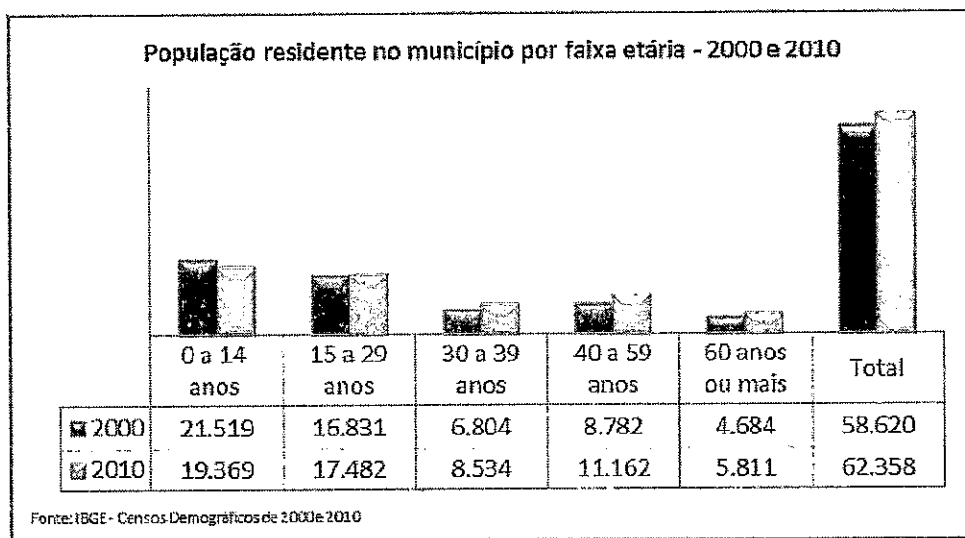
A estrutura demográfica também apresentou mudanças no município. Entre 2000 e 2010 foi verificada ampliação da população idosa que cresceu 2,2% em



média ao ano. Em 2000, este grupo representava 8,0% da população, já em 2010 detinha 9,3% do total da população municipal.

O segmento etário de 0 a 14 anos registrou crescimento negativo entre 2000 e 2010, com média de -1,0% ao ano. Crianças e jovens detinham 36,7% do contingente populacional em 2000, o que correspondia a 21.519 habitantes. Em 2010, a participação deste grupo reduziu para 31,1% da população, totalizando 19.369 habitantes.

Gráfico 2 - População residente por faixa etária



A população residente no município na faixa etária de 15 a 59 anos exibiu crescimento populacional (em média 1,38% ao ano), passando de 32.417 habitantes em 2000 para 37.178 em 2010. Em 2010, este grupo representava 59,6% da população do município.

A organização territorial contribui significativamente para este processo, uma vez que o planejamento dos espaços urbanos proporciona o ordenamento da desenfreada ocupação desordenada, o que promove a falta do bem-estar daqueles que optaram por viver e conviver nos espaços urbanos.

A densidade demográfica indica, portanto onde deve prevalecer o foco das atenções neste planejamento que, atualmente, denomina-se Plano Diretor Participativo, preconizado pela Constituição Federal de 1988 e referendado pelo Estatuto da Cidade – Lei nº 10.257 de 10 de julho de 2001.

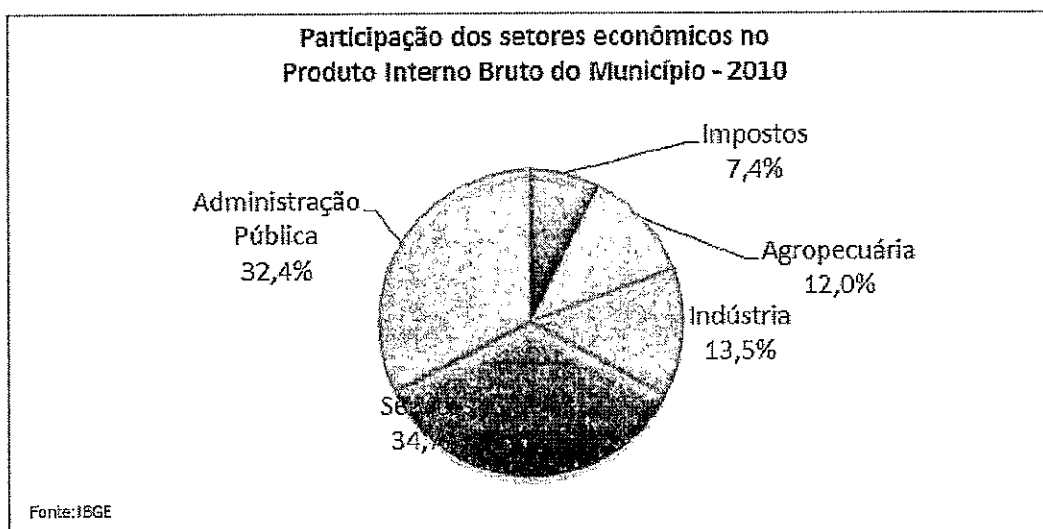


O Município União dos Palmares concentra uma população considerável e que em face disso precisa promover uma melhor qualidade de vida aos seus munícipes. Assim, necessário se faz estudar o nosso desenvolvimento humano e identificarmos o nosso perfil populacional, a fim de obtermos informações sobre aspectos ligados a renda, educação e possibilidade de vida que caracteriza o território municipal.

1.1.5 ASPECTOS ECONÔMICOS

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 83,8%, passando de R\$ 218,1 milhões para R\$ 400,8 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 50,2%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 1,54% para 1,89% no período de 2005 a 2010.

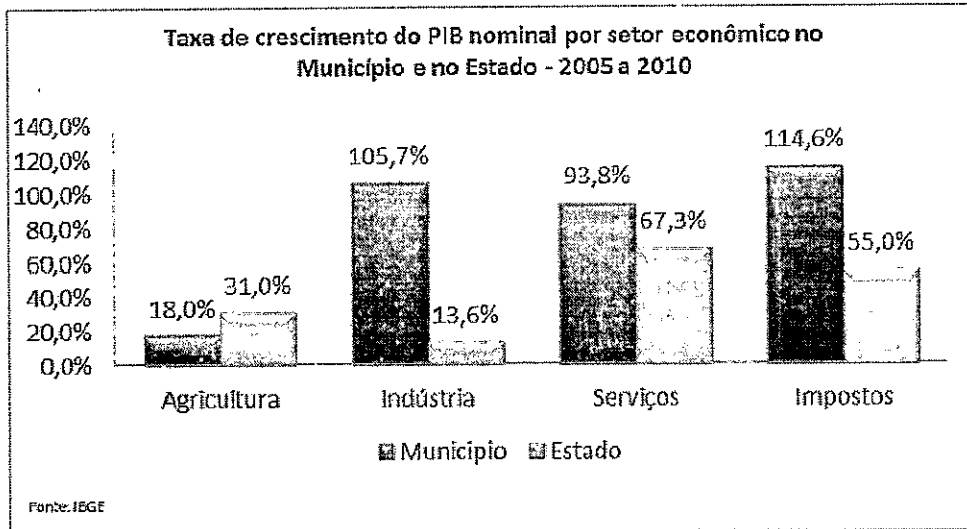
Gráfico 3 - Participação no PIB do município



A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 57,2% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 22,8% em 2010, contra 20,4% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial decresceu de 20,4% em 2005 para 18,5% em 2010.

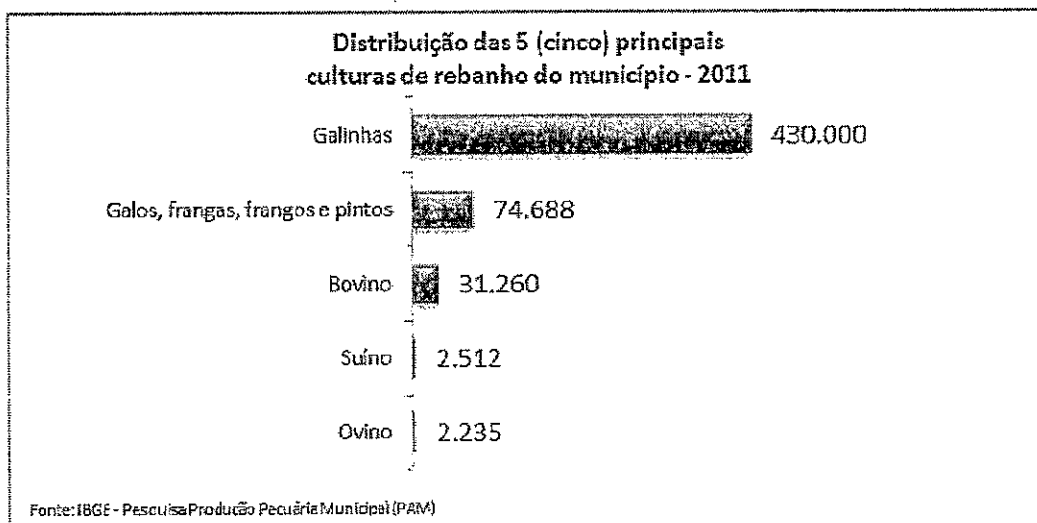


Gráfico 4 - Taxa de crescimento do PIB no município



Na produção agropecuária quando analisamos os aspectos econômicos do município, é importante levar em consideração, dentre outros fatores, a sua capacidade de geração de renda através de atividades nas áreas da pecuária e agricultura. No caso da pecuária, dados coletados da Pesquisa Agrícola Municipal do IBGE, referentes a 2011, apontam que as 5 (cinco) principais culturas de rebanho local são as indicadas no gráfico abaixo:

Gráfico 5 - Principais culturas de rebanho no município





Além do campo da pecuária, a supracitada pesquisa também fornece dados acerca da área de agricultura local. Neste caso, foram coletados dados acerca das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, divididas entre aquelas permanentes e aquelas temporárias, conforme demonstrado no gráfico que segue:

Gráfico 6 - Principais culturas de agricultura no município

Distribuição das 5 (cinco) principais culturas de agricultura do município, segundo condição permanente/temporária (toneladas) - 2011

Permanente	Pimenta-do-reino	27
	Maracujá	56
	Manga	250
	Laranja	4.380
	Banana (cacho)	13.320
Temporária	Feijão (em grão)	162
	Abacaxi (Mil frutos)	200
	Mandioca	660
	Batata-doce	1.200
	Cana-de-açúcar	746.083

Fonte: IBGE - Pesquisa Produção Agrícola Municipal (PAM)

Na agricultura familiar o município possuía 1.723 agricultores familiares em 2006, que correspondia a 92% dos seus produtores. Esses agricultores familiares acessavam a 26% da área, ocupavam 62% da mão de obra do setor e participavam com 27% do valor da produção agropecuária municipal.

Atualmente, temos 1.908 agricultores familiares cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) neste município. A tabela abaixo apresenta esses dados relativos também ao seu Estado e ao Brasil:

Tabela 1- Quantidade de agricultores cadastrados com DAP

Quantidade de agricultores cadastrados com DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf)	
Município	1.908
Estado	111.725
Brasil	4.395.395

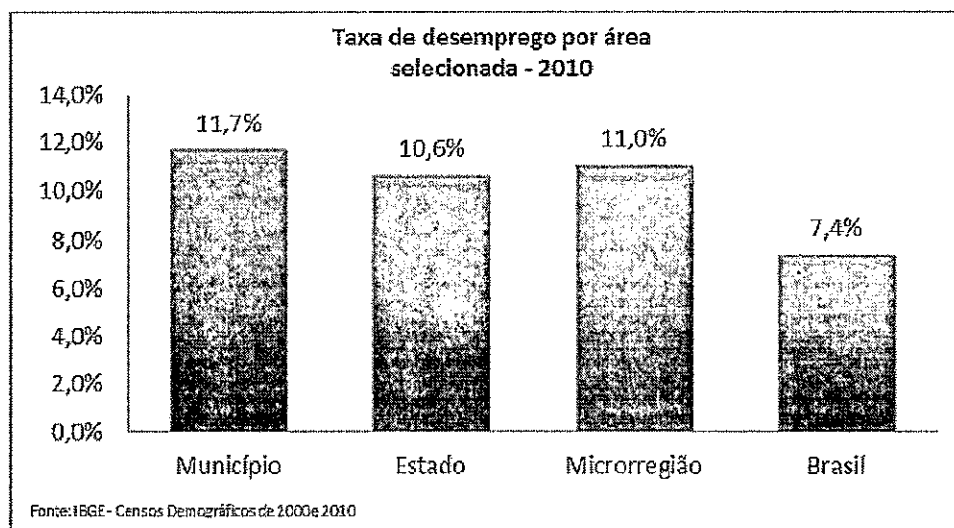
Fonte: Ministério do Desenvolvimento Agrário



Quanto ao mercado de trabalho conforme dados do último Censo Demográfico, o município, em agosto de 2010, possuía 21.709 pessoas com 10 anos ou mais de idade economicamente ativas, sendo que 19.096 estavam ocupadas e 2.613 desocupadas. A taxa de participação ficou em 43,3% e a taxa de desocupação municipal foi de 12,0%.

No tocante à taxa de desemprego, o gráfico abaixo fornece indicativos de maneira comparativa:

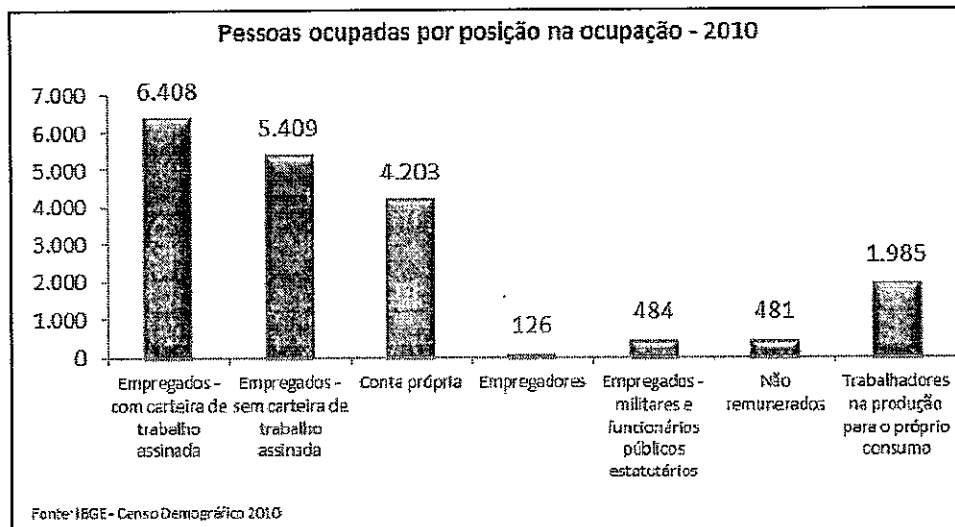
Gráfico 7 - Taxa de desemprego



A distribuição das pessoas ocupadas por posição na ocupação mostra que 33,6% tinham carteira assinada, 28,3% não tinham carteira assinada, 22,0% atuam por conta própria e 0,7% de empregadores. Servidores públicos representavam 2,5% do total ocupado e trabalhadores sem rendimentos e na produção para o próprio consumo representavam 12,9% dos ocupados.



Gráfico 8 - Posição das pessoas ocupadas

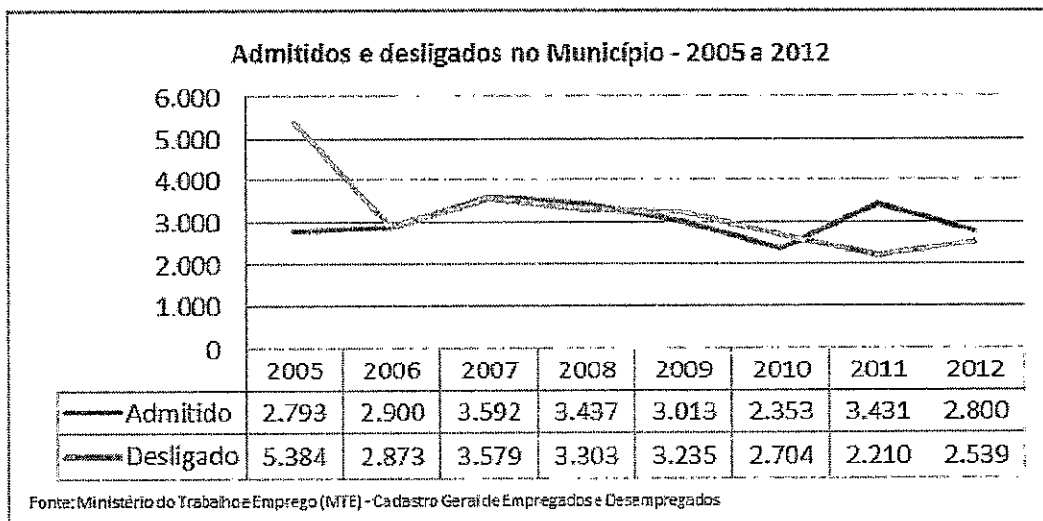


Das pessoas ocupadas, 14,8% não tinham rendimentos e 71,8% ganhavam até um salário mínimo por mês.

O valor do rendimento médio mensal das pessoas ocupadas era de R\$ 616,26. Entre os homens, o rendimento era de R\$ 741,71 e entre as mulheres de R\$ 500,27, apontando uma diferença de 48,26% maior para os homens.

Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o mercado de trabalho formal do município apresentou, por cinco anos, saldo positivo na geração de novas ocupações entre 2005 e 2012. O número de vagas perdidas neste período foi de 1.508. No último ano, as admissões registraram 2.800 contratações, contra 2.539 demissões.

Gráfico 9 - Admitidos e desligados no Município - 2005 a 2012





O mercado de trabalho formal em 2010 totalizava 7.274 postos, 16,2% a mais em relação a 2004. O desempenho do município ficou abaixo da média verificada para o Estado, que cresceu 35,9% no mesmo período.

1.1.6 ASPECTOS SOCIAIS

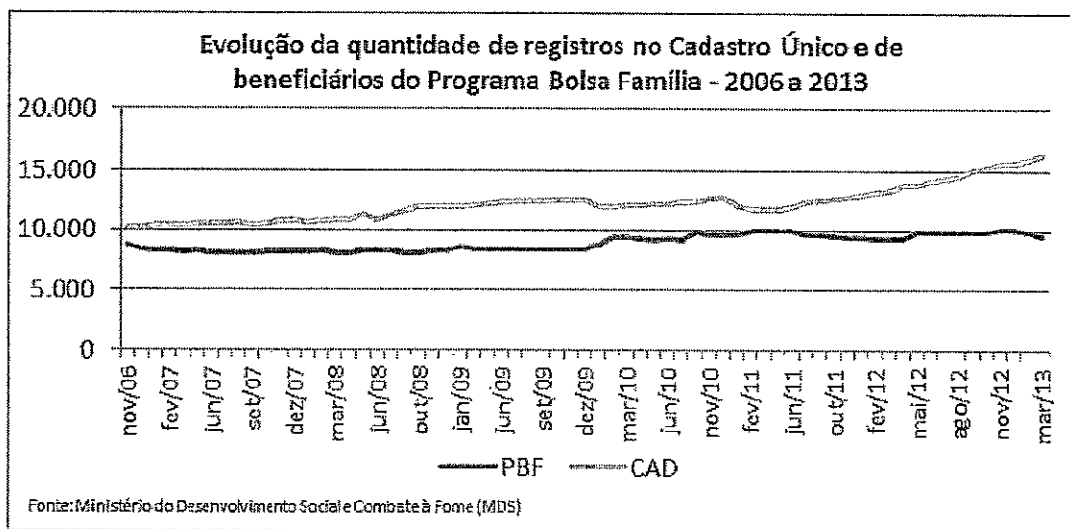
Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a população total era de 62.358 residentes, dos quais 10.109 se encontravam em situação de extrema pobreza, ou seja, com renda domiciliar *per capita* abaixo de R\$ 70,00. Isso significa que 16,2% da população municipal viviam nessa situação. Do total de extremamente pobres, 4.193 (41,5%) viviam no meio rural e 5.917 (58,5%) no meio urbano.

No acompanhamento do Plano Brasil Sem Miséria, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) utilizam as informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Ele provê dados individualizados, atualizados no máximo a cada dois anos, sobre os brasileiros com renda familiar de até meio salário mínimo *per capita*, permitindo saber quem são, onde moram, o perfil de cada um dos membros das famílias e as características dos seus domicílios.

De acordo com os registros de março de 2013 do Cadastro Único e com a folha de pagamentos de abril de 2013 do Programa Bolsa Família, o município conta com 16.223 famílias registradas no Cadastro Único e 9.464 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (58,34% do total de cadastrados). O gráfico mostra a evolução desses cadastros para o município:



Gráfico 10 - Registros de cadastro no Programa Bolsa Família



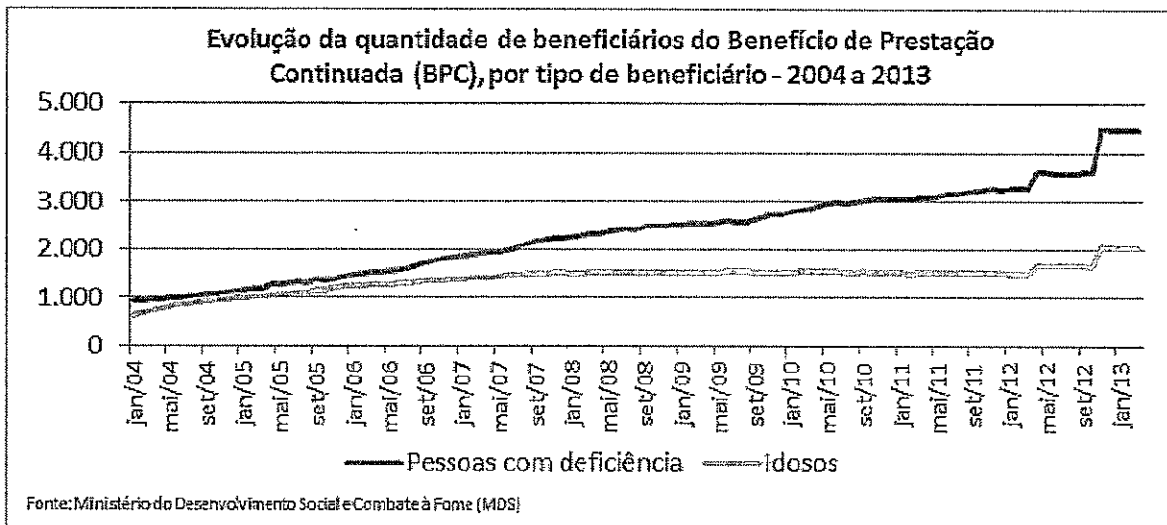
O município apresenta uma cobertura cadastral que supera as estimativas oficiais, de maneira que a gestão municipal do Cadastro Único deve concentrar esforços na qualificação das informações registradas e na atualização dos dados familiares. Com isso, o município poderá abrir espaço para incluir no Bolsa Família as famílias em extrema pobreza já cadastradas e que ainda não recebem os benefícios.

De junho de 2011 a janeiro de 2013, o município inscreveu no Cadastro Único e incluiu no Programa Bolsa Família 118 famílias em situação de extrema pobreza.

Na área de assistência social os atendimentos realizados no âmbito da rede sócio assistencial também são importantes elementos para o diagnóstico do perfil social do seu município. O Benefício de Prestação Continuada (BPC) constitui uma das mais importantes ferramentas de distribuição de renda no âmbito da assistência social, tendo sido instituído ainda na Constituição Federal de 1988. No seu município, o gráfico abaixo confere informações acerca da quantidade de beneficiários de BPC considerando o período de 2004 a 2013, por tipo de beneficiário:

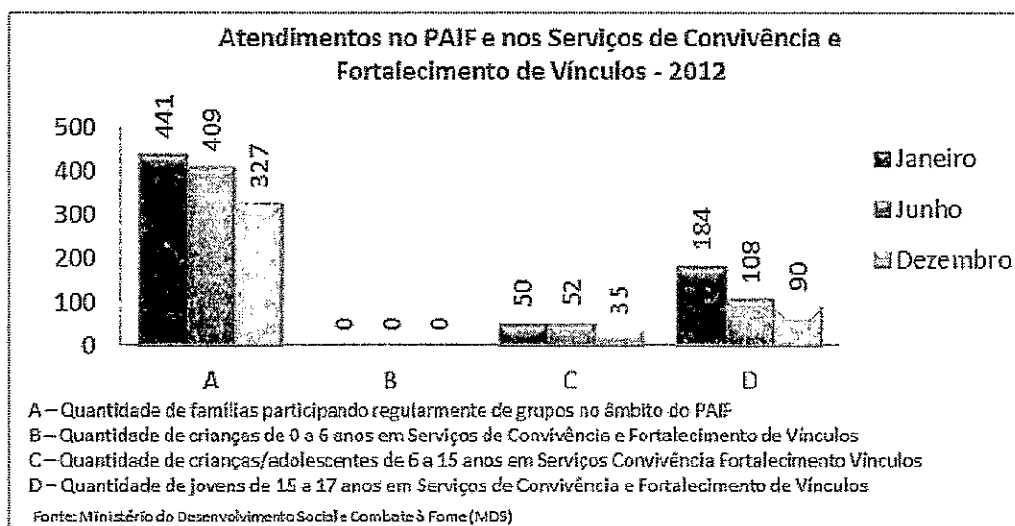


Gráfico 11 - Evolução de quantidade de beneficiários do BPC



Além do BPC, a Assistência Social desenvolve diversos tipos de programas, ações e atendimentos, especialmente considerando seus espaços institucionais, como é o caso dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF). O gráfico abaixo apresenta os principais indicadores de atendimento nesse âmbito, considerando os dados coletados no Censo SUAS do MDS para o ano de 2012:

Gráfico 12 - Atendimentos no PAIF

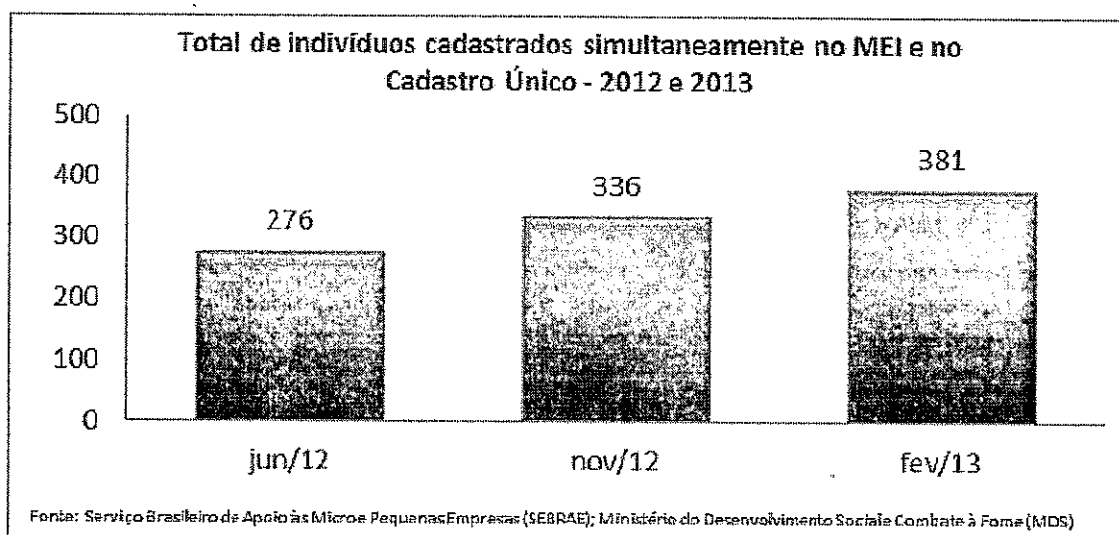


No âmbito da inclusão produtiva além dos aspectos de cadastramento no Cadastro Único, no Bolsa Família e de atendimento sócio assistencial, é importante analisar, também, o perfil ocupacional dos indivíduos que fazem parte desse



conjunto. Para isso, foram analisados os dados mais atualizados do programa de Microempreendedores Individuais (MEI). Em fevereiro de 2013, o município contava com 751 pessoas cadastradas como MEI. Desse total, foi possível encontrar, também, indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único. O gráfico abaixo mostra a evolução do total destes indivíduos, que estão cadastrados tanto no Cadastro Único, quanto no MEI, para os meses de junho de 2012, novembro de 2012 e fevereiro de 2013:

Gráfico 13 - Indivíduos cadastrados no MEI e no Cadastro Único

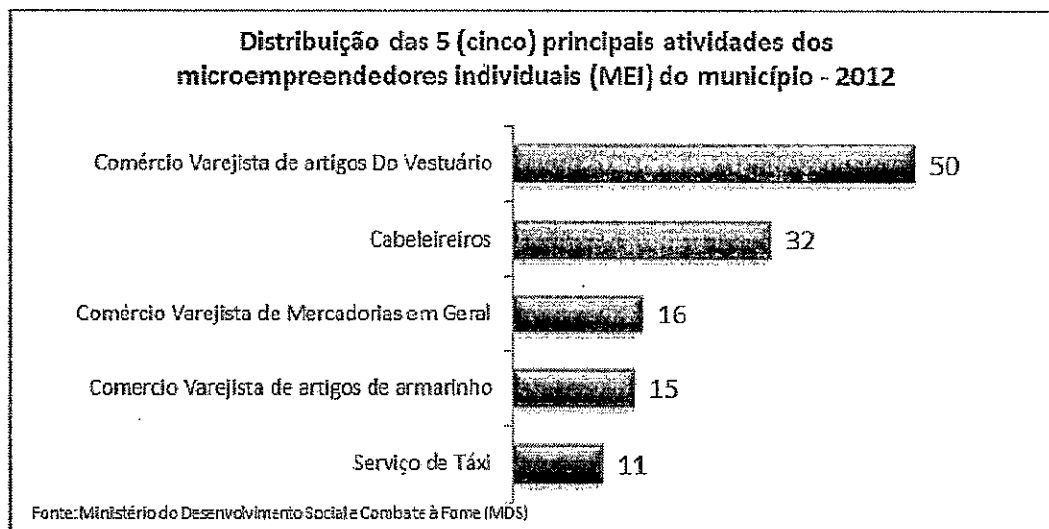


Quando consideramos os indivíduos cadastrados simultaneamente no Cadastro Único e no programa MEI, foi possível observar, para o seu município, as 5 (cinco) principais atividades econômicas por eles desenvolvidas.

No gráfico abaixo é possível perceber as atividades que se evidenciam no âmbito da microempresa, estas estão diretamente ligadas ao setor de beleza englobando vestuário e cabeleireiros, ambos buscam atender a um público consumidor, a princípio, preocupados com o visual.



Gráfico 14 - Cinco principais atividades do MEI



Embora a atividade de taxi tenha ocupado a quinta posição, se destaca devido ao número de atividades existentes no município demonstrando que essa prestação de serviço é relevante no município, oferecidos à população no âmbito individual por meio da prestação de serviço de mototaxistas, e no âmbito coletivo através dos carros de pequenos, médio e grande porte que envolve carros de passeio, vans e ônibus.

1.1.7 ASPECTOS POLÍTICOS

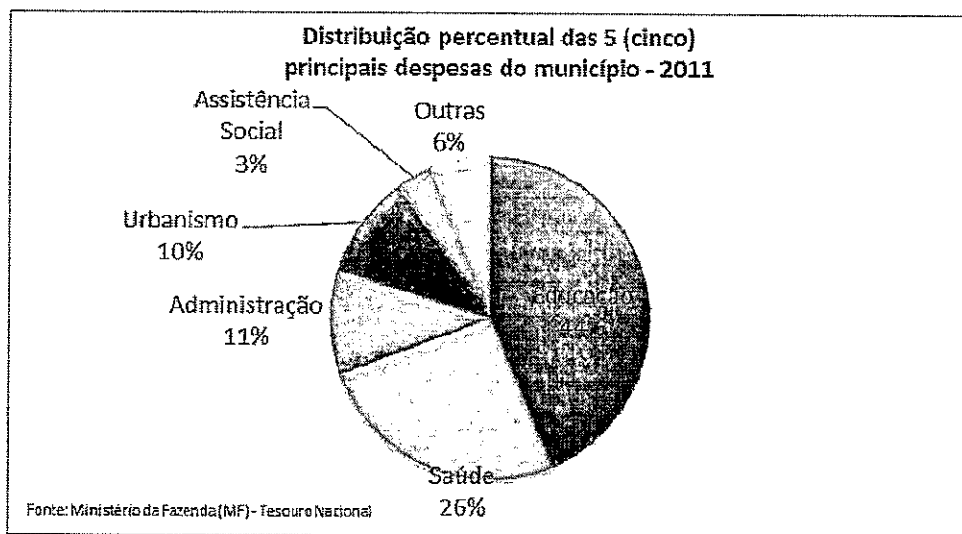
Na gestão municipal, destacam-se as finanças públicas cuja receita orçamentária do município passou de R\$ 33,1 milhões em 2005 para R\$ 58,1 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 75,9% no período ou 15,17% ao ano.

A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 11,49% em 2005 para 3,67% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 12,15% para 12,76%.

A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 32,70% da receita orçamentária em 2005 para 31,99% em 2011. Essa dependência foi inferior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 32,08% em 2011.



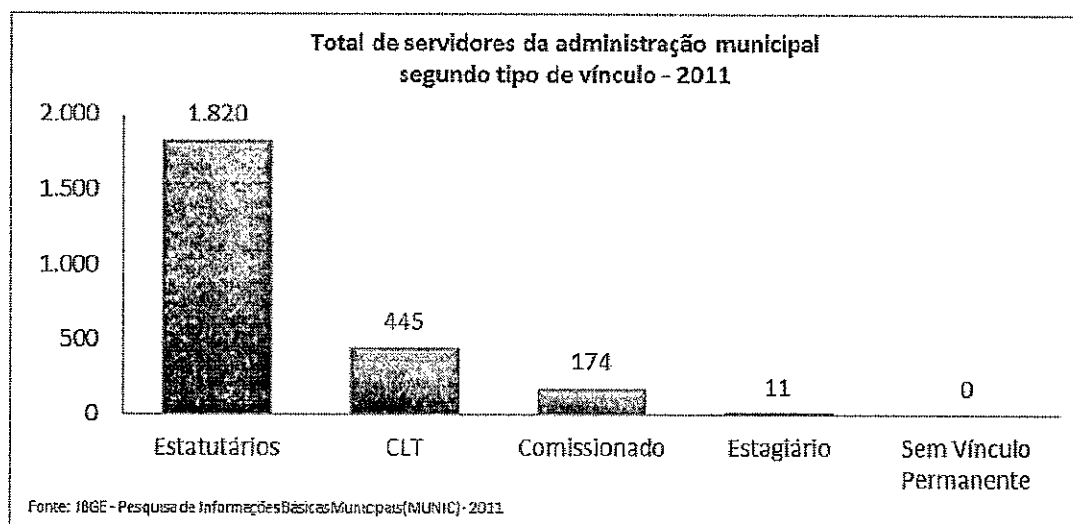
Gráfico 15 - Percentual das principais despesas do município



As despesas com educação, saúde, administração, urbanismo e assistência social foram responsáveis por 93,28% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 3,42% do orçamento total, valor esse inferior à média de todos os municípios do estado, de 4,06%.

A Administração Municipal conta com 2.450 servidores, entre os quais 74,3% são estatutários. Entre 2009 e 2010 o município não realizou concurso público.

Gráfico 16 - Total de servidores da administração municipal por tipo de vínculo





1.1.8 ASPECTOS CULTURAIS

O aspecto cultural de União dos Palmares que tem destaque e relevância na história nacional e internacional decorre da organização quilombola Quilombo dos Palmares, que teve como principal mocambo, o Macacos localizado na Serra da Barriga, território palmarino.

Este fato histórico possibilita elementos culturais que se apresentam em diversas manifestações, nas formas de viver da população, no artesanato do povoado Muquém que é uma comunidade reconhecidamente quilombola, nas danças tradicionais, comidas, folclore, religiosidade, dialetos, manifestando nossa herança afro-brasileira, com destaque para a capoeira, dança afro, banda afro, coco de roda.

A religiosidade que mais se destaca é a crença em Santa Maria Madalena que no mês de janeiro e fevereiro atrai muitos visitantes à festa de sua padroeira. O povo palmarino destaca-se por uma riqueza diversa culturalmente pela pintura, música, culinária, crochê, entre outros.

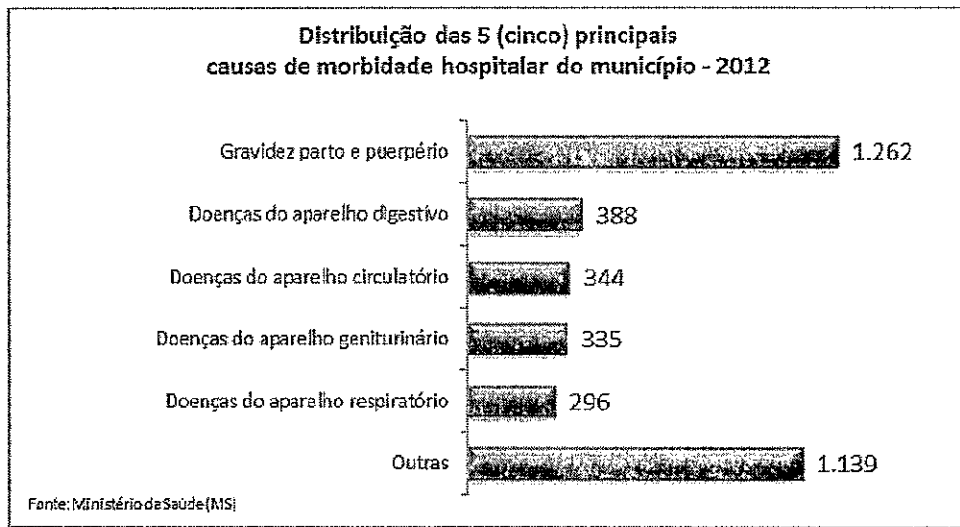
1.1.9 SAÚDE E EDUCAÇÃO

Os dados do Ministério da Saúde são importantes para diagnosticar a situação da área no município. No tocante à mortalidade infantil, o número de óbitos infantis foi de 16 crianças, ao passo que no Estado o número de óbitos infantis foi de 842 crianças e a taxa de mortalidade infantil foi de 15,54 crianças a cada mil nascimentos.

No que concerne à morbidade hospitalar, as 5 (cinco) principais causas de internação são as listadas no gráfico abaixo:



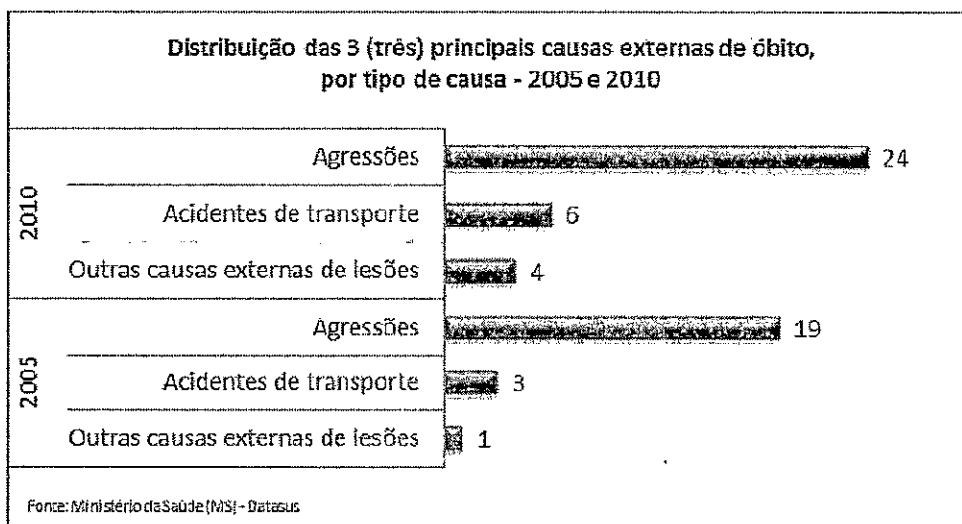
Gráfico 17 - Principais causas de morbidade hospitalar



Além da morbidade hospitalar, é importante, também, assinalar as principais causas externas de óbito relatadas pelo município. De acordo com o Censo Demográfico 2010, o total da população de 15 a 29 anos era de 17.482 indivíduos, sendo que 114 faleceram em função de eventos e/ou causas externas.

Quando analisamos de maneira mais detida essas informações, notamos que as causas de morte variam por município. No município, as 3 (três) principais causas externas de óbito dos indivíduos na faixa etária de 15 a 29 anos são, de acordo com dados do Ministério da Saúde, as que seguem no gráfico abaixo, tomando por base os anos de 2005 e 2010:

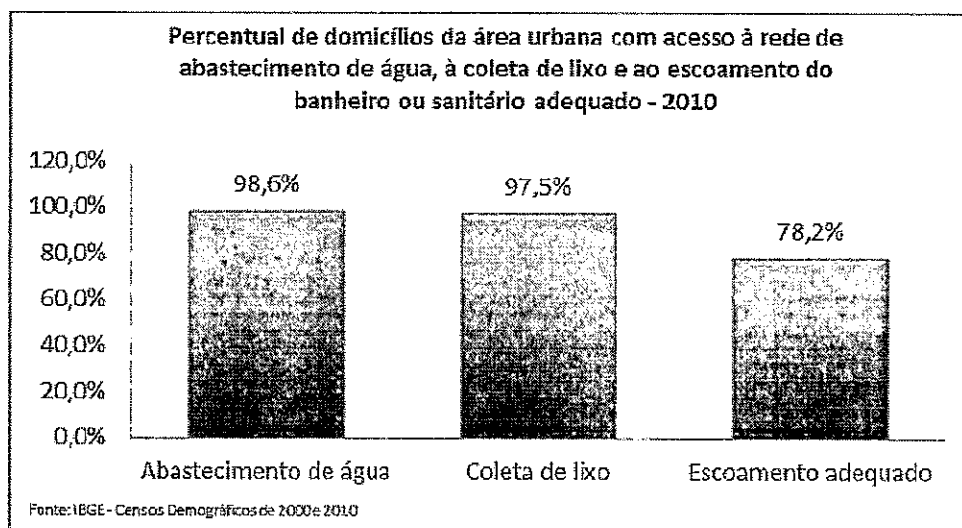
Gráfico 18 - Principais causas externas de óbitos





Por fim, é importante ressaltar as condições de saneamento e serviços correlatos do município, que interferem nas condições de saúde da população. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que na **área rural** do município, a coleta de lixo atendia 74,9% dos domicílios. Quanto à cobertura da rede de abastecimento de água, o acesso nessa área estava em 60,1% dos domicílios particulares permanentes e 17,5% das residências dispunham de esgotamento sanitário adequado. No caso da **área urbana**, o gráfico abaixo fornece a distribuição desses serviços para os domicílios particulares permanentes:

Gráfico 19 - Percentual de domicílios com acesso à rede abastecimento de água, coleta de lixo e esgotamento sanitário



O programa da área de saúde em parceria com a educação é o Saúde na Escola (PSE) que tem como principal objetivo orientar e acompanhar os estudantes na conservação e higienização da dentição, aplicação de flúor. Além disso, o programa apresenta a programação da segurança alimentar, promoção de alimentação saudável, promoção da cultura da paz e direitos humanos, saúde e prevenção nas escolas (SPE): direito sexual e reprodutivo e prevenção das DST/AIDS, prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas, promoção das práticas corporais, atividades física e lazer nas escolas, promoção da saúde ambiental e desenvolvimento sustentável.

Na educação há ainda o Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), que contribui para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem, rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da



oferta da alimentação escolar e de ações de educação alimentar e nutricionais. São atendidos pelo Programa os alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público).

A alimentação escolar deve ser à base de produtos regionais e ser inserida nas demais atividades educacionais da escola, procurando vinculá-la à família e a comunidade. No plano intraescolar, possibilita cardápios que respeitem os hábitos alimentares da região, além de subsidiar as discussões em sala de aula acerca da alimentação, saúde, higiene e produção agrícola. Por outro lado, no plano extraescolar, possibilita uma melhor interação da escola com a comunidade, pois a aquisição de alimentos deverá ser feita, prioritariamente, na própria região, aproximando a escola da produção agrícola regional. Nesse sentido, a alimentação escolar além de atender parte das necessidades nutricionais do aluno, desenvolve também uma ação pedagógica o que contribui para a formação de cidadãos. Essa interação deve constituir-se em um momento raro e rico, que pode ser aproveitado de maneira muito produtiva e útil dentro do contexto escolar e na sociedade.

Desta forma, O PNAE está inserido nesta rede municipal de ensino e tem, entre outras propostas, a efetivação da portaria interministerial 1010 concernente ao incentivo à promoção de hábitos alimentares saudáveis no âmbito escolar, onde envolve o corpo docente, discente e merendeira.

Partindo do princípio de que desenvolvimento sustentável coloca o ser humano como agente central no processo de defesa do meio ambiente, este Plano Municipal de Educação em conjunto com as ações de alimentação e nutrição, tem como objetivos formar parceria intersetorial, através das Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, para promover a construção de hortas e pomares nas escolas municipais; estimular uma alimentação saudável através da formação de cantinas escolares saudáveis, além de formar as merendeiras para boas práticas na manipulação e segurança sanitária dos alimentos ofertados; e, favorecer atividades educativas.

Os locais de produção e distribuição de alimentos devem redimensionar as ações desenvolvidas no cotidiano escolar, para aumentar a oferta e promover o consumo de frutas, legumes e verduras a fim de combater carências de



micronutrientes, obesidade, doenças crônico-degenerativas como diabetes e Hipertensão arterial; estimular e auxiliar os serviços de alimentação da escola na divulgação de opções saudáveis e no desenvolvimento de estratégias que possibilitem essas escolhas; divulgar a experiência da alimentação saudável para outras escolas, trocando informações e vivências e incorporar o tema alimentação saudável no projeto político pedagógico da escola, perpassando todas as áreas de estudo e propiciando experiências no cotidiano das atividades escolares a fim de valorizar a alimentação como estratégia de promoção da saúde.

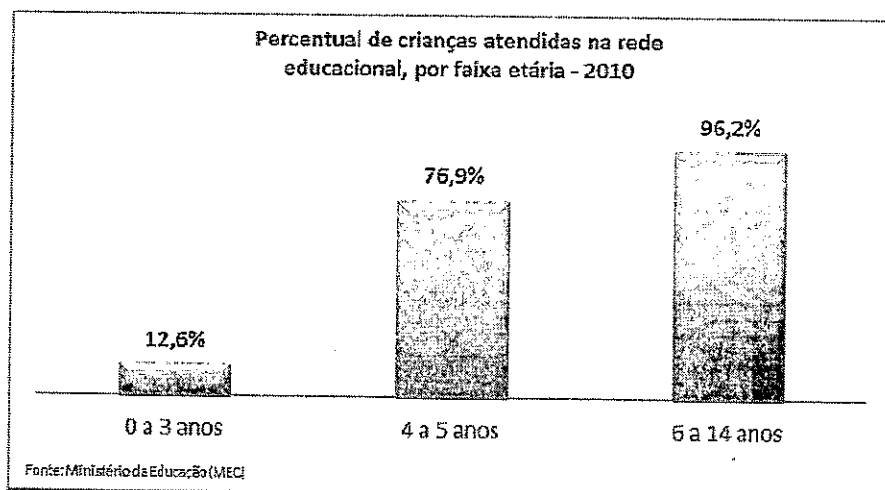
A educação no município é gerenciada nos âmbitos municipal e estadual pela Secretaria Municipal de Educação e a 7ª Coordenadoria Regional de Ensino, respectivamente, e esta última com sede no município, e ambas são responsáveis pela coordenação da Educação básica.

No Ensino Superior há diversas modalidades, presencial, semipresencial e à distância ofertando diferentes cursos de graduação e pós-graduação, contudo, ainda há um forte fenômeno pendular devido ao deslocamento de um número alto de estudantes de graduação que se deslocam para a capital alagoana.

Conforme dados do último Censo Demográfico, no município, em agosto de 2010, a taxa de analfabetismo das pessoas de 10 anos ou mais era de 29,1%. Na área urbana, a taxa era de 26,2% e na zona rural era de 38,6%. Entre adolescentes de 10 a 14 anos, a taxa de analfabetismo era de 14,1%.

No que concerne à taxa de atendimento da rede educacional do município, os dados do Censo foram calculados por faixa etária, conforme se observa no gráfico abaixo:

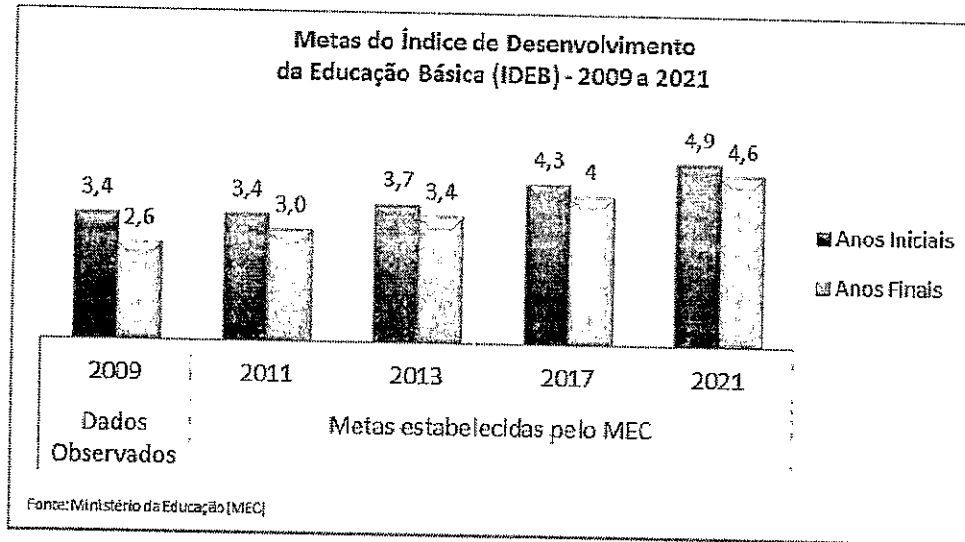
Gráfico 20 - Percentual de crianças atendidas na rede educacional





Foram calculadas, também, metas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), conforme se observa no gráfico abaixo:

Gráfico 21 - Metas do IDEB - 2009 a 2021



As metas orientam as proposições educacionais que deverão ser delineadas ao longo dos anos a curto, médio e longo prazo subsidiados por uma política educacional de universalização, equidade e qualidade.



2 EDUCAÇÃO

A educação é direito público subjetivo, garantido na Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205 determina:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

No Brasil, a educação é regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/1996, determinando em seu art. 2º que a educação é um dever da família e do Estado e em seu artigo 3º sobre a base e os princípios da educação. Além da LDB, a educação no Brasil é regida pelos pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e Conselho Estadual de cada sistema de ensino.

A educação formal tem início com o ingresso da criança na Educação Infantil, inserida na educação básica, como sua primeira etapa, e afirmada no Art. 22 da LDB que diz: “a educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar – lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer – lhes meios para progredir no trabalho e nos estudos posteriores”. Já o Art. 29 define que a educação infantil, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O Ensino Fundamental é uma etapa da Educação Básica no Brasil. É obrigatório e gratuito nas escolas públicas e atende aos estudantes de 6 a 14 anos de idade. Tem como objetivo a formação básica do cidadão, observando-se o que preconiza diz o artigo 32 da LDB:

- I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;



IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Em 2006 a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, foi ampliada para 9 anos, através da Lei Ordinária 11.274/2006, que alterou os artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei de Diretrizes e Bases (LDB), Lei nº 9.394/96.

O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito é organizado em duas fases: anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, anos Finais – do 6º ao 9º ano.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum constituída de conhecimentos, saberes e valores produzidos culturalmente, organizado em áreas de conhecimento as quais são desenvolvidas as habilidades indispensáveis à cidadania. Cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, deve assegurar:

- I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
- II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;
- III - orientação para o trabalho;
- IV - promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não formais. (ART. 27º, LDB 9394/96)

Em Alagoas, o Ensino Fundamental de 9 anos foi regulamentado pela Resolução CEB/CEE-AL nº 08/2007 cuja determinação organiza este ensino obedecendo à faixa etária respeitando tempo e ritmos de aprendizagem dos estudantes.

Aos estudantes que não tiveram acesso a escola na idade certa é ofertada a Educação de Jovens e Adultos. A LDB em seu Artigo 37 sinaliza essa possibilidade oportunizando a continuidade de estudos no ensino fundamental e médio.

Como direito de todo cidadão, a educação precisa ser ofertada e garantida a todo brasileiro, independentemente do local em que habita. Assim, os habitantes das zonas rurais têm a sua formação básica, promovida pela Educação do Campo, que, segundo a LDB, em seu Artigo 28, deve ser ofertada pelos sistemas de ensino à população rural, promovendo-se as adaptações necessárias à sua adequação e às peculiaridades da vida rural e de cada região, especificamente.



A última etapa da educação básica é o Ensino Médio, que, de acordo com a LDB, em seu Artigo 35, é definido como a conclusão de um período de escolarização de caráter geral e tem por finalidade a preparação para a continuidade dos estudos, a preparação básica para o trabalho e o exercício da cidadania. Determina, ainda, uma base nacional comum e uma parte diversificada para a organização do currículo escolar. Os estudantes do ensino médio são predominantemente adolescentes e jovens. Segundo o Conselho Nacional da Juventude (CONJUV), são considerados jovens, os sujeitos com idade compreendida entre 15 e 29 anos.

O Artigo 39 da LDB estabelece que “a educação profissional, integrada às diferentes formas de educação à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”.

No Artigo 58, “a Educação Especial é a oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais”.

Em relação à Educação Superior a LDB estabelece no Artigo 45 que esta “será ministrada em Instituições de Ensino Superior, públicas ou privadas, com variados graus de abrangência”.

Tendo em vista a necessidade de definição de Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (DCN) pela emergência da atualização das políticas educacionais que consubstanciem o direito de todo brasileiro à formação humana e cidadã e à formação profissional, na vivência e convivência em ambiente educativo. Têm estas Diretrizes por objetivos:

- I – sistematizar os princípios e diretrizes gerais da Educação Básica contidos na Constituição, na LDB e demais dispositivos legais, traduzindo-os em orientações que contribuam para assegurar a formação básica comum nacional, tendo como foco os sujeitos que dão vida ao currículo e à escola;
- II – estimular a reflexão crítica e propositiva que deve subsidiar a formulação, execução e avaliação do projeto político-pedagógico da escola de Educação Básica;
- III – orientar os cursos de formação inicial e continuada de profissionais – docentes, técnicos, funcionários – da Educação Básica, os sistemas educativos dos diferentes entes federados e as escolas que os integram, indistintamente da rede a que pertençam.



Comprometer-se com a Educação para os Direitos Humanos e superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação, atendendo ao PNE.

2.1 EDUCAÇÃO BÁSICA

A Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e a Cultura - UNESCO acredita que é vital promover o desenvolvimento e um conceito integrado de educação que permita aos indivíduos se adaptar a um ambiente social, econômico e cultural em rápida transformação e continuar a aprender ao longo de toda a vida. Não basta mais aprender a ler, escrever e contar. É preciso aprender também a ser, a fazer, a conhecer e a viver em comunidade – os quatro pilares do conceito de aprendizado por toda a vida que a UNESCO está promovendo para o século XXI.

Assim os esforços de UNESCO na erradicação da pobreza e na educação para todos são guiados por três preocupações principais:

1. Maximizar a capacidade dos Estados membros de planejar políticas benéficas aos pobres e definir planos de ação nacionais tendo como meta a Educação para todos;
2. Criar um compromisso mais profundo com a erradicação da pobreza e uma compreensão melhor dos modos como a persistência da pobreza viola os direitos humanos e prejudica o bem-estar de todos;
3. Empenhar a comunidade internacional em um esforço concentrado para cumprir os compromissos assumidos com o programa Educação para Todos.

Com a decisiva preocupação de mobilizar o mundo no alcance de seus objetivos prioritários, a UNESCO vem disseminando vigorosamente a necessidade urgente de consolidar a Educação para todos como meio único e exclusivo de promover a transformação mundial necessária à sobrevivência humana.

A Declaração Municipal de Educação para Todos estabeleceu posicionamento ante as necessidades da educação básica no mundo, por meio de diversas agências internacionais, tendo a UNESCO desempenhado um papel chave,



junto com o UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) e o Banco Mundial. Ao contrário de documentos precedentes, essa Declaração não se contenta com os princípios da universalização do acesso e da igualdade do diretivo, mas destaca a qualidade da educação. Suas principais ênfases são:

A educação é a instituição social destinada a satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem das pessoas (crianças, jovens e adultos), necessidades que compreendem: os instrumentos essenciais para a aprendizagem e os conteúdos básicos de aprendizagem necessários à vida.

A educação está organizada em dois níveis; educação básica e superior. A educação básica, por sua vez, está organizada em: Educação Infantil (creche e pré-escola); Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) e Ensino Médio. A educação superior organiza-se em graduação e pós-graduação (*lato sensu e stritu sensu*).

A educação básica não é um fim em si, mas a base para aprendizagem e desenvolvimento humano permanente.

Para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem, é preciso expandir o enfoque da educação básica no rumo de concentrar a atenção na aprendizagem, ampliar os meios e o raio de ação da educação básica, propiciar um ambiente adequado à aprendizagem, fortalecer alianças e manter um padrão mínimo de qualidade.

Para isso é indispensável uma política contextualizada de apoio à educação, com base no compromisso, na vontade política e na mobilização correspondente de recursos.

Dez anos depois da conferência de 1990 em Jomtien na Tailândia que aprovou a declaração mundial de Educação para Todos, foi realizada, em Dacar, Senegal, uma avaliação e retomada dos compromissos de Jomtien. O Marco de Ação Dacar, que tem o Brasil como um dos países comprometidos, estabeleceu um pequeno conjunto de metas concretas para 2015.

Expandir e melhorar o cuidado e a educação da criança pequena, especialmente das mais vulneráveis e em maior desvantagem;

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.



Assegurar que todas as crianças, em particular as meninas e as crianças que vivem em circunstâncias difíceis e de minorias étnicas, completem educação primária gratuita, de boa qualidade.

Assegurar que as necessidades de aprendizagem de todos os jovens e adultos sejam atendidas pelo acesso equitativo à aprendizagem apropriada e as habilidades para vida.

Alcançar uma melhoria de 50% nos níveis de alfabetização de adultos, especialmente para as mulheres, e acesso equitativo à educação básica e continuada para todos os adultos;

Eliminar disparidades de sexo na educação primária e secundária até 2005 e alcançar a igualdade de sexo na educação até 2015, com enfoque na garantia ao acesso e ao desempenho pleno e equitativo de meninas na educação básica de boa qualidade.

Melhorar todos os aspectos da qualidade de educação e assegurar excelência para todos, de tal modo que todos alcancem resultados mensuráveis de aprendizagem, sobretudo na alfabetização, na aquisição de conhecimentos matemáticos e habilidades essenciais à vida.

Para isso, entre as ações necessárias, o Marco de Ação Dacar propõe:

- Aumentar significativamente o investimento na educação básica.
- Promover as políticas de educação para todos no contexto setorial claramente ligadas à eliminação da pobreza e às estratégias de desenvolvimento.

O Marco de Ação de Dacar prevê a educação de qualidade para todos, contemplando os grupos mais vulneráveis, num conjunto simples de metas, que tem sido acompanhado o tempo todo pela UNESCO. Desse modo, o Brasil assumiu um compromisso de acesso, qualidade e equidade da educação.

Vale salientar que, os compromissos assumidos pelo Brasil face às mobilizações nacionais e mundiais, o debate sobre a formação para a cidadania no Brasil vem alcançando mais espaço e relevância desde a instalação da nova república, sob a iniciativa da sociedade civil organizada e de proposições governamentais no campo das políticas públicas, visando ao fortalecimento da democracia.



Esse movimento é referendado em instrumentos internacionais do quais o Brasil é signatário sob a inspiração da Declaração Universal e Direitos Humanos de 1948, bem como da Constituição Federal de 1988, que define o Brasil como um Estado Democrático de Direitos, cujos fundamentos são a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político.

No entanto, a despeito da mobilização dos movimentos sociais, para a concretização do Estado Democrático de Direitos, persiste um distanciamento entre os marcos normativos e a realidade da maioria da população brasileira.

O contexto nacional, historicamente, tem se caracterizado por desigualdade e pela exclusão econômica, social, racial e cultural decorrentes de um modelo de Estado fundamentado na concepção neoliberal, no qual as políticas públicas priorizaram os direitos civis e políticos, em detrimento dos direitos econômicos, sociais e coletivos.

Essa realidade reflete uma enorme concentração de riqueza em que o Brasil apresenta-se hoje no quadro internacional, como uma das maiores desigualdades de renda do mundo. Em decorrência, os avanços na área de direitos humanos são muitos temidos, principalmente no que se refere aos direitos de todos os seres humanos, sem distinção de raça nacionalidade, etnia, sexo, classe social, cultura, religião, opção sexual, opção política, ou qualquer outra forma de discriminação. São os direitos decorrentes da dignidade humana abrangendo, dentre outros, os direitos à vida com qualidade, saúde, moradia, lazer, segurança, trabalho e à diversidade cultural.

Essa concepção de direitos humanos incorpora a compreensão de cidadania democrática, cidadania ativa e cidadania planetária, embasadas nos princípios da liberdade, da igualdade, da diversidade, e na universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos. A democracia, ao ser entendida como regime alicerçado na soberania popular e no respeito integral aos direitos humanos, é fundamental para o reconhecimento, a ampliação e a concretização dos direitos.

Nesse entendimento, o processo de construção da cidadania ativa requer, necessariamente, a formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, e protagonista da materialidade das normas e pactos que os regulamentam,

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, overlapping loops and curves.



englobando a solidariedade internacional e o compromisso com outros povos e nações.

Nesse processo, a educação é tanto o direito humano em si mesmo como um meio indispensável para realizar outros direitos, constituindo-se em um processo amplo que ocorre na sociedade. A educação ganha maior importância quando direcionada ao pleno desenvolvimento humano e às suas potencialidades e à elevação da autoestima dos grupos socialmente excluídos de modo a efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimento, no desenvolvimento de valores, crenças e atitudes em favor dos direitos humanos, na defesa do meio ambiente dos outros seres vivos e da justiça social.

A Constituição Federal fortalece tal contextualização ao preconizar em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e dos Estados assegurarem à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, saúde, alimentação, educação, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Especificamente, voltando-se para a educação, a Constituição Federal ressalta em seu artigo 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Coerentemente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/96 reforça os preceitos constitucionais ao estabelecer em seu artigo 2º, como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, cujo ensino será ministrado nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana; assim, a referida Lei reafirma o papel da educação em prol do fortalecimento de políticas públicas que priorizam o respeito aos direitos humanos e as liberdades fundamentais.

O Relatório Jacques Dolores, da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI (1996), considerando o papel fundamental da educação para os



princípios da liberdade, da paz e da justiça social, estabelece sua presença ao longo da vida humana, de modo a contribuir para o enfrentamento dos ricos e desafios de um mundo em transformação. Esta proposta se consolida por meio do "aprender a conhecer", "aprender a fazer", "aprender a ser" e "aprender a viver", de modo a fomentar, com políticas educativas, um compromisso com a democracia e a cidadania, garantindo a participação ativa de cada um no projeto da sociedade em construção.

Esta nova perspectiva educacional de interpretação dos fenômenos sociais, culturais e políticos proposta é um estímulo à configuração de sociedades democráticas abertas, pautadas em uma nova consciência capaz de compreender a condição do mundo humano definindo novos caminhos para a construção da cidadania. Esse processo resgata as duas esferas do ser humano: o conhecimento racional, empírico e técnico de um lado, e o simbólico, poético, mágico e mítico de outro. É no entrelaçamento destas duas dimensões que a educação para a cidadania encontra seu ancoradouro e sua potencialidade em relação ao futuro.

Assim, a universalização da educação básica como indicador preciso de qualidade é uma condição fundamental para o desenvolvimento de processo de democratização na sociedade.

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e tem duração ideal de dezoito anos contando com a educação infantil. Como cita o Art. 22 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9394/96: "A educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores".

No Brasil, quando tratamos da oferta de educação básica, os dados apontam para desafios de grande vultuosidade, principalmente no que se refere ao atendimento educacional com qualidade a que submetemos nossas crianças, jovens e adultos. Por condicionantes diversos, as regiões norte e nordeste concentram os piores indicadores educacionais do país, e apesar da elevação dos índices de proficiência nas diferentes áreas educacionais, União dos Palmares ainda se situa nesse contexto conflitante, concentrando déficits educacionais que precisam ser devidamente enfrentados para elevação da qualidade educacional.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



Dentre os indicadores relevantes para a qualidade educacional brasileira destaca-se o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB. Se compararmos os resultados de União dos Palmares com a realidade nacional observa-se o esforço conjunto que as redes devem assumir para elevação gradativa da qualidade da educação palmarina.

O direito à Educação Básica, consagrado pela Constituição Federal de 1988, representa uma demanda essencial das sociedades democráticas e vem sendo exigido, vigorosamente, por todo o país, como garantia inalienável do exercício da cidadania plena.

A conquista da cidadania plena, da qual todos os brasileiros são titulares, supõe, portanto, entre outros aspectos, o acesso à Educação Básica, constituída pela educação infantil, fundamental e médio. Neste contexto, a Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional - Lei nº 9394/96 nas disposições gerais sobre a Educação Básica estabelece em seu artigo 22 que:

“A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.”

A referida Lei ainda faz referência expressa em seu artigo 21 sobre a composição da educação escolar, na qual a educação básica é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Deste modo, consolida-se a ampliação do âmbito da Educação Básica, acolhendo como direito das crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos e suas famílias, dever Estado e da sociedade civil, a educação prioritária nos termos constitucionais, na qual a formação para cidadania e para a democracia são responsabilidades específicas, além da formação de personalidades e construção de saberes, valores, práticas e visões de mundos que constituem um processo permanente durante os longos e importantes anos de vida das crianças, jovens e adultos de nosso país.

Assim a educação básica, como um primeiro processo educativo ao longo de toda a vida, é um direito social inalienável da pessoa humana.

Nesse sentido, torna-se indiscutível a importância da Educação Básica, contribuindo para um aprofundamento de sua análise em âmbito nacional, estadual e municipal a fim de reconhecermos como se estabelece o seu oferecimento e de que forma tem alcançado a perspectiva de universalização, tão preconizada pelos

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and curves.



marcos legal e pelas discussões de âmbito nacional e internacional, com vistas a uma educação de qualidade para todos.

2.1.1 ETAPAS DE ENSINO

2.1.1.1 Educação Infantil

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é ofertada em creches para crianças de 0 a 3 anos e pré-escolas para crianças de 4 e 5 anos, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, afetivo, intelectual, linguístico e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB nº 9.394/96, alterada pela Lei 12.796/2013, nos artigos 29 e 30 ressalta a organização das crianças em creches e pré-escolas. Essa lei reconheceu formalmente pela primeira vez no Brasil a Educação Infantil como conceito abrangente incluindo as crianças de 0 a 5 anos.

O artigo 29 preconiza que:

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

A educação infantil é realizada mediante serviços específicos para duas faixas etárias: creches para crianças de 0 a 3 anos e pré-escola para crianças de 4 a 5 anos.

Creches – O termo usado no Brasil ao se referir especificamente ao um serviço de atendimento a crianças de 0 a 3 anos de idade.

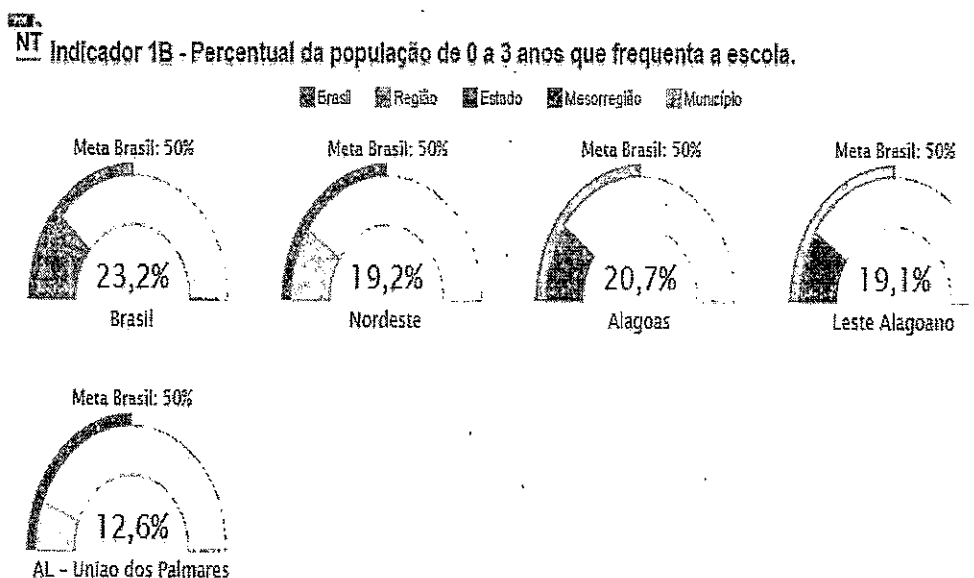
Pré – escola – De acordo com a Lei de Diretrizes e bases da Educação o termo pré- escola se refere ao atendimento de crianças com idades de 4 e 5 anos.

As crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creches e as de 4 e 5 anos que frequentam Pré-Escola aumenta a cada ano. No entanto, o horizonte de



universalização da Pré-Escola, proposto no texto do Plano Nacional de Educação (PNE), ainda está distante. E, quando se trata das creches, persistem filas à espera de vagas em muitas cidades brasileiras — sem que sequer haja um dimensionamento da demanda.

Gráfico 22 - Percentual de crianças que frequentam a escola



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013
Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Popacional - 2010

A legislação brasileira atribuiu primordialmente aos municípios a responsabilidade pela oferta de Educação Infantil. Isso se reflete nos números de estabelecimentos e matrículas referentes a esta etapa de ensino, que se concentram nas esferas públicas, municipal e privada.

Pesquisas têm demonstrado a importância dos primeiros anos de escolaridade para o desenvolvimento integral das crianças, com impacto nas etapas seguintes de ensino.

A matrícula das crianças entre 0 e 3 anos na creche não é obrigatória. O Estado, por sua vez, deve oferecer vagas em creches públicas de acordo com a demanda, mas o cálculo dessa demanda é pouco preciso. Não é o que acontece, por exemplo, em relação à Pré-Escola e ao Ensino Fundamental: sabe-se que, por lei, toda criança de 4 a 14 anos deve estar na escola e, portanto, é possível calcular qual o percentual da população brasileira nessa faixa etária que não está



matriculado. Assim, no caso das creches, de forma geral, só existem estimativas do déficit de vagas, como no relatório do Banco Mundial “Educação Infantil: Programas para a Geração Mais Importante do Brasil”. Segundo o estudo, havia, em 2011, uma demanda não atendida de cerca de 1,8 milhão de vagas em creches em todo o País.

Outro destaque foi o crescimento de matrículas na Educação Infantil no país, puxado pela Creche. Entre 2012 e 2013, o aumento foi de 7,5% na quantidade de matrículas – ou seja, o total de crianças atendidas passou de 2,5 milhões para 2,7 milhões no ano passado. Desse número, 1,7 milhão vagas são municipais, 999 mil são privadas, 4,9 mil são estaduais e 1,2 mil são federais.

Rede municipal e rede privada registraram crescimento semelhante no número de matrículas na Creche: 7,56% e 7,47%, respectivamente. Já a Pré-Escola cresceu 2,2%, totalizando 4.860.481 matrículas.

Vale lembrar que a Creche não é obrigatória por lei no Brasil. A partir de 2016, o ensino será obrigatório para crianças e jovens entre 4 e 17 anos de idade. Hoje, é obrigatório entre 6 e 17 anos.

A diversidade de estabelecimentos que oferecem a Educação Infantil é muito grande, assim como a heterogeneidade das condições de seu funcionamento. Do mesmo modo, é preciso ampliar o conhecimento sobre aspectos como gestão, infraestrutura, remuneração e formação dos profissionais desses locais.

Levando em consideração que o número de crianças sofreu declínio nos últimos anos, mas o contingente ainda é alto, pode-se perceber que o número de instituições é insuficiente, bem como, o número de crianças atendidas ainda é pequeno, como mostra a tabela abaixo, suscitando o aumento de instituições que atendam as crianças na educação infantil.

Tabela 2 - Números de escolas da Educação Infantil

Números de Escolas da Educação Infantil em	Qtd.
--	------

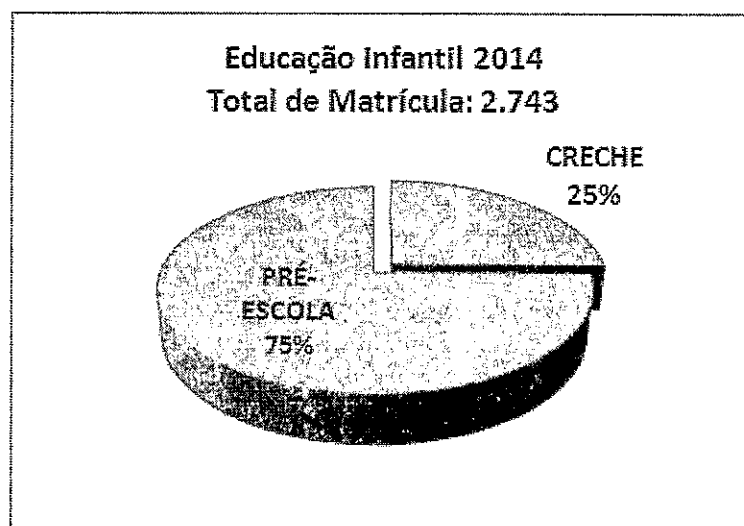


União dos Palmares - 2014	
Escolas que atendem a Educação Infantil no município	20
Quantidade de creches	0
Quantidade de escolas exclusivas de educação infantil no município	3
Quantidade de escolas de ensino fundamental que atendem a Educação Infantil em turmas regulares	10
Quantidades de escolas de ensino fundamental que atendem a Educação Infantil com turmas regulares/multisseriadas.	7
Números de alunos do município Educação Infantil escola pública	2.542
Números de alunos do município Educação Infantil escola privadas	201

Fonte: Inep/2014

A relação entre o número de instituições e a oferta apresenta uma lacuna quanto ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, período que corresponde à creche.

Gráfico 23 - Matrícula em creches e pré-escolas



Fonte: INEP/2014

Sabendo-se que a educação infantil atende duas modalidades observa-se que predomina a oferta para a pré-escola. Para tanto, torna-se necessário à construção de mais unidades escolares em colaboração com a União e Estado com o intuito de garantir o atendimento das crianças no município, com o funcionamento



de creches em tempo integral. Entende-se que os primeiros anos de vida de uma criança são decisivos para seu desenvolvimento futuro.

Tabela 3 - Matrícula em creche e pré-escola por rede de ensino

MUNICÍPIO	ESFERA	EDUCAÇÃO INFANTIL	
		Creche	Pré-Escola
UNIAO DOS PALMARES	Estadual	0	0
	Municipal Urbana	369	824
	Municipal Rural	319	1.030
TOTAL		688	1854

Fonte: Inep, censo/2014

Tabela 4 - Matrícula em creche e pré-escola por rede de ensino

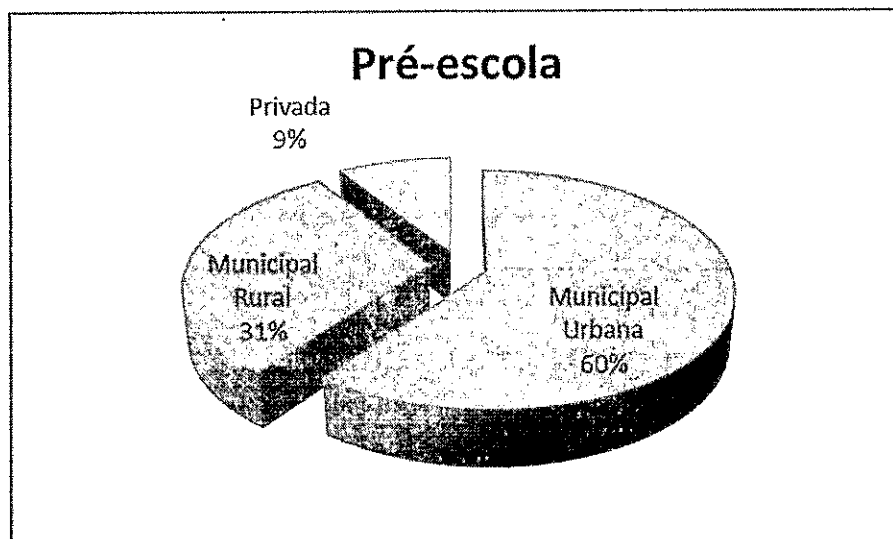
MUNICÍPIO	ESFERA	EDUCAÇÃO INFANTIL
		Creche e Pré-escola
UNIAO DOS PALMARES	Municipal	2.542
	Privado	201
TOTAL		688

Fonte: Inep, censo/2014

Os dados apresentam que o atendimento a crianças na pré-escola pública supera o atendimento na rede privada como mostra o gráfico abaixo.



Gráfico 24 - Matrícula na Pré-escola zonas rural e urbana



Fonte: INEP/2014

Como esperado, em relação à distribuição pela zona urbana e rural, há predomínio de estabelecimento na cidade, seja por que concentram a maioria das crianças da faixa etária de 0 a 6 anos, seja porque a taxa é melhor quando se compara o número de estabelecimento urbano com o do rural percebe-se que os índices são 69% e 31%, respectivamente.

As escolas da rede municipal de União dos Palmares funcionam com alunos de idade entre 2 anos e meio a 3 anos (creche) e 4 a 5 anos (pré-escola), readequadas parcialmente para o seu funcionamento. O mesmo atende 23 escolas com Educação infantil. Sendo 3 (três) da rede particular e 20 (vinte) da rede municipal. Distribuídas da seguinte forma: 09 na zona urbana e 11 na zona rural uma desta localizada em comunidade quilombola. Algumas escolas no campo funcionam com salas multisseriada.

Existem hoje, no Brasil, aproximadamente 1.200 comunidades quilombolas. Apesar do aumento no número de matrículas nas escolas localizadas em áreas remanescentes de quilombos, ainda persiste o desafio de atendimento educacional de qualidade a essas comunidades

Além da construção de novas unidades e do investimento em infraestrutura, debate-se os desafios para implementação das Diretrizes Curricular Nacionais para Educação Escolar Quilombola nas escolas Quilombola, bem como, o recorte étnico-racial histórico e cultural em todas as escolas incorporando os diversos aspectos da



cultura Quilombola em todo currículo, a fim de garantir o respeito à identidade cultural das comunidades, a preservação das tradições e a superação de práticas de racismo.

O município possui uma escola Quilombola, Escola Municipal Pedro Pereira, que está localizada na comunidade reconhecida Quilombola Muquém. Este fato suscita amplamente a necessidade do recorte e indetitário nas escolas da rede e impulsionou na pedagogia multicultural nas instituições da Educação Infantil em consonância com as leis nº10.639 e nº11.645 que alterou 9.396/96 estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena" preconizando o estudo sobre a história dos povos indígenas e negros como partícipes da formação da identidade nacional, conseqüentemente, local. Isso implica a necessidade de abordar a temática em questão no ensino de todas as disciplinas do currículo da educação básica, que inclui o ensino fundamental e médio. Conseqüentemente, essa temática aparece também no livro didático, uma vez que ele é um dos instrumentos mais utilizados pelos professores e alunos nos processos de ensino e aprendizagem.

Torna-se cada vez mais imprescindível incorporar os diversos aspectos da cultura quilombola ao currículo das escolas, a fim de garantir o respeito à identidade cultural das comunidades, a preservação das tradições e a superação de práticas de racismo.

A educação infantil foi contemplada pelo Programa Brasil Mais Carinhoso, cuja ação foi concebida numa perspectiva de atenção integral que também articula reforço de políticas ligadas à saúde e à educação. Por isso, além do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a ação envolve o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação (MEC), Estados e Municípios que têm papel importante na implementação do Brasil Carinhoso. Nesse programa foi disponibilizado recursos no valor de R\$ 214.843,58 para fortalecimento das ações pedagógicas.



2.1.1.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental é um dos níveis da Educação Básica no Brasil. É obrigatório, gratuito (nas escolas públicas), e atende crianças a partir dos 6 anos de idade. Objetivando a formação básica do cidadão. Para isso, segundo o artigo 32º da LDB, é necessário:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Desde 2006, a duração do Ensino Fundamental, que até então era de 8 anos, passou a ser de 9 anos. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9395/96) foi alterada em seus artigos 29, 30, 32 e 87, através da Lei Ordinária 11.274/2006, e ampliou a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, estabelecendo como prazo para implementação da Lei pelos sistemas de ensino, o ano de 2010.

O Ensino Fundamental passou então a ser dividido da seguinte forma:

- Anos Iniciais – compreende do 1º ao 5º ano, sendo que a criança ingressa no 1º ano aos 6 anos de idade.
- Anos Finais – compreende do 6º ao 9º ano.

O artigo 2º da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007, sobre o Ensino Fundamental de 9 anos nos sistemas de ensino de Alagoas, determina que os/as estudantes sejam agrupados por faixa etária na mesma turma ou classe, conforme tabela abaixo.

Tabela 5 - Agrupamento do Ensino Fundamental de 9 anos/Faixa Etária

1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO
6 anos	7 anos	8 anos	9 anos	10 anos	11 anos	12 anos	13 anos	14 anos



Tabela 6 - População (Localização/Faixa Etária)

Tabela 1. Informações sobre o Município de União dos Palmares

População (Localização / Faixa Etária)	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	1.288	1.855	7.893	2.720	5.356	5.310	11.447	37.869
	2007	1.222	1.902	9.044	2.739	6.170	6.828	14.531	44.448
	2010	1.390	1.722	9.092	3.081	6.305	7.709	16.352	47.651
Rural	2000	2.359	1.174	4.751	1.607	2.926	2.523	5.212	20.752
	2007	1.363	819	3.744	1.007	2.225	2.332	4.567	16.057
	2010	1.131	807	3.423	1.024	1.788	2.176	4.550	14.697
Total	2000	5.647	3.029	12.644	4.327	8.282	7.833	16.659	58.621
	2007	4.585	2.721	12.788	3.746	8.395	9.170	19.100	60.505
	2010	4.521	2.529	12.515	4.105	8.091	9.885	20.902	62.348

Fonte: IBGE – CENSO 2000 e 2010 e contagem 2007 (matrícula INEP)

Convém observar que o artigo 13 da Resolução CEB/CEE/AL nº 08/2007 estabelece que os estudantes em distorção idade/escolaridade, além de serem agrupados em turma ou classe por faixa etária com seus pares, deverão receber programa didático apropriado para aceleração de estudos.

Tabela 7 - Matrícula no Ensino Fundamental

ANO	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
2010	1.206	1.178	2.048	1.526	2.143	2.286	1.614	1.429	1.340
2013	1.131	1.105	1.460	1.252	1.627	1.891	1.672	1.415	1.196

Fonte: Censo escolar 2013, Inep

Ao analisar os dados referentes ao número de matrículas no Ensino Fundamental em relação à população do município, observa-se que o dado populacional em relação ao número de matriculados nas diversas faixas etárias vem declinando a cada ano seguindo o movimento de redução população de crianças e



jovens entre 06 e 14 anos observada entre os anos 2000 a 2010, nas áreas urbana e rural.

Embora os dados que quantificam o percentual de crianças inseridas na escola estejam equiparada em relação aos dados nacionais, o movimento educacional de aproveitamento escolar no município de União dos Palmares é preocupante e alarmante devido ao número de jovens que conseguem concluir o ensino fundamental, relacionado aos dados das taxas de reprovação, abandono e aprovação de acordo com o censo de 2013, conforme a tabela.

Tabela 8 - Taxa de aproveitamento escolar

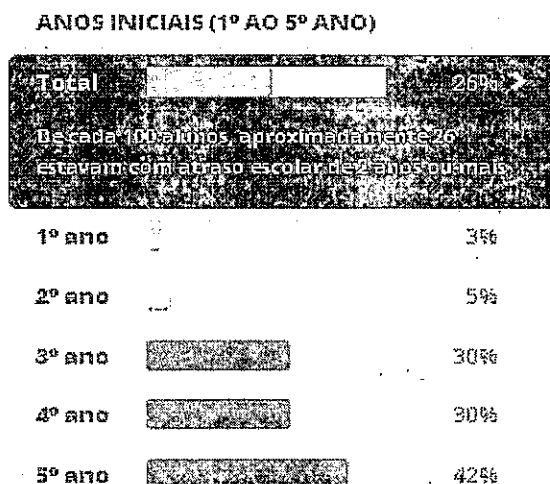
Ensino Fundamental	REPROVAÇÃO		ABANDONO		APROVAÇÃO	
	%	Valor Numérico	%	Valor Numérico	%	Valor Numérico
Anos Iniciais	9	595	3,5	232	87,4	5.749
Anos Finais	14,3	884	10,3	639	75,4	4.653

Fonte: Censo escolar 2013, Inep

Os dados revelam que é necessário centrar esforços e operacionalizar estratégias eficazes que minimizem os fatores que levam os alunos, principalmente nos anos finais do ensino fundamental, à reprovação e ao abandono. Cabe ao espaço educacional por meio de formação e adoção de uma pedagogia suplantar a reprovação visando uma aprendizagem significativa.

Os fatores que levam ao abandono são:

Gráfico 25 - Taxa distorção idade/ano iniciais (2010)

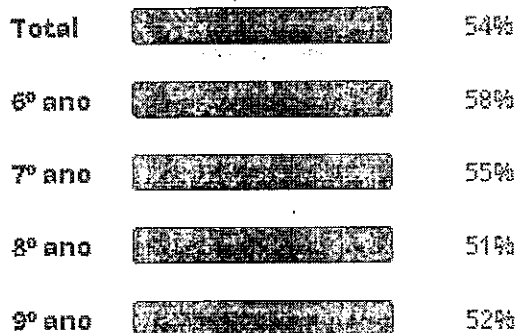


Fonte: Censo escolar 2013, Inep



Gráfico 26 - Taxa distorção idade/ano finais (2010)

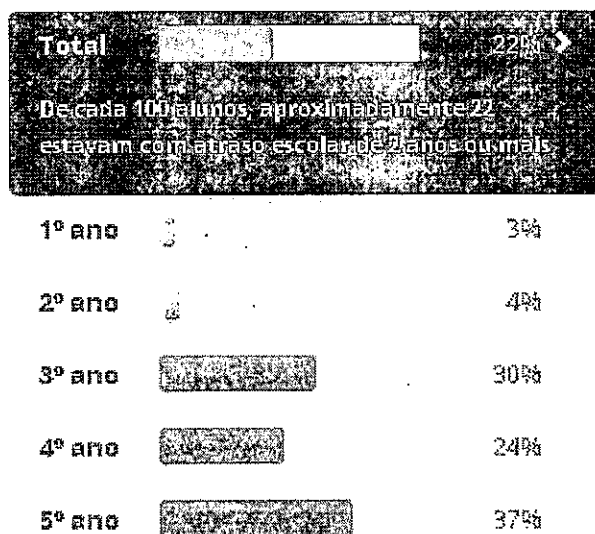
ANOS FINAIS (6º AO 9º ANO)



Fonte: Censo escolar 2013, Inep

Gráfico 27 - Taxa distorção idade/ano iniciais (2013)

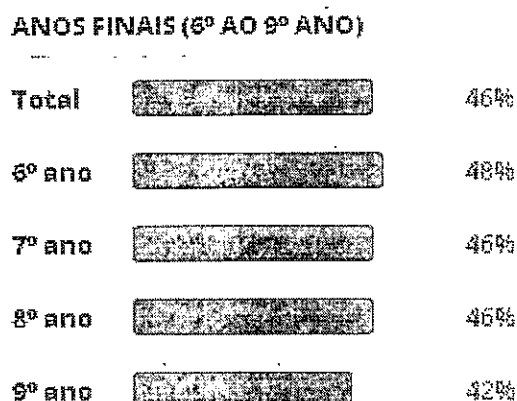
ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)



Fonte: Censo escolar 2013, Inep



Gráfico 28 - Taxa distorção idade/ano finais (2013)



Fonte: Censo escolar 2013, Inep

Percebe-se que nos anos de 2010 a 2013 as taxas de distorções idade/série nos anos iniciais são elevadas, porém apresentam declínio. Entende-se que tais resultados tem relação com a reprovação e evasão, e que a partir da implantação do Ensino Fundamental de 9 anos a distorção/idade/escolaridade na idade escolar dos alunos diminuiu sensivelmente.

Um dos fatores que viabiliza a acessibilidade dos alunos e propiciam às condições favoráveis a permanência na escola, é o transporte escolar.

Na rede municipal a ampliação do transporte escolar se dá no ano de 2013, mesmo assim não atendem satisfatoriamente ao número de alunos do município que se deslocam. Nas áreas rurais o problema se agrava devido, principalmente, ao estado das estradas que não favorecem a circulação dos ônibus escolares. Esse fato revela as problemáticas das condições das vias de acesso às escolas do campo e a insuficiência do número de veículos, pois ainda há a necessidade do aluguel de transporte para os alunos.

Tabela 9- Quantidade de alunos que utilizam transporte escolar no Ensino Fundamental

ANO	URBANA	RURAL	TOTAL
2013	1.340	749	2.089
2014	1.289	1.320	2.609

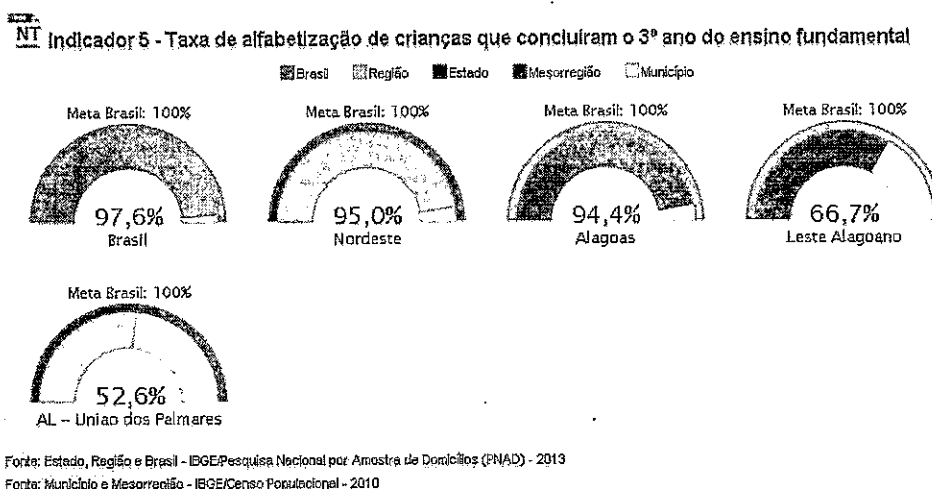
Fonte: Semed





A meta 5 que aborda a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o 3º ano do ensino fundamental complementa a meta 2, visto que não basta apenas garantir o acesso mas garantir também a alfabetização de todos até o final do 3º ano.

Gráfico 29 - Taxa de alfabetização no 3º ano do Ensino Fundamental



De acordo com a análise do gráfico acima a taxa de alfabetização de crianças que concluíram o Ensino Fundamental em União dos Palmares ficou abaixo da taxa do Nordeste e do Brasil, o que implica na implantação/implementação de políticas para a melhoria do trabalho de alfabetização, no sentido de reduzir o fracasso escolar, uma vez que o domínio da leitura e da escrita é um dos aspectos considerados essenciais para o bom desempenho em todas as áreas de conhecimento e em todos os anos do Ensino Fundamental.

Os primeiros passos para implementação de políticas para melhoria da alfabetização já foram dados com a adesão do programa do governo federal PNAIC, desde 2013, que atendem as crianças do 1º ao 3º ano do ensino fundamental, com o objetivo de alfabetizar todas as crianças na idade certa.

Na perspectiva de verificar se o direito ao aprendizado de competências básicas e gerais está garantido para cada aluno, o município conta em nível nacional com o instrumentos de avaliação relevante, **Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA** na edição de 2013, a partir da divulgação da Portaria nº 482, de 7 de junho de 2013, prevista no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, a ANA



passou a compor o SAEB, tendo como objetivo avaliar em Leitura, Escrita e Matemática, estudantes do 3º ano do ensino fundamental das escolas públicas, das zonas urbana e rural. Veja os resultados apresentados pelo INEP 2013 na tabela abaixo:

Tabela 10 - Proficiência em leitura, escrita e matemática

NÍVEIS	Nº DE ALUNOS		
	LEITURA	ESCRITA	MATEMÁTICA
I	494	364	492
II	220	113	155
III	88	109	54
IV	06	34	35
TOTAL GERAL	808	620	736

Fonte: Inep, Ministério da Educação, diretoria de avaliação da educação básica/Pnaic 2014

O Programa Mais Educação instituído pela Portaria Interministerial nº 17/2007 e pelo Decreto nº 7.083, de 27 de janeiro de 2010, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), como uma estratégia do Governo Federal para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização na perspectiva da Educação Integral.

Trata-se da construção de uma ação intersetorial entre as políticas públicas educacionais e sociais, contribuindo, desse modo, tanto para a diminuição das desigualdades educacionais, quanto para a valorização da diversidade cultural brasileira.

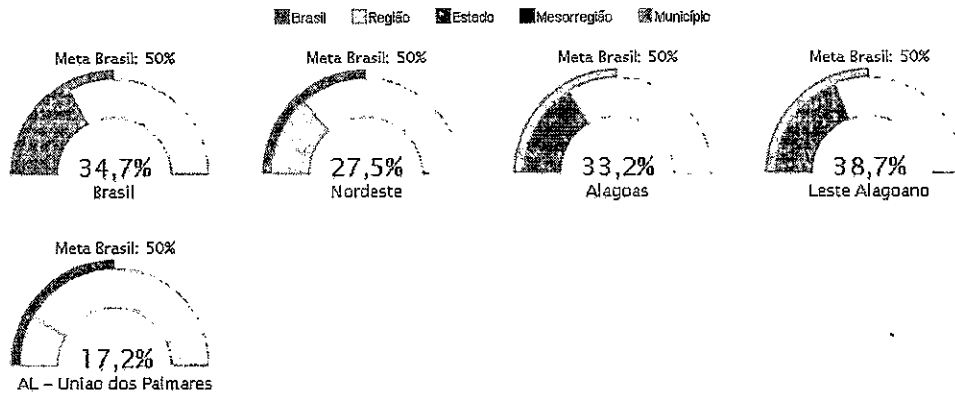
Fazem parte o Ministério da Educação, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Ministério da Ciência e Tecnologia, o Ministério do Esporte, o Ministério do Meio Ambiente, o Ministério da Cultura, o Ministério da Defesa e a Controladoria Geral da União.

Temos todas as escolas da rede cadastrada no programa.



Gráfico 30 - Percentual de escolas públicas com atividades em tempo integral

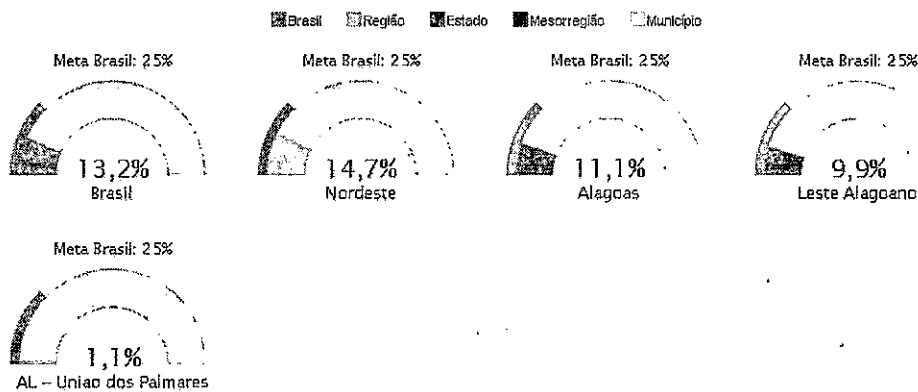
NT Indicador 6A - Percentual de escolas públicas com alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

Gráfico 31 - Percentual de alunos em atividades tempo integral

NT Indicador 6B - Percentual de alunos que permanecem pelo menos 7h em atividades escolares.



Fonte: INEP/Censo Escolar da Educação Básica - 2013

O município foi contemplado com os Programas federais Atleta na Escola, Escola sustentável, mais educação e mais cultura na escola, porém, as atividades ainda não tiveram início, portanto, não há alunos participantes dos mesmos.



Figura 4 - Ficha de matrícula para Educação em Tempo Integral

Matrículas no Período Integral						
1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano
Matrículas do Ensino Fundamental Regular						
39	46	47	47	48	52	36
Ensino Fundamental						

Figura 5 - Ficha de matrícula Programa Atleta na Escola

Faixa etária	Gênero		Total Geral
	Masculino	Feminino	
12 a 14 anos: Nascidos em 2000, 2001 e 2002	4	4	8
15 a 17 anos: Nascidos em 1997, 1998 e 1999	4	4	8
Total	8	8	16

Total de Atletas escolares por modalidade no programa Atleta na Escola 2014				
Modalidade	Faixa etária	Gênero		Total Geral
		Masculino	Feminino	
Atletismo	12 a 14 anos: Nascidos em 2000, 2001 e 2002	46	55	101
	15 a 17 anos: Nascidos em 1997, 1998 e 1999	30	17	47
Total		76	72	148

O PME apresenta como meta 7 fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.



A qualidade da educação é avaliada por diversos fatores, dentre eles, a aprovação e a aprendizagem adequada ao ano cursado. A aprovação é acompanhada pelo censo escolar e a aprendizagem é verificada em larga escala, através de avaliações externas.

Podem-se verificar, na tabela abaixo, os resultados do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) do ensino fundamental em União dos Palmares.

Tabela 11 - IDEB 2013 - 5º ano

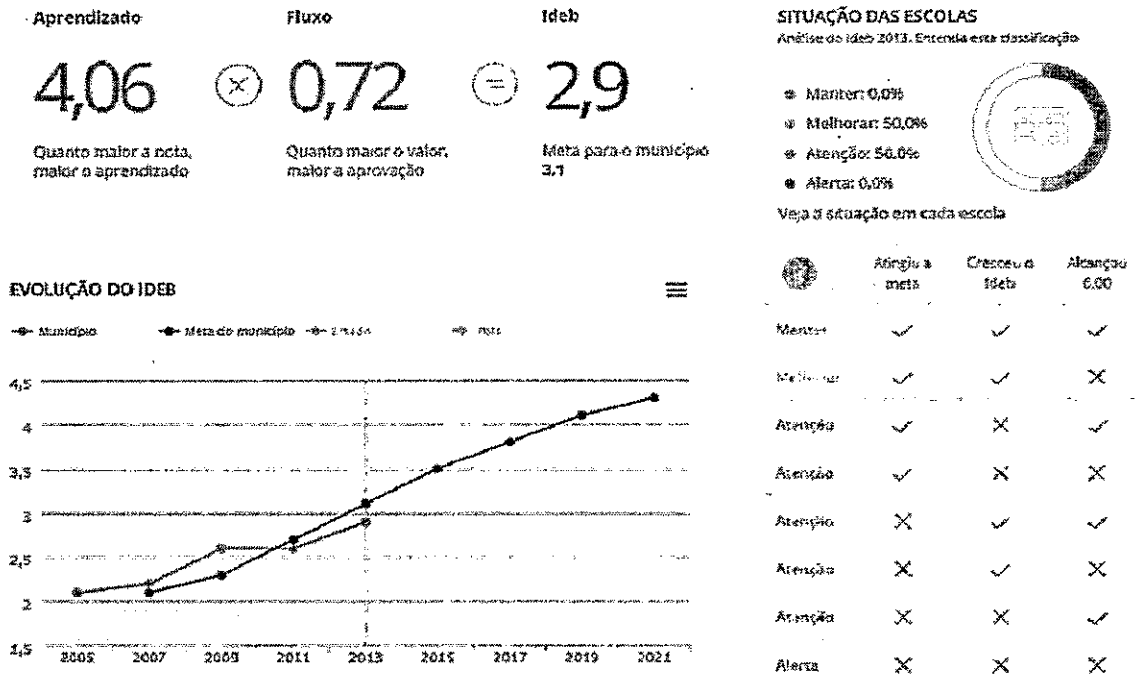
IDEB DO MUNICÍPIO			
ANO	IDEB OBSERVADO	META	OBSERVAÇÃO
2009	3.2	2.9	Ultrapassou a meta
2011	3.1	3.3	Abaixo da meta
2013	3.4	3.6	Abaixo da meta
2015	?	3.9	

Fonte: Ideb, Inep/ Ministério da Educação

De acordo com o apresentado na tabela acima, a meta projetada para o município nos anos de 2011 e 2013 não foi alcançada, apresentando uma situação delicada requerendo a união de esforços, e retomada de estratégias a curto, médio e longo prazo para suprimir os índices insatisfatórios.



Gráfico 32 - IDEB 2013 - Anos finais da rede municipal



Fonte: CEdis.org.br. Dados do Ideb/Inep (2013). Organizado por Menor (2014)

As metas projetadas para os anos finais foram alcançadas em 2007 e 2009 pela rede municipal. Em 2011, não foram alcançadas pela rede, mas em 2013, o Ideb cresceu, mas não conseguiu alcançar a meta projetada. Esse quadro de fracasso em 2013 demonstra que é urgente o investimento na melhoria da qualidade do ensino em toda a rede de municipal, com medidas que visem aumentar a taxa de aprovação e a melhoria nos resultados das avaliações nacionais.

De fato, é preciso melhorar a qualidade da educação palmarina, políticas públicas para o cumprimento das principais metas nacionais precisam ser colocadas em prática no sentido de atender ao que está posto: todas as crianças alfabetizadas até os 8 (oito) anos de idade, todos/as os/as estudantes com o aprendizado adequado ao ano cursado e regularização do fluxo escolar.

As avaliações realizadas ao término dos anos iniciais e finais são avaliações do trabalho desenvolvido ao longo dos anos. Portanto, não basta intensificar o trabalho nos 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, é preciso o desenvolvimento de um trabalho ano a ano, iniciando a partir da alfabetização, conforme Diretriz II do Decreto Federal nº 6.094/2007 do “Compromisso Todos pela Educação”.



2.1.1.2.1 Escola Sustentável

Plano de Ação da escola relativo aos recursos Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) Escolas Sustentáveis, voltados à promoção da sustentabilidade socioambiental na unidade escolar. As Escolas da rede municipal foram contempladas com o Programa Escola Sustentáveis, porém os recursos ainda não estão acessíveis para viabilizar os planos de ação já que todos foram aprovados.

2.1.1.2.2 Programa De Formação Continuada

Desde 2013 o município participa de Formação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, formação continuada para os Professores alfabetizadores dos 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental, com carga horária de 120 horas por ano, cuja metodologia propõe estudos e atividades práticas. Os encontros com os Professores alfabetizadores são conduzidos por Orientadores de Estudo. Estes são professores das redes, que estão fazendo um curso específico, coordenados atualmente pela Universidade Federal de Alagoas.

Este programa dá continuidade a formação do Pró-Letramento desenvolvido no município e que foi um programa de formação continuada de professores para a melhoria da qualidade de aprendizagem da leitura/escrita e matemática nos anos/séries iniciais do ensino fundamental. O programa também foi realizado pelo MEC, em parceria com universidades que integram a Rede Nacional de Formação Continuada e com adesão dos estados e municípios.

O município também participa do programa federal e-Proinfo que é um ambiente virtual colaborativo de aprendizagem que permite a concepção, administração e desenvolvimento de diversos tipos de ações, como cursos a distância, complemento aos cursos presenciais, projetos de pesquisa, projetos colaborativos e diversas outras formas de apoio à distância e ao processo ensino-aprendizagem.



2.1.1.3 Ensino Médio

A constituição da República Federativa do Brasil de 1988 preconiza em seu artigo 208, inciso II:

“II – progressiva universalização do Ensino Médio gratuito”.

A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394-96, na Seção IV – Do Ensino Médio, artigo 35 preconiza que:

Art. 35 – O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

- I. a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;
- II. a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;
- III. O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;
- IV. a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Os textos legais apresentados anteriormente reforçam os encaminhamentos que devem ser considerados no processo de modernização em curso no País. Neste contexto, o Ensino Médio tem um importante papel a desempenhar, pois, tanto nos países desenvolvidos quanto nos que lutam para superar o subdesenvolvimento, a expansão do ensino médio pode ser um poderoso fator de formação para a cidadania e de qualificação profissional.

Em virtude desta abordagem, é particularmente preocupante o caso do nosso País em face do reduzido acesso ao Ensino Médio, pois se caracteriza como muito menor em relação aos países latino-americanos em desenvolvimento, embora as estatísticas demonstrem que os concluintes do ensino fundamental começam a chegar à terceira etapa da educação básica em número um pouco maior, a cada ano. Esses pequenos incrementos anuais terão efeito cumulativo. Ao final de alguns



anos, resultarão em uma mudança nunca antes observada na composição social, econômica, cultural e etária do alunado do ensino médio.

O Ensino Médio no município de União dos Palmares, de responsabilidade do Sistema Estadual de Educação, é composto por 3 escolas públicas estaduais; e de responsabilidade da iniciativa privada por 3 instituições.

Tabela 12 - Número de alunos matriculados no Ensino Médio 2013

<i>DEPENDÊNCIA</i>	<i>ENSINO</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>MÉDIO</i>	<i>EDUCAÇÃO</i>
	<i>MÉDIO</i>	<i>EJA</i>	<i>ESPECIAL</i>	
<i>ESTADUAL</i>	2530	253		12
<i>MUNICIPAL</i>	0	0		0
<i>PRIVADA</i>	309	0		0

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Conforme os dados da tabela acima, percebemos que o Sistema Estadual de Educação é responsável por atender a maior parte da demanda de alunos do município e que esse atendimento é majoritário na modalidade regular deste ensino, 2530 contra 309 da Iniciativa privada. Outra vantagem do Sistema Estadual em relação à Iniciativa privada é a oferta da Educação para Jovens e Adultos, 253 alunos matriculados nesta modalidade, e, além disso, a oferta do atendimento específico ao alunado com necessidades especiais por meio da modalidade Educação Especial; 12 alunos matriculados. Nesse contexto e de acordo com a tabela dada, temos 2795 alunos matriculados na rede estadual de ensino e apenas 309 matriculados na Iniciativa privada, totalizando 3104 alunos matriculados nesse município no ano de 2013.



Tabela 13 - Número de alunos matriculados no Ensino Médio – 2014

DEPENDÊNCIA	ENSINO MÉDIO	MÉDIO EJA	MÉDIO ESPECIAL	EDUCAÇÃO
ESTADUAL	2667	253		14
MUNICIPAL	0	0		0
PRIVADA	325	0		0

Fonte: Censo Escolar 2014, Inep.

Em 2014, conforme os dados expostos na tabela acima houve um aumento na demanda de alunos da modalidade regular tanto no público, aumento de 0,2%, quanto no privado, aumento de 5,1%. Na modalidade EJA, o número de matriculados se manteve estável, já na Educação Especial houve um aumento de matriculados em relação ao ano anterior de 16,6%.

Tabela 14 - Taxa de aprovação, reprovação e abandono do Ensino Médio – 2013

Ensino Médio	Reprovação	Abandono	Aprovação
1º ano EM	7,4% 83 reprovações	18,1% 202 abandonos	74,5% 831 aprovações
2º ano EM	4,7% 40 reprovações	10,5% 89 abandonos	84,8% 719 aprovações
3º ano EM	5,4% 42 reprovações	11,2% 86 abandonos	83,4% 639 aprovações

Fonte: Censo Escolar 2013, Inep.

Os dados da tabela acima conjugam os resultados da rede pública e privada do município em 2013, como podemos ver o índice de reprovação e abandono é maior no primeiro ano do Ensino Médio, com 7,4% e 18,1% respectivamente; já o índice de aprovação é maior no segundo ano com um número de 84,8%.



2.1.1.3.1 Sismédio

O Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio visa promover a valorização do professor da rede pública estadual por meio da oferta de formação continuada e remunerada para professores do ensino médio, cadastrados no educacenso, que estejam ativos no exercício da docência, tenham frequência e desempenho registrados na formação desenvolvida com apoio das secretarias estaduais e universidades.

Em 2014 no município foram atendidos 58 professores de 03 escolas da rede estadual de ensino conforme tabela.

Tabela 15 - Professores Participantes do SisMédio 2014

ESCOLAS PARTICIPANTES	Nº DE PROFESSORES
Escola Estadual Rocha Cavalcante	15
Escola Estadual Dr. Carlos Gomes de Barros	19
Escola Estadual Monsenhor Clóvis Duarte de Barros	24

Fonte: 7ª Coordenadoria Regional de Educação

Esta formação para professores do ensino médio ocorre em etapas e terá continuidade no ano de 2015 possibilitando mecanismos para atingir o objetivo proposto de melhoria da qualidade do ensino médio.

2.1.1.3.2 Pré-Enem

O curso foi desenvolvido em 2014 com alunos da rede estadual em parceria com a Escola Satélite (empresa do Grupo Abril Educação) e teve como objetivo preparar estudantes do Ensino Médio da rede estadual para o Enem.



Em União dos Palmares as escolas da rede estadual possibilitaram o acesso aos estudantes da rede da seguinte forma:

Tabela 16 - Nº de Alunos atendidos no Pré-Enem

ESCOLAS	Nº DE ALUNOS
Escola Estadual Dr. Carlos Gomes de Barros	197
Escola Estadual Monsenhor Clóvis Duarte de Barros Escola Estadual Rocha Cavalcante	399
TOTAL	596

Fonte: 7ª Coordenadoria Regional de Educação

E estado de Alagoas foi o primeiro a utilizar o curso no âmbito da rede pública, pois desde a sua criação em 2011, o Pré-Enem, havia apenas sido aplicado em escolas particulares de outras regiões.

2.1.2 MODALIDADES E DIVERSIDADES EDUCACIONAIS

2.1.2.1 Educação Profissional e Tecnológica

A formação profissional, desde as suas origens, sempre foi reservada às classes menos favorecidas, estabelecendo-se uma nítida distinção entre aqueles que detinham o saber (ensino secundário, normal e superior) e os que executavam tarefas manuais (ensino profissional). Atualmente, percebemos certo afrouxamento dessa perspectiva inicial no sentido de que a classe dominante também tem recorrido à formação profissional como forma de se inserir mais rapidamente no mercado de trabalho.

A constituição Federal de 1988 preconiza em seu artigo 205 que “a educação, direitos de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a



colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 reforça os preceitos constitucionais ao destinar a Educação Profissional o Capítulo III, artigos 39, 40, 41, 42 a fim de direcionar os encaminhamentos necessários à implantação e implementação desta especificidade da Educação Básica. Os referidos artigos trazem as seguintes abordagens:

Art. 39 – A educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Parágrafo único – O aluno matriculado ou egresso do ensino fundamental, médio e superior, bem como o trabalhador em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à educação profissional.

Art. 40- A educação profissional será desenvolvida em articulações com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada, em instituições especializadas ou no ambiente de trabalho.

Art. 41 - O conhecimento adquirido na educação profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, reconhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

Parágrafo Único – Os diplomas de cursos de educação profissional de nível médio quando registrado, terão validade nacional.

Art. 42 – As escolas técnicas e profissionais, além dos seus cursos regulares, oferecerão cursos especiais, abertos à comunidade, condicionada à matrícula à capacidade de aproveitamento e não necessariamente ao nível de escolaridade.

Temos atualmente em funcionamento em nosso município uma unidade de escola privada de enfermagem de nível técnico funcionando desde 2005 e uma escola estadual de curso normal em nível médio profissionalizante desde o ano 2000, com orientação do Governo Estadual para encerramento da matrícula para novatos a partir de 2015, encerrando as turmas até 2018.

Devido à falta de oferta de cursos em outras áreas um grande número de alunos ainda se inscreve em cursos técnico-profissionalizantes do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, nos municípios de Murici e Maceió. É importante ressaltar, que



existe a doação por parte do município de um terreno para implantação de um campus do IFAL.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC é uma iniciativa do Governo Federal desde 2011, por meio da lei 11.513/2011 com o objetivo de expandir, interiorizar e democratizar a oferta de cursos de educação profissional e tecnológica no país que foi implantado no município em 2014, numa escola da rede estadual de ensino, atendendo a duas turmas com quarenta alunos cada, dos quais apenas dois abandonaram o curso. Na tabela abaixo, temos uma representação gráfica do número de alunos matriculados nas diferentes modalidades de ensino ofertadas em todo o estado.

Considerando os dados acima, percebemos que na modalidade de Ensino Médio regular a rede estadual de ensino é predominantemente detentora do maior número de alunos matriculados, com uma porcentagem de 81,06%. Com relação à Educação profissional – nível técnico, é a iniciativa privada que detém a maior parte dos alunos matriculados, com uma porcentagem de 65,66%. Como podemos observar a participação da rede municipal de ensino, em ambas às modalidades e mais acentuadamente na modalidade profissional mostram-se insuficiente. Vale salientar que parte do atendimento nessa modalidade de ensino tem sido ofertada pela rede estadual em parceria com o governo federal por meio do PRONATEC.

2.1.2.2 Educação de Jovens e Adultos

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 faz referências expressas a esta modalidade da Educação Básica em seu Capítulo I, Seção V, Artigos 37 e 38, com a seguinte abordagem:

Art. 37 – A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio, na idade própria.

§ 1º - Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades



educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º - O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

Art. 38- Os sistemas de ensino manterão cursos e exames supletivos, que compreenderão a base nacional comum do currículo, habilitando ao prosseguimento de estudos em caráter regular.

§ 1º - Os exames a que se refere este artigo realizar-se-ão:

No nível de conclusão do Ensino Fundamental, para os maiores de quinze anos;

I. No nível de conclusão do Ensino Médio, para os maiores de dezoito anos.

§2º - Os conhecimentos e habilidades adquiridos pelo educando por meios informais serão oferecidos e reconhecidos mediante exames.

O Brasil continua exibindo um número enorme de analfabetos. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta, no ano de 2000, 16.294.889 pessoas analfabetas na população de 15 anos de idade ou mais, perfazendo 13,63% no ano de 2010, 13.933.173 pessoas, que corresponde a 9,6% que não sabiam ler nem escrever sendo que 39,2% desse contingente eram de idosos. Entretanto, a maior proporção de analfabetos estava nos municípios com até 50.000 habitantes na região Nordeste. Nessa ordem de raciocínio, a Educação de Jovens e Adultos (EJA) representa uma dívida social não reparada para com os que não tiveram acesso à escrita e à leitura com bens sociais e nem domínio destas, na escola ou fora dela, e tenham sido a força de trabalho empregada na constituição de riquezas e na elevação de obras públicas. Ser privado desse acesso é de fato, a perda de um instrumento imprescindível para uma presença significativa na convivência social contemporânea.

Essa observação faz lembrar que a ausência da escolarização não pode e nem deve justificar uma visão preconceituosa do analfabeto ou iletrado como inculto ou "vocacionado" apenas para tarefa e funções "desqualificadas" nos segmentos de mercado. Muitos desses jovens e adultos, dentro da pluralidade e diversidade de regiões do país, dentro dos mais diferentes estratos sociais, desenvolveram uma rica cultura baseada na oralidade da qual nos dão prova, entre muitos outros: a literatura de cordel, o teatro popular, o cancionero regional, os repentistas, as festas



populares e religiosas e os registros de memória das culturas afro-brasileira e indígena.

Assim, a Educação de Jovens e Adultos assume três funções significativas, que tanto norteiam como justificam as ações voltadas para esta modalidade da Educação Básica.

A função reparadora da Educação de Jovens e Adultos, no limite, significa não só a entrada no circuito dos direitos civis pela restauração de um direito negado – o direito a uma escola de qualidade –, mas também o reconhecimento daquela igualdade ontológica de todo e qualquer ser humano.

A função equalizadora da Educação de Jovens e Adultos vai dar cobertura a trabalhadores e os tantos outros segmentos sociais, como: donas de casa, migrantes, aposentados e encarcerados. A reentrada no sistema educacional dos que tiveram uma interrupção forçada, seja pela repetência ou pela evasão, seja pelas desiguais oportunidades de permanência ou outras condições adversas. A equidade é a forma pela qual se distribuem os bens sociais de modo que garanta uma redistribuição e alocação em vista de mais igualdade, consideradas as situações específicas.

A função permanente ou qualificadora tem a tarefa de propiciar a todos a atualização de conhecimentos por toda a vida. Mais do que nunca, é um apelo para educação permanente e para a criação de uma sociedade educada para o universalismo, a solidariedade, a igualdade e a diversidade. A função qualificadora é também um apelo para as instituições de ensino e pesquisa no sentido da produção adequada de material didático que seja permanente como processo, mutável na variabilidade de conteúdos e contemporâneo no acesso a meios eletrônicos da comunicação e no seu uso.

Diante das abordagens, faz-se necessário contextualizar como se insere a Educação de Jovens e Adultos em nosso município.

Embora nosso município possa contar com um conjunto de escolas, infelizmente, o mesmo não é suficiente para atender a demanda de crianças em idade escolar. Os jovens e adultos, por sua vez, sofriam com a inadequação do atendimento em nossas escolas, por estas oferecerem no turno noturno o ensino fundamental regular.



Atualmente passam a frequentar com maior ênfase, graças à visão de futuro da Secretaria Municipal de Educação ao publicar a Resolução Municipal nº 001/2004 de 10 de janeiro de 2004 que institucionalizou a Educação de Jovens e Adultos no turno noturno das escolas da rede municipal, já sendo uma realidade usufruída por todos que desejam sequenciar seus estudos de forma mais adequada às suas realidades.

Salientamos que, em paralelo, foram desencadeadas ações de acompanhamento visando, sobretudo dar a qualidade necessária ao trabalho ora desenvolvido com nossos alunos.

O município de União dos Palmares, a partir do ano de 1998 desenvolveu alguns programas na modalidade de jovens e adultos, tais quais: Programa de Apoio aos Estados e Municípios de Ensino de Jovens e Adultos - EJA, Associação de Apoio ao Programa Alfabetização Solidária, que desde então atendeu a mais de 3.150 alunos.

Atualmente funciona nesse Município o Programa Brasil Alfabetizado, que teve seu início no ano de 2003, e é voltado para a alfabetização de jovens adultos e idosos, tem como meta buscar a diminuição dos índices de analfabetismo na população acima de 15 anos de idade. O País vem buscando estabelecer uma ação conjunta com Estados, Municípios e Entidades Educacionais a fim de erradicar o analfabetismo até a vigência do PNE. O referido Programa é desenvolvido em todo território nacional, com atendimento prioritário a municípios que apresentam alta taxa de analfabetismo, sendo que 90% destes localizam-se na região Nordeste.

Esses municípios recebem apoio e são coordenados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC) e em conjunto com Estados e Municípios parceiros tratam das ações de combate ao analfabetismo no Brasil. Tem como objetivo erradicar o analfabetismo e encaminhar jovens e adultos a continuar seus estudos em unidades que ofereçam a EJA.

Atualmente no Município o Programa é ofertado em 110 salas no campo e 50 no espaço urbano, com uma demanda de 1.500 (um mil e quinhentos) alunos e vem contribuindo para diminuir o analfabetismo na municipalidade. É ofertado também na rede Estadual de Ensino.

A EJA de acordo com a LDB nº 9394/96 e a Resolução CEB/CNE nº 4/2010, constitui uma modalidade de Ensino da Educação Básica, com especificidade própria, que garante a alfabetização e escolarização de indivíduos a partir de 15



anos, nas etapas de ensino fundamental e médio, ofertando aqueles que não sabem ler ou escrever ou falta condições de acesso ao processo de escolarização.

Diante dessa proposta, o município de União dos Palmares, através da promoção de políticas sociais, possibilita a esse segmento da população a universalização do acesso e permanência de jovens e adultos, garantindo-lhe a conclusão da Educação Básica. Só assim se entende o atendimento ao direito expresso na Constituição Federal Brasileira de 1998, que assegura a todos os cidadãos brasileiros, independentemente de idade cronológica, classe social, etnia e sexo, o direito à escolarização que, em sendo um direito social é um direito humano.

As metas da educação de jovens e adultos envolvem primordialmente o esforço municipal, com apoio e financiamento da esfera federal, que demanda recursos para implantação de salas de aula que atendam essa modalidade.

Analisando a realidade de União dos Palmares compreendemos que precisamos diminuir expressivamente o analfabetismo em nossa região.

Desta forma é importante se criar estratégias que garanta o acesso e a permanência dos educandos nas escolas.

É imprescindível a formação de profissionais da educação que lidam com o perfil de sujeitos que estão fora da faixa etária.

Portanto, o processo de formação inicial e continuada são necessários para qualificar os profissionais dessa modalidade da educação, mediante um vínculo necessário à conquista da melhoria da qualidade da educação e o reconhecimento dos seus profissionais pela sociedade.

A proposta de educação de jovens e adultos para o campo demanda inúmeros desafios: adequação de transportes, qualificações profissionais, infraestrutura adequada, garantia de acesso e permanência, elaboração de material didático que respeite a especificidade de aprendizagem.

Embora tenhamos grandes avanços em relação à educação ofertada no campo, os dados apresentam a necessidade de melhoria, para tanto será necessário consolidar políticas integradas na Educação de Jovens e Adultos que garantam os direitos fundamentais.

De acordo com o censo populacional ano 2010 referente a meta 8 do PNE, o indicador da escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos no Brasil é de 9,8 anos na área urbana e 7,8 na rural. No Nordeste 9,0 na área



urbana e 7,4 na rural. Em Alagoas 8,3 urbana e 6,7 rural. Em União dos Palmares 6,6 urbana e 5,1 rural, que corresponde a 12 anos, no qual se refere teoricamente a um número de anos no Ensino Fundamental.

E referindo-se a escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres, no Brasil é de 7,8 anos de estudos. No Nordeste 7,1 anos, Alagoas 6,2 anos e União dos Palmares 5,1 anos de estudos.

Tabela 17 - escolaridade média da população de 18 a 29 anos

	ANOS DE ESTUDO
BRASIL	7,8
NORDESTE	7,1
ALAGOAS	6,2
UNIÃO DOS PALMARES	5,1

Fonte: IBGE/Censo Populacional/2010

Referente a meta 9, taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até final deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto.

Tabela 18 - Meta de alfabetização da população de 15 anos ou mais até 2015

	META 93,5%
BRASIL	91,5%
NORDESTE	83,1%
ALAGOAS	78,4%
UNIÃO DOS PALMARES	68,4%

Fonte: IBGE/Censo Populacional/2010

Ainda referente a meta 9, taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade, sabendo-se que o objetivo dessa meta é reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

Tabela 19 - Meta de redução da taxa de analfabetismo funcional

	Reduzir em 50%
BRASIL	29,4%
NORDESTE	40,8%
ALAGOAS	47,7%
UNIÃO DOS PALMARES	46,7%

Fonte: IBGE/Censo Populacional/2010



Em relação a meta 10, oferecer no mínimo 25% das matrículas de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à educação profissional. No Brasil é de 1,7%, Nordeste 2,9%, Alagoas 1,5%, e no Município 0,7%. Isto indica que o mesmo encontra-se muito abaixo da meta estipulada pelo PNE, o qual busca oferecer aos jovens e adultos a Educação Profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.

Tabela 20 - Matrícula de Jovens e Adultos em relação à meta nacional

	META BRASIL 25%
BRASIL	1,7%
NORDESTE	2,9%
ALAGOAS	1,5%
UNIÃO DOS PALMARES	0,7%

Fonte: IBGE/Censo Populacional/2010

Os dados acima descritos reforçam, portanto, a necessidade de buscarmos novas parcerias e assim darmos continuidade ao propósito de contermos e revertemos o percentual apresentado pelo curso demográfico de 2010.

Embora saibamos que para desenvolver uma proposta voltada para as reais necessidades ora destacadas, precisaremos engajar, além do grupo da educação municipal todos os segmentos da comunidade em um propósito único de erradicar o analfabetismo em nosso município.

Assim o nosso município vem consolidando ações no seu âmbito de atendimento a fim de fortalecer a inclusão educacional daqueles que não tiveram acesso à escola na idade própria, cumprindo assim com a sua responsabilidade junto à parcela da sociedade que se encontra à margem do processo social.

Atualmente no município temos 7 (sete) escolas na área rural com 657 (seiscentos e cinquenta e sete) alunos, e 5 (cinco) escolas na área urbana com 763 (setecentos e sessenta e três) alunos, perfazendo um total de 1.420 (um mil quatrocentos e vinte) alunos assistidos pelo Programa de Educação de Jovens e Adultos – PROMEJA.



2.1.2.3 Educação Inclusiva

A Constituição Federal estabelece o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208, III). A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões - o direito à educação, comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto com as demais pessoas nas escolas "regulares" (BRASIL, 2002, p.94).

Conforme registro do PNE (2001, p.78) a Organização Mundial de Saúde, de acordo com o apresenta no Plano Nacional de Educação, estimam que em torno de 10% da população têm necessidades educacionais especiais. Essas podem ser de diversas ordens: visuais, auditivas, físicas, intelectuais, múltiplas, distúrbios de conduta e também altas habilidades ou superdotação. Se esta estimativa se aplicar no município, que de acordo com o IBGE, conta com uma população de, aproximadamente, 65 mil habitantes, seriam cerca de 6.500 pessoas com alguma necessidade especial.

Tabela 21 - Matrícula de alunos na Educação Especial

ALUNOS MATRICULADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES				
REDES	2013		2014	
	TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL	TOTAL GERAL	EDUCAÇÃO ESPECIAL
REDE ESTADUAL	4.207	38	4.386	44
REDE MUNICIPAL	13.872	200	13.674	268
REDE PRIVADA	1.597	02	1.614	03
TOTAL	19.676	240	19.674	315

FONTE: MEC/INEP

O Sistema de Ensino do Município de União dos Palmares/AL adotou a política de inclusão, tendo por princípio o direito de todos à educação escolar e a concepção de que todos são capazes de aprender, embora em ritmos diferenciados. O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069/90, no art. 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis tem a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”.



O atendimento à Educação Especial, nas redes regulares de ensino municipal, estadual e privada de União dos Palmares – AL, a inclusão é, de fato, uma realidade. Os alunos inclusos da área de surdez e visual no ensino Fundamental e Médio de redes públicas recebem o acompanhamento de um (a) intérprete formado em LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e BRAILE (Sistema de Escrita Tátil).

A educação especial, no município, embora os números de matrícula nos estabelecimentos escolares ainda não sejam expressivos, em consequência da realidade cultural que efetivou o hábito de excluir esses alunos do contexto escolar, temos a consciência de que a inclusão escolar ainda é um processo desafiador no país; contudo, com a implementação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, criada pelo Ministério da Educação em 2008, segundo o qual os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, segmentos que compõem o público alvo da Educação Especial, têm o direito a frequentar a sala de aula comum e, quando necessário, receber atendimento educacional especializado no período inverso ao da escolarização.

Nessa perspectiva a rede municipal de educação disponibiliza de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação 2014, cinco (05) tradutores/interpretes de Libras, um (01) professor brailista e trinta e dois (32) profissionais de apoio, a rede estadual dispõe de sete (07) intérpretes de Libras e sete (07) profissionais de apoio.

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO EM UNIÃO DOS PALMARES (2014)			
PROFISSÕES	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	REDE PRIVADA
INTÉRPRETE DE LIBRAS	07	05	-
BRAILISTA	-	01	-
PROFISSIONAIS DE APOIO	07	32	-
TOTAL	14	38	-

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/7ª COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO/UNIDADES DE ENSINO PRIVADAS



Para assegurar as condições de aprendizagem desses alunos nas Unidades Escolares, a Secretaria Municipal de Educação está ampliando as discussões, para aumentar investimentos, mudar paradigmas e concepções a fim de construir um sistema educacional efetivamente inclusivo.

Valorizar e respeitar as diferenças, trabalhar com a diversidade, ofertar uma educação de qualidade e inclusiva para todos os alunos, flexibilidade no processo educativo, respeitar as particularidades de cada educando são pressupostos que norteiam o movimento de universalização de acesso e permanência à educação básica aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. A inclusão escolar implica um processo de mudança de perspectiva educacional, tanto do ato de pensar como da prática cotidiana de ensino, deixando de ser um sistema de ensino tradicional, preconceituoso, excludente e segregatório, para um sistema inovador, acessível, que se compromete efetivamente a responder, com qualidade e eficácia às necessidades educacionais especiais de todos os alunos, acolhendo-os indistintamente nas diferentes modalidades de ensino. Temos a consciência de que a inclusão escolar ainda é um processo desafiador no país.

A partir das legislações vigentes e de práticas mais inclusivas no cotidiano escolar, o cenário está mudando, apresentando como resultado, que as matrículas de estudantes em 2013 de acordo com o MEC/INEP na rede municipal foram: duzentos (200) alunos, rede estadual vinte e nove (29) e na rede privada dois (02) aluno, totalizando duzentos e trinta e uma matrícula (231), comparando com os números de matrículas de 2014 houve um aumento de matrículas, as escolas regulares da Educação Básica no município foram de duzentos e sessenta e cinco (268) alunos da Educação Infantil e Fundamental I e II das Escolas Municipais, Ensino Médio das Escolas Estaduais foram quarenta e um (44) alunos e três (3) alunos das escolas da rede privada, totalizando trezentos e nove (315) alunos, dados do INEP/2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke at the bottom.



Tabela 22 - Alunos matriculados com NEE - 2013

ALUNOS MATRICULADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE) – 2013							
REDE	CRECHE	PRÉ ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EJA	MÉDIO	TOTAL
ESTADUAL	-	-	10	15	01	12	38
MUNICIPAL	-	07	158	22	13	-	200
PRIVADA	-	-	02	-	-	-	02
TOTAL	-	07	170	37	14	12	240

FONTE: MEC/INEP

Tabela 23 - Alunos matriculados com NEE - 2014

ALUNOS MATRICULADOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS (NEE) – 2014							
REDE	CRECHE	PRÉ ESCOLA	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	EJA	MÉDIO	TOTAL
ESTADUAL	-	-	09	20	01	14	44
MUNICIPAL	02	22	199	36	09	-	268
PRIVADA	-	-	03	-	-	-	03
TOTAL	02	22	211	56	10	14	315

FONTE: MEC/INEP

O município assegura em parceria com o Governo Federal os direitos determinados pela Constituição Federal, Declaração Universal de Direitos Humanos (1948); b. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº 8.069/1990; c. Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDBN) - Lei nº 9.394/96; d. Plano Nacional de Educação - Lei nº 10.072/01; e. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, Resolução nº 02/2001- CNE, Decreto nº 7.611 de 17 de novembro de 2011; Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009, como mostramos acima. Nesse contexto a rede municipal de ensino com um total de 25 escolas, acolheram alunos com Necessidades Educacionais Especiais em 13 delas, sendo seis (06) da escola do campo e sete (07) da área urbana, todas com materiais da sala de recurso, que funcionam de forma insuficiente por falta de espaço físico e/ou para construções das referidas salas e não ter profissionais para desenvolver trabalhos pedagógicos, com relação à acessibilidade temos oito (08) escolas com as suas arquiteturas



adequadas para o devido acesso, as demais de forma parcial, ofertando também o transporte escolar, sendo beneficiados vinte e três alunos (23) de acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação em 2014, a rede estadual com um total de cinco (05) escolas localizadas na área urbana, onde elas matricularam alunos com Necessidades Educacionais Especiais e as mesmas dispõem de uma arquitetura com acessibilidade, dados fornecidos pela 7ª Coordenadoria Regional de Ensino referente a 2014, a rede privada dispõem de três (03) escolas, onde apenas duas (02) delas mostram matrículas de alunos com Necessidades Educacionais Especiais as três escolas dispõem de uma arquitetura de acessibilidade de forma parcial, dados das Escolas Privadas relacionados ao ano de 2014.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de um Programa Municipal de Inclusão Educacional – PROINCLUI, Resolução 004/2012 – COMEDIUP, que oportuniza condições que favorecem aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais da rede pública municipal, ao desenvolvimento global das potencialidades, visando à autonomia, melhor aprendizagem, inclusão social e educacional trabalhando em parceria com a intersectorialidade, (Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Municipal de Assistência Social).

Tabela 24 - Perfil dos alunos com NEE - 2014

PERFIL DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS (NEE) - 2014			
	ESTADUAL	MUNICIPAL	PRIVADA
DI- DEFICIÊNCIA INTELECTUAL	18	198	-
DV- DEFICIÊNCIA VISUAL	-	016	-
DA- DEFICIÊNCIA AUDITIVA	17	013	01
DM- DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA	-	009	01
DF- DEFICIÊNCIA FÍSICA	02	015	-
SÍNDROMES- DOWM, AUTISTA, RETT, ETC...	07	017	01
TOTAL	44	268	03

FONTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ 7ª COORDENADORIA DE ENSINO/REDE PRIVADA

Considerando que as ações educativas têm como eixo o convívio com as diferenças e a aprendizagem como experiência relacional, participativa e que produz sentido para o educando, o princípio fundamental da oferta de um sistema educacional inclusivo é o de que todos os alunos, sempre que possível, possam e devem aprender juntos independentemente de suas deficiências, pois a escola é



lugar de inclusão, devendo ser reconhecida como possibilidade de acesso a todos. Contudo faz-se necessário, entre outras ações, a ampliação e implementação da oferta de atendimento especializado, que responda às necessidades educacionais, em todos os níveis de ensino em que o aluno estiver inserido.

2.1.2.4 Educação Escolar Quilombola

A educação Escolar Quilombola é aquela desenvolvida em unidades educacionais inseridas em territórios quilombolas, portanto, envolvidos em uma cultura específica requerendo uma pedagogia própria em respeito à especificidade étnico-cultural da comunidade em que está inserida, baseada em valores civilizatórios afro-brasileiros e na política de pertencimento étnico, político e cultural

Para a identificação de comunidades quilombolas há o decreto 4887/2003 que regulamenta:

Consideram-se remanescentes das comunidades dos quilombos, os grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto-atribuição, com trajetória história própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida.

No contexto educação há as Diretrizes curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola que orienta práticas pedagógicas em consonância com a Lei Federal 10.639/2003 que alterou a LDB 9394/96 estabelecendo a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica, contribuindo para a construção de projetos e ações que visibilizam e agregam valores a cultura vivenciada pelas comunidades quilombolas.

O município possui uma escola quilombola que é a Instituição Escolar Municipal Pedro Pereira da Silva, com sede e foro no Povoado Muquém – Remanescente do Quilombo, zona rural do município de União dos Palmares, tem como entidade mantenedora a Prefeitura Municipal de União dos Palmares, estando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, devidamente registrada pela Secretaria da Fazenda, Estado de Alagoas com o CNPJ sob o nº 12332946/0001-34. A Escola Municipal Pedro Pereira da Silva, denominada Núcleo 6, região que possui 04 (quatro) escolas nucleadas, tais como: Escola Municipal



Manoel Feitosa de Souza, Escola Municipal Santa Quitéria, Escola Municipal Manoel Bernardo de Mendonça e Escola Municipal Benon Maia Gomes, onde são assistidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Fortalecer a integração escola e comunidade; elevar o desempenho acadêmico do aluno; melhorar as práticas pedagógicas na escola; assegurar o acesso de todas as Pessoas com Deficiência, o Atendimento Educacional Especializado; promover a qualificação dos professores e demais colaboradores da escola, fundamentada nos princípios da universalização de igualdade de acesso, permanência e sucesso, da obrigatoriedade da Educação Básica e da gratuidade escolar.

A proposta é uma Escola de boa qualidade, democrática e participativa de modo a contribuir para a melhoria do ensino, assegurando aos nossos educandos uma escola de boa qualidade, valorizando e respeitando as suas necessidades.

2.1.2.5 Educação para as Relações Étnico-Raciais

A Lei 10639, que estabelece o ensino da História da África e da Cultura afrobrasileira nos sistemas de ensino, foi uma das primeiras leis assinadas pelo Presidente Lula. Isto significa o reconhecimento da importância da questão do combate ao preconceito, ao racismo e à discriminação na agenda brasileira de redução das desigualdades. A Lei 10639 e, posteriormente, a Lei 11645, que dá a mesma orientação quanto à temática indígena, não são apenas instrumentos de orientação para o combate à discriminação. São também Leis afirmativas, no sentido de que reconhecem a escola como lugar da formação de cidadãos e afirmam a relevância de a escola promover a necessária valorização das matrizes culturais que fizeram do Brasil o país rico, múltiplo e plural que somos. O Brasil conta com mais de 53 milhões de estudantes em seus diversos sistemas, níveis e modalidades de ensino. Os desafios da qualidade e da equidade na educação só serão superados se a escola for um ambiente acolhedor, que reconheça e valorize as diferenças e não as transforme em fatores de desigualdade. Garantir o direito de aprender implica em fazer da escola um lugar em que todos e todas se sintam valorizados e reconhecidos como sujeitos de direito em sua singularidade e identidade. Segundo a



última PNAD/IBGE, 49,4% da população brasileira se auto-declarou da cor ou raça branca, 7,4% preta, 42,3% parda e 0,8% de outra cor ou raça. A população negra é formada pelos que se reconhecem pretos e pardos. Esta multiplicidade de identidades nem sempre encontra, no âmbito da educação, sua proporcionalidade garantida nas salas de aula de todos os níveis e modalidades. O país precisa mobilizar sua imensa capacidade criativa e sua decidida vontade política para adotar procedimentos que, no tempo, alcancem a justiça pela qual lutamos. A educação, como um direito que garante acesso a outros direitos, tem um importante papel a cumprir e a promulgação da Lei 10639, como posteriormente a 11645, apontam nesta direção. A Lei 10639, o Parecer do CNE 03/2004 e a resolução 01/2004 são instrumentos legais que orientam ampla e claramente as instituições educacionais quanto a suas atribuições. No entanto, considerando que sua adoção ainda não se universalizou nos sistemas de ensino, há o entendimento de que é necessário fortalecer e institucionalizar essas orientações. É evidente que nós, brasileiros, vivemos numa sociedade complexa, plural, diversa e desigual. A nossa diversidade e pluralidade, contudo, não se exhibe só através das diferentes culturas constituintes da população.

A Secretaria Municipal de Educação dispõe de um Programa Municipal de Educação e Diversidade – PROMED, Resolução 004/2012 – COMEDIUP, que oportuniza condições a adoção de uma pedagogia multicultural, propondo práticas pedagógicas que objetivam erradicar todas as formas de discriminação.

O Promed coordena o Núcleo de Identidade Étnico-Racial –NIER, existente desde 2007 com o objetivo de auxiliar os profissionais da educação na promoção do recorte étnico-racial no contexto escolar. O Nier desenvolve formação continuada para professores, e ações complementares educacionais desenvolvidas no espaço escolar e no Espaço Cultural Acotirene – ESCA existente nas dependências da Organização Mirim.

2.1.2.6 Educação Ambiental

Programa Nacional de Educação Ambiental, cujo caráter prioritário e permanente deve ser reconhecido por todos os governos, tem como eixo orientador a perspectiva da sustentabilidade ambiental na construção de um país de todos.



Suas ações destinam-se a assegurar, no âmbito educativo, a interação e a integração equilibradas das múltiplas dimensões da sustentabilidade ambiental – ecológica, social, ética, cultural, econômica, espacial e política – ao desenvolvimento do país, buscando o envolvimento e a participação social na proteção, recuperação e melhoria das condições ambientais e de qualidade de vida.

A educação ambiental deve se pautar por uma abordagem sistêmica, capaz de integrar os múltiplos aspectos da problemática ambiental contemporânea. Essa abordagem deve reconhecer o conjunto das inter-relações e as múltiplas determinações dinâmicas entre os âmbitos naturais, culturais, históricos, sociais, econômicos e políticos. Mais até que uma abordagem sistêmica, a educação ambiental exige a perspectiva da complexidade, que implica em que no mundo interagem diferentes níveis da realidade (objetiva, física, abstrata, cultural, afetiva...) e se constroem diferentes olhares decorrentes das diferentes culturas e trajetórias individuais e coletivas. A descentralização espacial e institucional também é diretriz do ProNEA, por meio da qual privilegia o envolvimento democrático dos atores e segmentos institucionais na construção e implementação das políticas e programas de educação ambiental nos diferentes níveis e instâncias de representatividade social no país. Considerando-se a educação ambiental como um dos instrumentos fundamentais da gestão ambiental, o ProNEA desempenha um importante papel na orientação de agentes públicos e solucionar questões estruturais, almejando a sustentabilidade socioambiental. Assim, propicia-se a oportunidade de ressaltar o bom exemplo das práticas e experiências exitosas, como a integração entre professores e técnicos ambientais em programas de formação. A democracia e a participação social permeiam as estratégias e ações – sob a perspectiva da universalização dos direitos e da inclusão social – por intermédio da geração e disponibilização de informações que garantam a participação social na discussão, formulação, implementação, comprometidos com a qualidade ambiental e a justiça social; e de apoio à sociedade na busca de um modelo socioeconômico sustentável. A participação e o controle social destinam-se ao empoderamento dos grupos sociais para seu uso. Neste sentido, é necessário que a educação ambiental busque superar assimetrias nos planos cognitivos e organizativos, já que a desigualdade e a injustiça social ainda são características da sociedade. Assim, a prática da educação ambiental deve ir além da disponibilização de informações. Essa perspectiva deve

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



contribuir para a socialização de conhecimentos, inclusive pelas seguintes diretrizes:

- Transversalidade e Interdisciplinaridade.
- Descentralização Espacial e Institucional.
- Sustentabilidade Socioambiental.
- Democracia e Participação Social.
- Aperfeiçoamento e Fortalecimento dos Sistemas de Ensino, Meio Ambiente e outros que tenham interface com a educação ambiental.

O ProNEA propõe um constante exercício de transversalidade para internalizar, por meio de espaços de interlocução bilateral e múltipla, a educação ambiental.

A avaliação do impacto de tais políticas. Para que a atuação do poder público no campo da educação ambiental possa viabilizar a articulação entre as iniciativas existentes no âmbito educativo e as ações voltadas à proteção, recuperação e melhoria socioambiental – propiciando um efeito multiplicador com potencial de transformação e emancipação para a sociedade.

No município há o Programa Municipal de Educação Ambiental, responsável pela abordagem socioambiental na educação desenvolvido pela Sala Verde Serrana dos Quilombos.

O Projeto Sala Verde foi concebido pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA) objetivando dinamizar uma perspectiva de articulação e integração de iniciativas viáveis para possibilitar a efetiva participação dos diversos segmentos sociais na gestão ambiental, conforme uma atuação permeada por ações educacionais rumo à sustentabilidade.

O projeto consiste no incentivo à implantação de espaços caracterizados como Centro de Informação e Formação Socioambiental. Sua dimensão básica é a disponibilização e democratização da informação ambiental e a procura pela ampliação das possibilidades dos materiais distribuídos, contribuindo com a construção de um espaço, que além de ofertar o acesso à informação, possibilite a reflexão crítica e a construção do pensamento/ação socioambiental.

A Sala Verde Serrana dos Quilombos foi inaugurada no dia 17 de março de 2008, instituindo-se como o espaço interativo de informação e formação socioambiental da Secretaria de Educação de União dos Palmares. A princípio com foco considerável no caráter físico e institucional do projeto – sua atuação de biblioteca verde, disseminando informações socioambientais disponibilizadas através do acervo disponibilizado pelo Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação. Diante do desenvolvimento de sua atuação na perspectiva informativa



houve uma evolução de sua funcionalidade tornando-a um espaço de múltiplas potencialidades, além da democratização do acesso à informação, o projeto iniciou um processo de atividades diversas de Educação Ambiental, assumindo seu papel transversal: cursos, formação continuada, oficinas, seminários, projetos, programas, reuniões, encontros, campanhas, mobilização e participação social.

Atualmente, o projeto Sala Verde Serrana dos Quilombos está vinculado ao Programa Municipal de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação (PROMEA/SEMED), desempenhando sua função social de biblioteca verde, mas também cumprido seu papel de dinamizadora de espaços/iniciativas já existentes numa perspectiva de integridade entre a reflexão crítica e ação socioambiental. A Sala Verde Serrana dos Quilombos tem promovido a Educação Ambiental de forma dinâmica nas três esferas do saber correspondentes as suas tipologias, atribuindo parcerias institucionais e comunitárias com autonomia para a efetivação desse processo.

A Sala Verde Serrana dos Quilombos no âmbito do PROMEA/SEMED tem firmado fortes parcerias para o cumprimento do processo formal inerente à Educação Ambiental na perspectiva de formar multiplicadores educados e preparados para educar no sentido da sustentabilidade. Nesse âmbito, a Secretaria de Educação de União dos Palmares através da Sala Verde Serrana dos Quilombos, formalizou dois convênios de modo contínuo e permanente com duas instituições colaboradoras para a instrumentalização didático-pedagógicas e alternativas para implantação e implementação de políticas públicas socioambientais no território palmarino: Instituto Lagoa Viva (ILV) – apresenta uma proposta em Educação Ambiental de caráter formal através do Programa de Educação Ambiental Lagoa Viva, além da proposta de intervenção nas comunidades promovida pelo Projeto de Intervenção e Integração na Comunidade – PIIC; Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) que através do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD) oferta cursos de Extensão e Especialização em Educação Ambiental com ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis e Com-vida (ESCV), objetivando a disseminação da proposta curricular do tema transversal Meio Ambiente nas escolas em que atuam os cursistas dos referidos processos formativos, incluindo a perspectiva reflexiva sobre os territórios escolares no sentido de promover a conscientização e mudança de cultura frente à sustentabilidade socioambiental, implicando na



qualidade de vida dos cidadãos conforme uma educação voltada à ética do cuidado – uma sociedade sustentável integrada de cidadãos conscientes e responsáveis na sua relação com o meio em que vivem. Além disso, a Sala Verde Serrana dos Quilombos realiza Encontros Pedagógicos com diretores, coordenadores e professores das Redes de Ensino Pública (Municipal e Estadual) e Privada. As proposições direcionadas a cada unidade de ensino, praticadas nos territórios considerando a subjetividade socioambiental vivenciada pelas comunidades escolares, são acompanhadas pela equipe técnico-pedagógica do PROMEA/SEMED para melhor aplicabilidade dos saberes sistematizados e técnicas/metodologias viáveis para a transformação sustentável do território municipal.

Na perspectiva da educação não formal, realizada no âmbito das comunidades, a Sala Verde Serrana dos Quilombos vêm atuando na transformação sustentável nos territórios palmarinos. Esse processo é promovido através do Projeto de Integração e Intervenção na Comunidade do Instituto Lagoa Viva (PII/ILV), como também pelos projetos didáticos das unidades de ensino no sentido de mobilização e participação social: campanhas socioeducativas, técnicas ecológicas de minimização de impacto socioambiental nas comunidades palmarinas, mecanismos de conscientização e sensibilização da população frente à reconstrução cultural pautada em aquisição de hábitos de consumo consciente, responsável e sustentável. Essas práticas possibilitam o engajamento social e cooperativo para um novo caminhar da humanidade no sentido planetário, regional e local.

A Educação Ambiental carece ganhar amplitude em suas realizações frente ao novo marco para o futuro, nas premissas da sustentabilidade, na política do cuidado num sentido universal integrando as relações humanas e o meio ambiente. A utilização das mídias em duas diferentes tipologias promove à mobilização e a participação social nas atitudes voltadas à melhoria da qualidade de vida, além da conscientização cidadã na prática e na aquisição de valores responsáveis e saudáveis pertinentes ao cenário de uma nova configuração das relações humanas intra-inter-pessoais (consigo e com o outro) e do homem com os demais seres vivos e os componentes que integram o sistema ecossistêmico. A Educação Ambiental Informal tem como base a informação socioambiental, um dos principais eixos de atuação do projeto Sala Verde Serrana dos Quilombos, eficaz para a disseminação da Educação Ambiental na sociedade, bem como o repasse de ações bem



sucedidas realizadas no âmbito municipal, servindo de veículo promotor da multiplicação de atividades socioambientais através do exemplo e das experiências vivenciadas pelos protagonistas da mudança social sustentável.

A Sala Verde Serrana dos Quilombos, inaugurada no dia 17 de março de 2008, atualmente, espaço interativo de informação e formação socioambiental integrado ao Programa Municipal de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Educação (PROMEA/SEMED), ao longo de sua atuação como Centro de Referência em Educação Ambiental em União dos Palmares tem realizada e desenvolvida diversas ações socioambientais em consonância com as tipologias formal e não formal da Educação Ambiental, considerando ainda, sua perspectiva de transdisciplinaridade e intervenção socioambiental.

Na promoção da Educação Ambiental Formal, a Sala Verde Serrana dos Quilombos formalizou alguns convênios para a oferta de Cursos de Formação Continuada em Educação Ambiental com o Instituto Lagoa Viva – ILV (pioneiro em Educação Ambiental no Estado de Alagoas) e a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP (pioneira em Escolas Sustentáveis).

Em 2008, 33 (trinta e três) profissionais das Áreas da Educação e Saúde receberam a certificação relativa ao processo formativo em EA, iniciado em março de 2006 e concluído em dezembro de 2008. Os profissionais da Educação eram professores das Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada. Hoje, o Instituto Lagoa Viva continua parceiro da Sala Verde Serrana dos Quilombos, assistindo uma turma de 40 professores das referidas redes de ensino numa formação continuada em Educação Ambiental. O processo é enriquecedor uma vez que prepara o profissional para atuar como educador ambiental, um multiplicador de saberes, vivências, valores, procedimentos e técnicas que promovem a transformação sustentável das escolas e suas respectivas comunidades.

De 2013 a 2014, a Universidade Federal de Ouro Preto através de seu Centro de Educação Aberta e a Distância ofertou um Curso de Extensão para 35 cursistas, sendo a primeira turma do “Processo Formativo Escolas Sustentáveis e Com-vida”, contemplando professores das Redes de Ensino Municipal, Estadual e Privada. Agora, em 2015, o convênio oportuniza a oferta do Curso de Extensão em Educação Ambiental Escolas Sustentáveis e Com-vida para 28 cursistas de diversas áreas



para atuar como multiplicadores transformadores de seus territórios na perspectiva da sustentabilidade socioambiental mediante escola de determinada comunidade.

A universidade também oferta o Curso de Especialização em Educação Ambiental com Ênfase em Espaços Educadores Sustentáveis, considerando os professores da primeira turma, consolidada em 2014. Esse processo atende 28 professores atuantes em escolas municipais, estaduais e privadas.

No âmbito social, a Sala Verde Serrana dos Quilombos, realiza anualmente o “Natal dos Catadores de União dos Palmares” que objetiva oferecer um momento de lazer as famílias que realizam o trabalho de coleta de materiais reutilizáveis e recicláveis no lixão municipal. O evento propõe a doação de cestas básicas às 24 (vinte e quatro) famílias que sobrevivem dessa atividade, constituindo-se um dia de reflexão crítica sobre o papel desses agentes socioambientais no universo do consumo e desperdício de recursos naturais.

Outro trabalho importante é o estímulo e apoio as atividades inerentes aos programas federais voltados à reflexão e à mudança social para a sustentabilidade socioambiental. O Projeto Educando com a Horta Escolar e a Gastronomia na Terra da Liberdade – PEHEG-TL que objetiva promover ações voltadas à conscientização de uma alimentação saudável, compreendendo o pequeno universo de uma horta escolar em suas dimensões atuantes: Educação, Saúde e Meio Ambiente. A horta possibilita o estudo da biosfera, o complemento da merenda escolar e a mudança nos hábitos alimentares na concepção de higienização e alimentação saudável/verde.

Para que a Sala Verde Serrana dos Quilombos continue realizando e desenvolvendo seu papel de disseminadora da Educação Ambiental, uma caracterizadora dos Direitos Humanos, o Sistema Municipal de Ensino carece ampliar melhores condições de trabalho para progressão desse processo formativo na perspectiva de mudança social frente à sustentabilidade, de caráter contínuo e permanente na formação do sujeito ecológico (ecocidadão), conseqüentemente, de uma sociedade sustentável.

2.1.2.7 Educação do Campo



No Brasil, o proclamado direito universal à educação tem sido uma dura conquista dos movimentos sociais, especialmente dos trabalhadores e trabalhadoras da educação pública nas esferas federal, estadual e municipal, tendo como referência a Constituição de 1988 e, mais recentemente, a Lei de Diretrizes e Bases 9.394/96, como marco legal nesse processo de afirmação da educação no campo dos direitos humanos e sociais.

No período da implantação do município de União dos Palmares, as escolas rurais eram isoladas e multisseriadas e na maior parte delas os professores eram leigos. Com a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), em 2003 a Política Pública para esse segmento da população ganhou voz, por intermédio da Resolução do CNE/CEB nº 01, de 03 de abril de 2002, que instituiu as Diretrizes Operacionais da Educação Básica nas Escolas do Campo. Iniciou-se uma reflexão acerca de uma nova proposta pedagógica para as escolas do campo de União dos Palmares de acordo com a sua realidade local.

Nesse sentido, em 2008 as escolas do campo foram organizadas conforme a Lei de nº 1114/2008, de 02 de setembro de 2008 – que cria as Escolas de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino, denomina-as e organiza a nucleação das Escolas do Campo, com 13 (treze) escolas, sendo 10 (dez) nucleadas com 31 (trinta e um) anexos e 03 (três) não nucleadas. Vale ressaltar que, das 10 escolas nucleadas, 01 denomina-se Quilombola, não pela sua identidade, mas pelo fato de estar localizada em uma comunidade Quilombola. Atualmente, houve a necessidade de uma reorganização no funcionamento das escolas do campo, das 10 nucleadas, 01 escola foi transferida de endereço, saindo da condição de escola do campo para escola urbana. O motivo que levou a esta transferência, foi uma grande enchente, em junho de 2010, em que o município foi atingido, mas a escola não foi atingida, porém a maioria dos alunos e seus familiares foram vítimas dessa tragédia, fato esse que levou essas famílias para outra localidade em um novo conjunto residencial, onde funciona a nova escola. As famílias que permaneceram na localidade, os filhos estão sendo atendidos na escola mais próxima; 01 foi desativada, funcionando em uma nova comunidade escolar, e 01 oferta a educação em tempo integral, objetivando melhorar a qualidade do ensino/aprendizagem.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.



Dessa forma, o município pretende ampliar a rede de atendimento em tempo integral, em curto, médio e longo prazo.

A população contemplada no campo pelo Sistema Municipal de Ensino é de 5.574 alunos, segundo os dados coletados na Sala de Inspeção e Registro da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, distribuídos nas etapas de ensino apresentadas abaixo:

Tabela 25 - Números de turmas por etapas de ensino

ETAPAS DE ENSINO	Nº DE TURMAS
Creche	06
Educação Infantil	37
Fundamental I- do 1º ao 5º ano (regular)	36
Fundamental II - do 6º ao 9º ano	40
Multietapa (edu.infantil e do 1º ao 5º ano)	08
Multisseriada (do 1º ao 5º ano)	41
Educação de Jovens e Adultos – EJA	19

Fonte: SEMED União dos Palmares, 2015.

Como podemos ver na tabela acima, o município atende desde a creche à Educação de Jovens e Adultos – EJA, o que representa um ponto de bastante relevância, por outro lado, e lamentavelmente, percebe-se também a permanência do sistema multisseriado e de multietapa de ensino como uma realidade da educação rural em nosso município. E isto representa uma problemática a ser repensada, discutida e superada.

Nesse contexto, o Currículo Escolar da Educação do Campo precisa incorporar a diversidade que existe no campo, uma educação que favoreça a formação humana, cultural, social, econômica e política. Levando em consideração



os conhecimentos que as comunidades possuem e resgatá-los dentro da sala de aula, considerando os elementos existentes no campo.

Segundo as Diretrizes a Educação do Campo tem sua identidade definida no artigo 2º § único das Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, ao afirmar que:

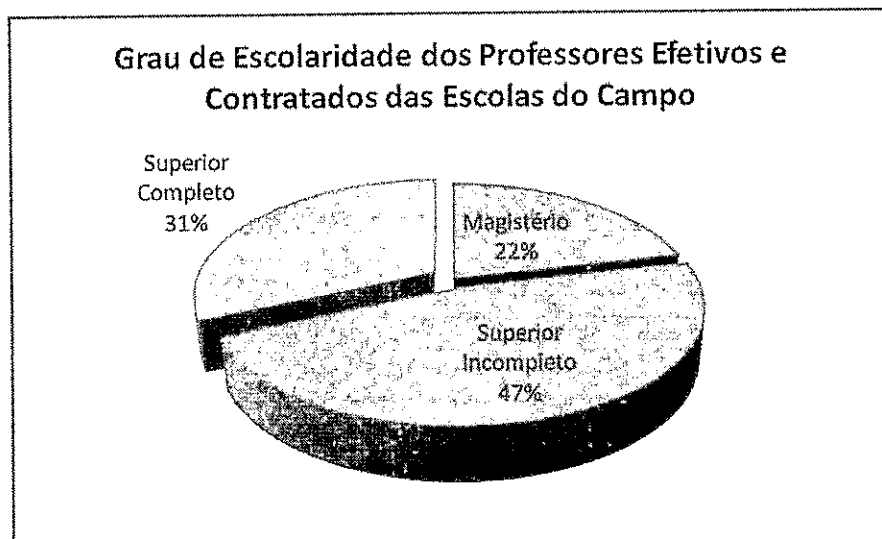
A identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes a sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva do país”.

Nesse sentido, para atender a esta diversidade, 06 (seis) escolas rurais estão aguardando o material do Ministério da Educação e capacitação dos profissionais, para a finalização e ampliação da sala de recurso multifuncional. Podendo assim, atender todos os alunos com necessidades especiais na sua localidade. Além de material didático, recurso tecnológico e infraestrutura adequada ao processo educativo. Mas, para que isso aconteça, faz-se necessário a melhoria dos transportes escolares para alunos e professores, com o intuito de facilitar o acesso às escolas rurais.

Atualmente, Aproximadamente 1.248 alunos utilizam o transporte escolar no espaço rural, o acesso ao transporte possibilitou o ingresso e a permanência dos alunos na escola do campo, pois a maioria mora distante da escola e o transporte é um dos meios de minimizar as dificuldades encontradas na aquisição do conhecimento nas escolas do campo. Dar condições necessárias para alunos e professores do campo deve ser o compromisso de uma gestão pública, além do mais, é uma forma de manter e valorizar a identidade das diversas comunidades rurais. Dentro dessa perspectiva, a valorização profissional dos professores da Educação do Campo é um dos pontos mais relevante. Assim, o gráfico abaixo mostra a situação atual dos níveis de escolaridade dos professores do campo:



Gráfico 33 - Nível de escolaridade dos professores do campo



Fonte: SEMED União dos Palmares, 2015.

Como podemos observar no gráfico acima, os profissionais da educação do município de União dos Palmares, lotados nas escolas do campo melhoraram muito sua formação profissional, em relação aos anos anteriores. Segundo as informações obtidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, o campo conta com 383 professores, dos quais, 139 formam o quadro dos efetivos e 244 foram contratados para atender a demanda da rede. A preocupação desses profissionais em se qualificar é percebida ao longo dos anos, a maioria deles, está cursando licenciaturas nas mais diversas áreas do conhecimento, principalmente em Pedagogia e Letras. Outros conseguiram concluir sua graduação e poucos permanecem apenas com o magistério.

Nesse sentido, a formação de professores possibilita uma melhoria salarial e melhor desempenho na prática pedagógica, esses são os principais fatores que incentivam o ingresso em um curso superior. Porém, é notável a necessidade de se investir na formação do professor, possibilitando sua participação efetiva no processo de Formação Continuada ou de outras formações, presencial ou à distância. Participar do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa – PNAIC; oportunizou aos professores do campo fomentar o debate sobre o Direito de Aprendizagem dos seus alunos, levando em consideração as especificidades existentes nas comunidades rurais, promovendo uma melhor compreensão do processo de ensino/aprendizagem, na construção dos diversos saberes. Além do



mais, construir uma educação do campo significa pensar numa escola sustentada no enriquecimento das experiências de vida, obviamente não em nome da permanência, nem da redução destas experiências, mas em nome de uma reconstrução dos modos de vida, pautada na ética da valorização humana e do respeito à diferença. Uma escola que proporcione aos seus alunos e alunas condições de optarem, como cidadãos e cidadãs, sobre o lugar onde desejam viver. Isso significa, em última análise, inverter a lógica de que apenas se estuda para sair do campo.

Diante da exposição da contextualização acima, percebemos que é necessário criar estratégias com vistas à implantação e implementação da Educação do Campo, considerando o perfil de cada comunidade e estabelecendo as metas prioritárias para efetivar políticas públicas que direcionem o desenvolvimento das atividades nas escolas rurais, a fim de que as mesmas possam se transformar em instituições que sejam a referência de inclusão educacional e social, ou seja, consolidem-se como instituições que oferecem uma educação inteiramente voltada para os povos do campo. Neste âmbito de ação estão à reorganização curricular e o calendário escolar adaptado a cada realidade, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que reconhece a necessidade das escolas se adequarem às peculiaridades locais onde estão inseridas.

2.1.3 ENSINO SUPERIOR

O Ensino Superior deve proporcionar aos discentes, através do tripé ensino-pesquisa- extensão, possibilidades diversas que contribuam para a evolução qualitativa da espécie humana. Nesse sentido, passa a merecer lugar de destaque nos marcos legais, uma vez que ao mesmo tempo destina-se a cumprir a tarefa de elevar qualitativamente o nível de conhecimento da população e propiciar melhores condições de vida em todos os aspectos, sejam eles individuais, sociais ou profissionais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 dedica o artigo 207 e seus parágrafos ao Ensino Superior, à medida que contextualiza sobre a organização das universidades.



A lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96 ressalta no Capítulo IV – artigo 43, a finalidade do Ensino Superior:

- I. estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- II. formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;
- III. incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem do meio em que vive;
- IV. promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- V. suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;
- VI. estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados a comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
- VII. promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Com base na leitura dos artigos acima, podemos dizer que as finalidades do Ensino Superior nos fazem identificar a sua importância para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, pois através do conhecimento científico é que buscaremos, eficientemente, contribuir para a resolução de muitos problemas que afligem a nossa sociedade, como por exemplo, desemprego, preconceito social e cultural e a falta de interação e participação ativa na sociedade.



Gráfico 34- Número de instituições de Educação Superior em Alagoas

2.2.2 - EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.2.2.1 - Número de instituições da educação superior, por organização acadêmica, localização e categoria administrativa em Alagoas - 2011-12

Categoria Administrativa	Número de instituições da educação superior														
	Total geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e CEFET ⁽¹⁾		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
2011															
Total	26	16	10	3	2	1	1	1	0	21	12	9	1	1	0
Pública	4	3	1	3	2	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Federal	2	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Estadual	2	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	22	13	9	0	0	0	1	1	0	21	12	9	0	0	0
2012															
Total	30	18	12	3	2	1	1	1	0	25	14	11	1	1	0
Pública	4	3	1	3	2	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Federal	2	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
Estadual	2	1	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	26	15	11	0	0	0	1	1	0	25	14	11	0	0	0

Fonte: Ministério da Educação - MEC; Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Amaro Teixeira - INEP
 Nota: (1) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e Centro Federal de Educação Tecnológica

Considerando os dados expostos na tabela, podemos perceber que, entre os anos de 2011 e 2012, o número de instituições de ensino superior cresceu apenas na esfera privada, de 22 para 26 instituições, enquanto que, na esfera pública, manteve-se o número de apenas 4 instituições. Esse crescimento do Ensino Superior na esfera privada se deve a uma preocupação em aumentar a oferta para atender à crescente demanda, abrindo ampla concorrência com as instituições públicas. Na esfera pública, houve uma expansão através tanto da oferta de cursos presenciais e à distância quanto da construção de novos polos para atender ao processo de interiorização.

Em decorrência disso, enquanto as instituições privadas cresceram em número em nosso estado, as instituições públicas passaram a ofertar uma ampla diversidade de cursos, como podemos constatar na tabela a seguir.



Tabela 26 - Número de cursos presenciais da educação superior

Anuário Estatístico do Estado de Alagoas - 117

2.2.2.4 - Número de cursos de graduação presenciais da educação superior, por organização acadêmica, localização e categoria administrativa em Alagoas - 2011-12

Categoria Administrativa	Cursos de graduação presenciais da educação superior														
	Total geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e CEFET ⁽¹⁾		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
2011															
Total	316	191	125	161	63	98	26	26	0	106	85	21	23	17	6
Pública	184	80	104	161	63	98	0	0	0	0	0	0	23	17	6
Federal	106	71	35	83	54	29	0	0	0	0	0	0	23	17	6
Estadual	78	9	69	78	9	69	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	132	111	21	0	0	0	26	26	0	106	85	21	0	0	0
2012															
Total	321	198	123	156	63	93	27	27	0	123	97	26	15	11	4
Pública	171	74	97	156	63	93	0	0	0	0	0	0	15	11	4
Federal	96	63	33	81	52	29	0	0	0	0	0	0	15	11	4
Estadual	75	11	64	75	11	64	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	150	124	26	0	0	0	27	27	0	123	97	26	0	0	0

Fonte: Ministério da Educação - MEC/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Amílcar Teixeira - INEP

Nota: (1) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e Centro Federal de Educação Tecnológica

Na tabela a seguir, podemos perceber como resultado desse processo de aumento/expansão, aumento no número das instituições privadas e expansão das instituições públicas, a concorrência sendo expressa no número de matriculados em ambas as esferas educacionais, 35.091 na esfera pública e 36.183 na esfera privada, em 2011; 36.118 na esfera pública e 38.576 na esfera privada, em 2012.

Tabela 27 - Matrículas em cursos presenciais da educação superior

Anuário Estatístico do Estado de Alagoas - 135

2.2.2.6 - Matrículas em cursos de graduação presencial da educação superior, por organização acadêmica, localização e categoria administrativa em Alagoas - 2011-12

Categoria Administrativa	Número de matrículas em cursos de graduação presencial da educação superior														
	Total geral			Universidades			Centros Universitários			Faculdades			IF e CEFET ⁽¹⁾		
	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior	Total	Capital	Interior
2011															
Total	71.274	53.817	17.457	33.087	19.585	13.502	12.396	12.396	0	23.787	20.447	3.340	2.004	1.389	615
Pública	35.091	20.974	14.117	33.087	19.585	13.502	0	0	0	0	0	0	2.004	1.389	615
Federal	25.742	19.315	6.427	23.738	17.926	5.812	0	0	0	0	0	0	2.004	1.389	615
Estadual	9.349	1.659	7.690	9.349	1.659	7.690	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	36.183	32.843	3.340	0	0	0	12.396	12.396	0	23.787	20.447	3.340	0	0	0
2012															
Total	74.694	55.726	18.968	34.432	20.892	13.540	10.790	10.790	0	27.786	22.836	4.950	1.686	1.208	478
Pública	36.118	22.100	14.018	34.432	20.892	13.540	0	0	0	0	0	0	1.686	1.208	478
Federal	27.477	20.159	7.318	25.791	18.951	6.840	0	0	0	0	0	0	1.686	1.208	478
Estadual	8.641	1.941	6.700	8.641	1.941	6.700	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	38.576	33.626	4.950	0	0	0	10.790	10.790	0	27.786	22.836	4.950	0	0	0

Fonte: Ministério da Educação - MEC/ Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Amílcar Teixeira - INEP

Nota: (1) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia e Centro Federal de Educação Tecnológica



2.1.4 EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Essa modalidade de Educação surgiu da necessidade da evidente busca do conhecimento na sociedade pós-industrial onde define o poder e o desenvolvimento econômico do Brasil. Esse instrumento para inclusão social, faz-se necessário que a sociedade organizada possa contribuir de forma eficaz na estratégia de exhibir e equipar as escolas. Nessa política, surgiram através da educação básica, os programas PROINFO , TV ESCOLA, FORMAÇÃO PELA ESCOLA, no sentido de democratização para o acesso ao conhecimento através das tecnologias. Podemos evidenciar em União dos Palmares, a importância desses programas aliados para o desenvolvimento de melhorias na educação e na aprendizagem de futuras gerações.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.



2.2 VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Muito se fala sobre a valorização dos profissionais de Educação, que é um dos pilares da qualidade de ensino socialmente referenciada, ao lado do financiamento e da gestão democrática. Falar de valorização implica aprimorar a formação inicial, a formação continuada, a definição de um piso salarial e, também, da carreira do professor.

Essa discussão se intensificou a partir da década de 1990 com o desenvolvimento dos estudos realizados por pesquisadores e estudantes acerca do papel do professor e também da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases – LDB 9.394/96 que elevou a formação do professor ao nível superior. Além disso sabemos que uma carreira bem estruturada tem uma virtude principal: permitir que o profissional de Educação projete o seu futuro e tenha perspectiva de trabalho e de vida. Contudo, há ainda muito a avançar na construção de uma carreira, a começar pelo fato de que temos no Brasil uma estrutura educacional que permite 5.565 sistemas municipais de ensino, 26 sistemas estaduais, mais um do DF e um federal gerenciar com autonomia seu pessoal.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996) assegura, no Artigo 67, a valorização profissional por meio de:

1. ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
2. aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim;
3. piso salarial profissional;
4. progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação do desempenho;
5. período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;
6. condições adequadas de trabalho.

Além de melhorar a qualificação de quem está em sala, ainda é preciso estimular a formação de novos professores para atender às atuais e futuras demandas. Desde 2008, com a Lei do Piso, os professores ganharam, ao menos, a proteção de uma regulamentação nacional. Mas levantamento realizado pela revista



Educação mostra que cinco estados ainda pagavam salários abaixo do piso nacional em 2012, reajustado no começo do ano para R\$ 1.567. Além disso, outro ponto da lei é praticamente esquecido quando se trata de seu cumprimento: a obrigatoriedade da destinação de um terço da jornada para atividades extraclasse.

Inserem-se também nas preocupações atuais com a melhoria da qualidade da educação básica a valorização dos servidores e trabalhadores da educação que exercem funções não docentes como vigias, merendeiras, secretários escolares e demais servidores que apoiam as atividades de natureza pedagógica nas unidades escolares.

Além disso, a Resolução nº 5, de 3 de agosto de 2010 que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica, implementa e reforça o direcionamento de valorização profissional já exposto na Lei de Diretrizes e Bases, acrescentando que:

- As políticas de valorização não podem dissociar formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. É preciso assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo.
- Os planos devem estimular o ingresso por meio de concurso público à carreira docente, a formação inicial em nível de graduação para os encontrados em exercício e, no entanto, ainda não possuem habilitação superior e a que formação continuada, inclusive em nível de pós-graduação, elementos essenciais ao pleno exercício da docência e condição para o desenvolvimento e compromisso com a garantia de educação de qualidade social para todos.

Nesse sentido, o município de União dos Palmares, através da Lei nº 1.108/08 de 24 de março de 2008, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargo e Carreira da Rede Pública Municipal de Ensino que assegura no Art.3º o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização dos trabalhadores de educação através de remuneração digna e, por consequência, a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados a população do município, baseado nos seguintes objetivos, princípios e garantias:



- I – reconhecimento da importância da carreira pública e de seus agentes;
- II – profissionalização, que pressupõe qualificação e aperfeiçoamento profissional contínuo, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho;
- III – formação continuada dos trabalhadores em educação;
- IV – promoção da educação visando o pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania;
- V – liberdade de ensinar, aprender, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, dentro das leis de democracia;
- VI – gestão democrática do ensino publica municipal;
- VII - valorização do desempenho, da qualificação e do conhecimento;
- VIII - avanço na carreira, através da promoção nos níveis e da progressão nas classes;
- IX - período reservado para o professor, incluído em sua carga horária para estudos, planejamento e avaliação do trabalho discente;
- X - estímulo ao aperfeiçoamento, à especialização e atualização, bem como a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados ao conjunto da população do município.

A Secretaria Municipal de Educação conta atualmente com 1.893 profissionais da Educação, sendo distribuídos de acordo com o quadro a seguir:

Tabela 28 - Número de profissionais da educação no município por vínculo

CARGO	VÍNCULO	QUANTIDADES
PROFESSOR	EFETIVO	621
PROFESSOR	CONTRATADO	443
FUNCIÓNÁRIO	EFETIVO	332
FUNCIÓNÁRIO	CONTRATADO	497

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares/2015



Tabela 29 - Professores efetivos por nível de ensino e formação

FORMAÇÃO	PROFESSORES EFETIVOS	
	20 HORAS	25 HORAS
MAGISTÉRIO	-	136
LICENCIATURA PLENA	27	205
ESPECIALIZAÇÃO	14	237
MESTRADO/DOCTORADO	-	002
O		
TOTAL	41	580

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de União dos Palmares/2015

Apesar de o município de União dos Palmares não haver realizado concurso público entre 2009 e 2014 houve durante esse período muito incentivos à qualificação dos profissionais da educação, com a realização de formações pedagógicas e administrativas pela SEMED e também parcerias com a Universidade Estadual de Alagoas para realização do Programa Especial para Graduação de Professores – PGP, no período de 2008 a 2012 que tinha como objetivo oferecer a formação em nível superior, habilitando professores da rede pública de ensino e dessa forma melhorando a qualidade de suas práticas, para que a partir dos novos conhecimentos oferecidos pelo curso pudessem refletir e analisar suas ações criando novas situações de aprendizagem para proporcionar melhores resultados junto aos educandos.

Dessa forma foi possível elevar o nível de escolaridade dos professores o que refletiu a melhora dos indicadores de avaliação dos alunos com o aumento do IDEB por exemplo.

É importante ressaltar que a qualidade do ensino não depende somente do professor, mas é resultado do comprometimento de todos os profissionais que fazem parte da escola, pois só é possível alcançar essa qualidade se houver o comprometimento de todos.



2.3 GESTÃO DEMOCRÁTICA

A gestão democrática contém o princípio da participação da sociedade, a Constituição estendeu aos municípios o direito de organizarem, também, seus sistemas de ensino, com autonomia e em regime de colaboração entre si, com os estados e com a União (art. 211). Esses dispositivos constitucionais traduzem uma concepção de educação emancipadora, com fundamento no exercício efetivo da cidadania.

A LDB nº 9.394/96, fiel à autonomia dos entes federados, remeteu aos sistemas de ensino a definição das “normas de gestão democrática do ensino público na educação básica”, estabelecendo como diretriz nacional a “participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”

O município de União dos Palmares contempla essa gestão através da Lei 1.079/07 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino e que em seu Artigo 17 ressalta que esta *terá legislação própria, com observância dos seguintes princípios:*

- I – participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica da escola.
- II – participação das comunidades escolar e local em órgãos colegiados;
- III – graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
- IV – liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;
- V – transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
- VI – descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Ainda de acordo com o Sistema Municipal as instituições municipais de educação e de ensino contam, na sua estrutura e organização, com Conselhos Escolares e que a autonomia financeira das unidades escolares será assegurada, pela destinação periódica de recursos oriundos de programas federais e de parcerias com instituições públicas e privadas bem como, organizações não governamentais que visem à melhoria do padrão de qualidade do ensino.

A gestão democrática implica em um processo de participação coletiva. No entanto, o Sistema Municipal de União dos Palmares apesar de já se encontrar



nesse processo democrático por inserir a comunidade na elaboração e/ou atualização do PPP, na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola, ainda não instituiu na forma da lei o Conselho Escolar e não contempla a eleição para os gestores das escolas, atualmente estes são selecionados por indicação do poder executivo.



2.4 FINANCIAMENTO

A Constituição Federal de 1988 preconiza em seu artigo 212:

“A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito por cento, e os Estados, o Distrito Federal e os municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”.

Reforçando os preceitos da Carta Magna, a Emenda Constitucional Nº 14 de 12 de setembro de 1996 e visando atingir o objetivo da equidade, equilibrando o gasto por aluno, independentemente da rede pública em que esteja matriculado, separa uma cesta de impostos e vincula 15% de seu valor a um fundo redistributivo, segundo o critério da proporção de matrículas. Assim, reduzem-se os desníveis e carreiam-se os recursos para onde os alunos estão estimulando a universalização do acesso.

Ao reconhecer a educação como direito e investimento, a legislação, a partir dos textos constitucionais acima, dá os instrumentos para garanti-la, resgatando, inicialmente, a Emenda Calmon que vincula os recursos descritos no texto do Artigo mencionado e posteriormente destacando, no parágrafo terceiro deste artigo, que a distribuição dos recursos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

Dessa forma, uma sinalização na direção do FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, dispõe que o ensino fundamental deve ter prioridade na distribuição de recursos, o que se dá com a subvinculação, pelo período de dez anos (até 2006) de 60 % dos recursos previstos no artigo 212 da Constituição ao ensino fundamental.

Em reforço ao artigo 212 da Constituição Federal de 1988 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96 destaca em seus artigos 68 e 69:

Artigo 68 – Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:

- I. Receita de impostos próprios da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- II. Receita de Transferências Constitucionais e outras transferências;
- III. Receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
- IV. Receita de incentivos fiscais;



V. Outros recursos previstos em lei.

Artigo 69 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas constituições ou Leis Orgânicas, da receita resultantes de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.

Em seguida, a Lei Nº 9.424/96, de 24 de dezembro de 1996, dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no Artigo 60 §7º. Do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. O preconizado pela Lei em menção norteia os procedimentos prioritários para execução, aplicação, acompanhamento, monitoramento, fiscalização de todo o recurso advindo do referido fundo, entre outros procedimentos cabíveis, como por exemplo, o levantamento censitário que serve de referência para o repasse dos recursos do fundo para os entes federados.

O documento legal em tela, também aponta os procedimentos para o controle social do fundo, configurando-se a necessidade de monitoramento e fiscalização com a participação efetiva do cidadão.

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Nº 10.172/2001, de 09 de janeiro de 2001, faz referência expressa ao financiamento da educação, quando dispensa para esse tema um capítulo específico, além de metas referentes aos recursos, dispersas em todo o plano.

Propunha pelo tratamento da questão do financiamento da educação, não como um problema econômico, mas como uma questão de cidadania. Reafirma como diretrizes para o financiamento: a vinculação de recursos, a gestão por meio de fundos contábeis, a equidade, a equalização de oportunidades educacionais e a composição de fontes e recursos. Entre suas determinações, está a contida no artigo 5º que prevê a elaboração dos Planos Plurianuais de todos os entes federativos, de modo a dar suporte às metas do Plano Nacional de Educação dos Estados e Municípios.



Assim, no que se referem ao financiamento da educação, as transferências de recursos da União para os municípios, previstas pelas marcas legais acima descritos, podem ser assim classificadas:

- Transferências constitucionais – definidas pela Constituição Federal, quanto de impostos devem ser considerados na receita resultante de impostos do município para cálculo dos recursos vinculados a despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- Transferências legais – definidas em legislação federal, com recursos provenientes da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com recursos da Confins, e do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, educação de Jovens e Adultos, Brasil alfabetizado, etc., com recursos do salário-educação, todos executados pelo FNDE);
- Transferências voluntárias – repasse de recursos que não decorra de determinação constitucional e legal (Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de responsabilidade Fiscal, art. 25); por exemplo, mediante apresentação do Plano Anual de Trabalho – PTA pelo município e assinatura de convênio com o FNDE, também com recursos providos da cota federal do salário-educação ou outros recursos do Tesouro Nacional (é o caso do repasse de recursos financeiros para a construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamentos escolares, material didático – pedagógico, ações de formação continuada do magistério, etc.).

Além das transferências constitucionais de impostos dos Estados para os Municípios, em algumas unidades federadas, os governos estaduais fazem também transferências legais e/ou voluntárias para as prefeituras. É o caso, por exemplo, do repasse de recursos do Tesouro do Estado aos municípios para os gastos com o transporte escolar de alunos de escolas estaduais, executado pelas prefeituras.

É importante salientar que os recursos recebidos como transferências legais e voluntárias, do governo federal ou estadual, não integram a base de cálculo dos 25% dos impostos do município para a manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Reforçando o preconizado pelos textos legais anteriormente abordados, vamos identificar as estratégias para a ampliação dos recursos da educação



municipal, como vimos são três as principais origens de recursos para a educação municipal:

- Recursos vinculados (25% das receitas resultantes de impostos municipais);
- Salário – Educação e repasses da União e Estados;
- Retorno do FUNDEF (depende da ação do município e da apuração dos dados – Censo Escolar).

Ainda com base na Lei 9.424/96, o artigo 14 já dispunha: “A União desenvolverá política de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, acesso e permanência na escola promovidos pelas unidades federadas, em especial, aquelas voltadas às crianças e adolescentes em situação de risco social”.

Nesse sentido, surgem outras possibilidades de financiamento da educação municipal atingindo maior amplitude social. São exemplos de programas oriundos destas possibilidades:

- O Programa Nacional de Renda Mínima vinculada à Educação – Bolsa Escola (atual Bolsa Família);
- Os Programas de Apoio à Educação de Jovens e Adultos e Expansão do Ensino Médio;
- Programas de outros Ministérios:
 - Programa Uma Biblioteca em cada Município – Ministério da Cultura;
 - Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA – Ministério Extraordinário de Política Fundiária e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
 - Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador – PLANFOR – Ministério do Trabalho;
 - Programa Educação do Ministério das Comunicações.

Ainda contextualizando as possibilidades de financiamento na educação municipal atentaremos para os recursos oriundos do salário-educação, recolhidos pelas empresas calculado com base na alíquota de 2,5% sobre o total de remunerações pagas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados.

Assim, os recursos advindos do Salário Educação relativos à cota-federal, a cargo do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como,



dos valores resultantes da aplicação financeira desses recursos, por projetos e atividades, podem ser aplicados da seguinte forma:

- Garantia de padrão mínimo de qualidade para a educação de jovens e adultos;
- Complementação da União ao FUNDEF;
- Fomento a projetos especiais para a oferta de ensino fundamental a educação de jovens e adultos;
- Material didático – pedagógico para a educação de jovens e adultos;
- Formação continuada para professores do ensino fundamental e para a implementação dos parâmetros curriculares nacionais;
- Equipamento de informática para CETE, Núcleos de Tecnologia Educacional – NTE em escolas;
- Veículos para transporte escolar;
- Saúde do escolar;
- Distribuição de acervos bibliográficos para escolas do ensino fundamental;
- Livro didático;
- Apoio ao desenvolvimento do ensino fundamental; Dinheiro Direto na Escola – Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – FUNDESCOLA;
- Dinheiro direto na escola – Regiões Sul, Sudeste e Distrito Federal.

Neste contexto, iremos identificar ainda algumas estratégias para a ampliação de recursos da educação para os municípios. Assim citaremos a seguir o procedimento utilizado pela União, que de acordo com o artigo 211, §1º, a mesma deve exercer função supletiva e redistributiva em matéria de educação, por meio de assistência técnica e financeira a Estados, Distrito Federal e Municípios, com o objetivo de assegurar equidade e padrão de qualidade à educação escolar, com prioridade ao ensino obrigatório. Cabe também à União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas de ensino e exercendo função normativa, por meio da elaboração de normas gerais de forma a garantir a unidade da educação nacional.

A assistência técnica e financeira da União procede-se da seguinte forma:

- I. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE



1- Plano de Ações Articuladas - PAR, que é um planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem elaborar para um período de quatro anos. O ente federado elabora o diagnóstico da sua situação educacional, orientado em quatro grandes eixos: Gestão Educacional; Formação de Profissionais de Educação; Práticas Pedagógicas e Avaliação; e Infraestrutura e Recursos Pedagógicos. O instrumento diagnóstico possui mais de 80 indicadores que revelam a situação educacional do sistema de ensino. A partir do diagnóstico construído com estes indicadores, é proposto ao ente federado um conjunto coerente de ações e subações, resultando no Plano de Ações Articuladas (PAR). É por meio do PAR que o Ministério da Educação presta assistência técnica e financeira aos entes federados.

Visando à melhoria da estrutura física e pedagógica das escolas públicas de educação básica, bem como das escolas privadas de educação especial mantidas por entidade privada sem fins lucrativos.

2- Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa - PNAIC, que constitui um compromisso formal assumido pelos Governos Federal, do Distrito Federal, dos Estados e Municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental. Envolve um conjunto integrado de iniciativas, de materiais e de referências curriculares e pedagógicas que serão disponibilizados aos entes federados. O projeto tem como eixos estruturantes: formação continuada de professores alfabetizadores, os quais receberão bolsas de estudo por dois anos; orientação aos resultados das avaliações externas universais a serem aplicadas pelo Inep; material didático; e gestão, controle social e mobilização.

3- Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, destina recursos financeiros, de forma suplementar, diretamente para as escolas, para serem empregados na aquisição de material permanente e de consumo, na realização de pequenos reparos e ainda no desenvolvimento de atividades educacionais complementares. O PDDE reforça a autogestão escolar e o controle social, mediante a decisão participativa descentralizada sobre o emprego dos recursos.





Em 2013, foram apoiadas pelo PDDE ações voltadas à:

- i) realização de atividades de educação integral;
- ii) adequação e benfeitoria na infraestrutura física em escolas do campo;
- iii) realização de adequações arquitetônicas para acesso e permanência de alunos de educação especial;
- iv) abastecimento de água em condições apropriadas para consumo e esgotamento sanitário;
- v) desenvolvimento da prática esportiva e de valores olímpicos e paraolímpicos entre os jovens e adolescentes;
- vi) desenvolvimento da sustentabilidade socioambiental nas unidades escolares;
- vii) apoio ao desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras em escolas do ensino médio. A implementação de uma política de Educação Integral, considerando a ampliação da jornada escolar aliada à constituição de territórios educativos e à perspectiva de expansão de oportunidades formativas, é fundamental para garantir a qualidade da educação. As experiências recentes indicam o papel central que a escola deve ter no projeto de educação integral, mas também apontam a necessidade de articular outras políticas públicas que contribuam para a diversidade de vivências que a tornam uma experiência inovadora e sustentável ao longo do tempo.

4- Programa Mais Educação – PME, representa a estratégia mais significativa do Governo Federal para indução da agenda da educação integral em jornada ampliada. O PME visa a ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola e os espaços utilizados para a educação escolar por meio da articulação com os equipamentos públicos e comunitários, bem como ampliar as oportunidades educativas de alunos e suas comunidades. Há ainda recursos para complementação da alimentação escolar dos alunos que participam das atividades e envio de equipamentos às escolas, além de formação específica para professores.

5- Programa Caminho da Escola, apresenta-se como uma oportunidade para que municípios, estados e o Distrito Federal iniciem ou ampliem o acesso, a participação e a aprendizagem dos estudantes com deficiência ou



mobilidade reduzida nas classes comuns de ensino regular, assim como no atendimento educacional especializado, oferecido de forma complementar ou suplementar no contraturno escolar, garantindo a transversalidade da educação especial em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino.

6- Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais - SRM, apoia a organização e a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização de estudantes público-alvo da educação especial. As SRM dispõem de equipamentos, mobiliários e materiais pedagógicos e de acessibilidade, destinados a atender às especificidades educacionais dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do ensino regular, assegurando-lhes condições de acesso, participação e aprendizagem.

7- Programa Escola Acessível objetiva promover condições de acessibilidade ao ambiente físico, aos recursos didáticos e pedagógicos e à comunicação e informação nas escolas que foram contempladas pelo Programa Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais.

8- Programa Brasil Alfabetizado -PBA, tem como objetivo promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. Destaca-se, ainda, a elaboração pelo MEC e pelo Ministério da Justiça do Plano de Implementação da Educação no Âmbito do Sistema Prisional, contemplando os seguintes eixos: Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos; Educação Profissional e Tecnológica; Formação de Profissionais da Educação e dos Agentes Penitenciários; Aquisição de Equipamentos, Mobiliários, Materiais Pedagógicos e Literários e Infraestrutura Física.

9- Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, executado em ciclos trienais alternados, tem como objetivo prover as escolas públicas de educação básica com livros didáticos, dicionários e obras de literatura complementares de apoio em sala de aula. Adicionalmente, são distribuídas



versões acessíveis (áudio, Braille e MecDaisy) dos livros aprovados e escolhidos no âmbito do PNLD, a todos os alunos da educação pública inclusiva. Também foram adquiridos os manuais dos professores em versão digital, para disponibilização nos tablets educacionais que estão sendo adquiridos para todos os professores do ensino médio das escolas da rede pública nacional. Destaca-se, ainda, o PNLD Campo e o PNLD EJA. O PNLD Campo, realizado pela primeira vez em 2013, considera as especificidades da organização pedagógica e a realidade sociocultural das populações do campo, beneficiando estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental. Já o PNLD EJA é destinado aos alunos de alfabetização do PBA e da modalidade de EJA do ensino fundamental.

10- Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE, disponibiliza as escolas de ensino público, no âmbito da educação infantil, do ensino fundamental, do ensino médio e da EJA, obras de literatura, de referência, de pesquisa e de outros materiais relativos ao currículo nas áreas de conhecimento da educação básica, com vista à democratização do acesso às fontes de informação, ao fomento à leitura, à formação de alunos e professores leitores e ao apoio à atualização e ao desenvolvimento profissional do professor. Finalizou-se em 2013 a seleção de obras do PNBE-Temático que contempla temas relativos à diversidade e inclusão.

11- Programa Caminho da Escola - objetiva renovar e padronizar a frota de veículos escolares, de forma a garantir a segurança e a qualidade do transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar. Existem três formas para estados e municípios participarem do Programa: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via assistência financeira no âmbito do PAR; ou por meio de financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

12- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, visa a promover o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, mediante a assistência financeira, em caráter suplementar,



aos entes federados. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com manutenção do veículo ou da embarcação.

13- Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, visa a promover o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da educação básica residentes em área rural que utilizem transporte escolar, mediante a assistência financeira, em caráter suplementar, aos entes federados. O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros, sem necessidade de convênio ou outro instrumento congênere, para custear despesas com manutenção do veículo ou da embarcação.

14- Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, contribui para a oferta de alimentação adequada e saudável e para a educação alimentar e nutricional, com respeito à cultura, à tradição e aos hábitos alimentares saudáveis, pautando-se na sustentabilidade, sazonalidade e diversificação agrícola da localidade. Como um dos grandes avanços do Pnae, destaca-se a aquisição, de no mínimo 30%, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

15- Programa Nacional de Tecnologia Educacional (ProInfo) tem como objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias da informação e comunicação nas redes públicas, urbanas e rurais, de educação básica. O Programa é implementado em três frentes: distribuição de equipamentos (laboratórios, computadores interativos, lousas digitais, laptops educacionais e tablets), formação continuada de professores e produção e disponibilização de conteúdos digitais educacionais. A formação acadêmica do professor é requisito importante para sua qualificação no exercício do magistério, na perspectiva de reunir habilidades e competências para promover uma educação de qualidade, socialmente referenciada.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'B. J.' or similar, written in a cursive style.



16- Programas Educacionais de Transferência Voluntária.

a. Ensino Fundamental

Por meio de convênio firmado com o FNDE, o MEC concede apoio financeiro aos governos estaduais e prefeituras municipais para o desenvolvimento de ações de formação continuada de docentes, que visam à obtenção de soluções satisfatórias para minimizar os índices de fracasso escolar e promover, de fato, a inclusão de crianças e adolescentes no processo de ensino de qualidade.

b. Educação Pré-Escolar

Por meio de convênio firmado com FNDE, o MEC concede apoio financeiro ao Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento de ações de formação continuada de docentes e material didático, que promovam a melhoria da qualidade nessa modalidade de educação escolar.

c. Educação escolar Indígena

Por meio de convênio firmado com o FNDE, o MEC concede apoio financeiro aos governos estaduais para o desenvolvimento de ações de formação continuada de docentes e material didático, que promovam a inclusão da população indígena no processo de ensino de qualidade.

d. Educação Especial

Por meio de convênio firmado com o FNDE, o MEC concede apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovam a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais no processo de ensino de qualidade. Cada proponente pode apresentar um projeto, incluindo até (03) três das ações disponibilizadas: capacitação de docentes, material didático, material pedagógico, equipamento para escolas e adaptação de escolas. As ações de material de consumo e manutenção de equipamentos para CAP (Centros de



Apoio Pedagógico ao deficiente visual) e Núcleos de Produção Braille poderão ser acrescentadas às já selecionadas.

e. Áreas Remanescentes de Quilombos

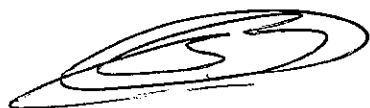
Por meio de convênio firmado com o FNDE, o MEC concede assistência financeira às prefeituras municipais, cujas comunidades de Quilombos possuam o título de propriedade da terra em definitivo, para o desenvolvimento de ações de formação continuada de docentes, que promovam a inclusão das crianças e adolescentes no processo de ensino de qualidade.

f. Correção de Fluxo Escolar

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, trata da possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar. O Programa de Correção de Fluxo Escolar – Aceleração da Aprendizagem, foi criado visando assegurar o atendimento aos alunos de 1.^a a 4.^a séries que apresentam defasagem idade-série de 02 ou mais anos. Tem a finalidade básica de possibilitar ao sistema público de ensino, que atende às séries iniciais do ensino fundamental, condições de reverter a situação do fracasso escolar, oferecendo aos alunos para superar as dificuldades da aprendizagem. Para implementação desse programa, o MEC, por meio de convênio firmando com o FNDE, concede a assistência financeira para o desenvolvimento de ações de capacitação de docentes e material didático, que promovam a correção do fluxo escolar

g- Programa Paz na Escola

O programa “Paz na Escola” visa assegurar a promoção, na prática educativa, de atitudes e valores que se contraponham aos problemas gerados pela violência e pela discriminação, com o intuito de inibi-los. Propõe o fortalecimento de escola para torná-la local onde famílias e educadores





possam atuar integradamente na formação de jovens, conduzindo-os ao respeito mútuo, à justiça, à solidariedade e ao diálogo. Para implementação desse programa, o MEC, por meio de convênio firmado com o FNDE, concede apoio financeiro às prefeituras municipais para o desenvolvimento do programa Paz na Escola, por meio de ações de capacitação de docentes, que contribuam para a redução da violência nas escolas e a construção de uma cultura de paz.

h- Ações Educativas Complementares

São programas de acompanhamento sócio-educativo que incluem um conjunto de atividades como: programas de alfabetização, profissionalização e geração de renda dirigidas às crianças e às suas famílias. Devem ser vistos como um importante instrumento de inclusão social, desenvolvido pelo bolsa família: além da transferência de renda, ele busca garantir a construção de uma vida digna para seus beneficiários.

II. Instituto Nacional de Estudo e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP

A assistência técnica é procedimento essencial para que os municípios possam obter dados que subsidiem por meio de projetos, bem como, viabilizem o repasse de recursos oriundos dos diversos fundos de manutenção e de desenvolvimento do ensino preconizados pelas legislações federais. Alguns dos procedimentos de assistência técnica fornecidos pela Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP, são os seguintes:

- Censo Escolar da Educação Básica
- Censo da Educação Infantil
- Censo da Educação Indígena



- Censo do Professor e Censo dos Profissionais do Magistério
- Levantamento custo/aluno do transporte Escolar.
- Sistema Nacional de Avaliação Básica –SAEB
- Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM
- Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

III. Secretaria do Ministério da Educação – MEC

Ainda em apoio aos municípios fortalecendo os aspectos técnicos e de financiamento, vamos identificar as seguintes secretarias do Ministério da Educação – MEC.

- Programa Nacional de informática na Educação – PROINFO – oferece Tecnologias de Informação e comunicação – TIC, como apoio pedagógico ao processo de ensino e aprendizagem desenvolvido nas escolas públicas brasileiras, inclusive naquelas voltadas exclusivamente à Educação especial.
- Rede Nacional de Formação de Professores, em 2004, foi constituída com a participação de 20 universidades. Cada instituição recebe, durante quatro anos, recursos federais para elaborar propostas de trabalho dirigidas à formação de professores.
- Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio – PROMED –, financiado com recursos da União, dos Estados e do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, tem como objetivo expandir a oferta de matrículas e melhorar a qualidade do ensino médio, por meio da formação continuada de professores, construção e reforma de prédios escolares, aquisição de equipamento, acervo bibliográfico e material didático – pedagógico.
- Programa de Expansão da Educação Profissional – PROEP – tem como objetivo expandir, promover e qualificar a educação profissional e tecnológica no país, por meio de ações interadas entre educação, trabalho, ciência e



tecnologia. O Programa é financiado pela União, mediante parceria do Ministério da Educação (25% dos recursos) e do Ministério do Trabalho e Emprego (25% de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT), e pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (50% dos recursos do programa).

IV. Programa Bolsa – Família

O Programa Bolsa – Família é resultado da unificação dos programas sociais de transferência de renda pré-existentes do governo federal, a saber: bolsa Escola, Bolsa Alimentação, Cartão Alimentação e o Auxílio Gás. Enquanto o Bolsa Escola era executado e coordenado pelo MEC, o Bolsa Família é de responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Quanto à dimensão educacional do programa Bolsa Família, o problema tem sido o controle da frequência à escola das crianças e adolescente das famílias beneficiadas pelo programa. É preciso uma solução para esse problema construído em conjunto pelo governo federal, prefeituras e sociedade, para que o programa não se desvirtue numa dimensão predominantemente de caráter assistencialista. A partir das abordagens anteriores, é preciso identificar as possibilidades de financiamento e de assistência técnica que são priorizadas pelo nosso município, a fim de promover a manutenção e o desenvolvimento do ensino atendendo, pois, aos preceitos legais preconizados pela legislação federal.

Atualmente, União dos Palmares se insere num processo de parceria efetiva com o governo federal do qual recebe recursos advindos principalmente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Os referidos recursos são administrados pelo poder executivo municipal a partir das Secretarias Municipais de Administração e Finanças e de Educação.

Quanto aos recursos advindos do governo federal, temos os seguintes dados:



Tabela 30 - Transferência de recursos para estado/município

ESTADO DE ALAGOAS	8.606.690.898,61
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS	3.683.709.180,34
MUNICÍPIOS ALAGOANOS	4.922.981.718,27
UNIÃO DOS PALMARES	89.239.776,61

Fonte: Portal da transparência

Tabela 31 - Transferência de recursos para educação municipal/2014

Função	Ação Governamental	Valor
Educação	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos	132.744,33
	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica - PNAE	1.048.580,00
	Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica - PNATE	168.597,66
	Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	8.812.476,00
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.844.044,31

Fonte: Portal da transparência

Salientamos que os recursos advindos do fundo são gerenciados a partir do texto legal da Lei nº 9.424/96 – Lei do FUNDEF, a qual preconiza o repasse de 15% dos recursos para o Município, sendo este escolhido para efeito de contrapartida aglutinar 10% dos recursos próprios a fim de estabelecer a aplicação de 25% de recursos na educação municipal, consolidando o preconizado a partir da Constituição Federal, como contextualizamos anteriormente.

Assim sendo, o município de União dos Palmares não tem medido esforços para estabelecer as prioridades educacionais no sentido de desenvolver políticas públicas que possibilitem à ampliação de oferta de vagas no ensino fundamental, em atendimento as incumbências que lhe são conferidas pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Lei nº 9.394/96. Neste contexto, voltaremos a identificar as estratégias para a ampliação de recursos financeiros e assistências técnicas que são



viabilizadas pelo nosso município para o cumprimento desta ampla tarefa. Dentre as possibilidades elencadas, anteriormente, destacam-se a priori aquelas referentes ao financiamento vejamos:

Do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

1. Programa Nacional de Alimentação Escola – PNAE;
2. Programa Nacional do Livro Didático – PNLD;
3. Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;
4. Programa Nacional de Apoio ao Transporte da Escolar – PNATE;
5. Programa Nacional de Biblioteca na escola – PNBE;
6. Programa Brasil Alfabetizado;
7. Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à educação de jovens e adultos – Fazendo Escola;
8. Programas Educacionais de Transferências voluntárias;
9. Em relação aos aspectos relativos à assistência técnica são procedimentos utilizados pelo município de União dos Palmares:
10. Censo Escolar de Educação Básica.
11. Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

Tomando como referência as Secretarias disponibilizadas pelo Ministério da Educação para apoiar financeiramente os municípios, União dos Palmares conta com:

1. Programa TV escola;
2. Programa Nacional de Informática na Educação – PROINFO;
3. Programa Bolsa Família.

Além das possibilidades elencadas anteriormente, o nosso município viabiliza receber recursos de fontes oriundas de outros Ministérios Federais como é o caso do Ministério da Cultura através do programa uma biblioteca em cada município, bem como do Ministério dos Esportes através dos projetos 2º tempo e esporte e lazer na Cidade.

Como vemos, o Município reconhece a competência que lhe fora concedida pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, a fim de imbuído de sua autonomia, promover as condições para a universalização do ensino, com base fixada na qualidade, na



gestão democrática e nos demais princípios elencados nos marcos legais em menção.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



3 METAS E ESTRATÉGIAS 2015-2025

META 1
<p>Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste plano.</p>
ESTRATEGIAS
<p>1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão da rede pública municipal de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais.</p>
<p>1.2 Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo.</p>
<p>1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.</p>
<p>1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches.</p>
<p>1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil.</p>
<p>1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes.</p>



1.7 Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública.

1.8 Promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior bem como a valorização dos mesmos.

1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos.

1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades quilombolas na educação infantil na respectiva comunidade, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada.

1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica.

1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização da rede escolar do Sistema Municipal de Ensino, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno (a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental.

1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de



programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância.

1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos.

1.16 O Município, com a colaboração da União e do Estado, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento.

1.17 Garantir em regime de colaboração com a União para o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, que até 2018 os espaços físicos destinados ao atendimento da creche e da pré-escola, sejam equipados com materiais de apoio pedagógico, adequados à faixa etária.

1.19 Garantir, que nos programas de formação continuada para professores de Educação Infantil sejam ofertados conhecimentos específicos na área de educação especial de forma a contribuir para o processo de inclusão de crianças em turmas regulares e que necessitam de atendimento educacional especializado.

1.20 Garantir, até o ano de 2018, em parceria com a União e o Estado, espaço físico (equipamentos e materiais de apoio pedagógico) adequado para as salas do 1º Ano do Ensino Fundamental de forma que contribua para minimizar o impacto entre as etapas da Educação Básica, respeitando desse modo as culturas infantis e garantindo uma política de temporalidade da infância.

1.21 Cumprir, até o ano de 2018, e continuamente até o último ano de vigência do PME a adequação do quadro de profissionais do Município, de acordo com a demanda de matrículas, de modo a atender as necessidades de cada instituição escolar, considerando o número de crianças por professor de acordo com a legislação atual, bem como profissionais habilitados para atender as crianças que necessitam de atendimento educacional especializado conforme está disposto no artigo 14 da Resolução nº 01/2008 do Conselho Municipal de Educação.



1.22 Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, o transporte escolar adequado para crianças da Educação Infantil (creche e pré-escola) das localidades urbanas e do campo considerando as crianças que necessitam de atendimento educacional e especializado.

1.23 Adquirir, durante a vigência do PME recursos financeiros por meio do PAR para a construção de creches no padrão do FNDE, garantindo as especificidades necessárias em relação à estrutura, equipamentos e materiais de apoio pedagógico para o atendimento dessa etapa da Educação Básica.

1.24 Instituir equipe de apoio multiprofissional (psicopedagogos, assistente social, pediatra, fonoaudiólogos, psicólogos, odontólogos e nutricionista), em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Assistência Social, a fim de promover acompanhamentos periódicos às crianças e profissionais da Educação Infantil e modalidades da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.25 Realizar, Concurso Público para o provimento de vagas para profissionais da Educação Infantil (professores e profissionais de apoio), a fim de assegurar o suprimento de vagas e o regular atendimento na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.26 Instituir, até o ano de 2016, uma política de formação continuada para os profissionais da Educação Infantil, possibilitando a qualificação do trabalho pedagógico, bem como o atendimento adequado por todos que trabalham com essa etapa da Educação Básica.

1.27 Fortalecer e ampliar as ações do Programa Municipal de Educação Infantil – PROMEDIM regulamentado pela Resolução nº 004/2012 COMED-UP, a fim de acompanhar, sistematizar e implementar as atividades desenvolvidas nessa etapa da Educação Básica, fortalecendo o processo ensino aprendizagem na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

1.28 Estabelecer, parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes do pezinho, da orelhinha e de acuidade visual, no sentido de detectar problemas visuais e auditivos com vistas a favorecer o atendimento na estimulação essencial, de crianças de 0 a 3 anos e 11 meses que apresentam atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, síndromes, paralisia cerebral e casos de alto risco (prematuridade, baixo peso, desnutrição, apgar baixo, negligência de cuidados pela



família, falta de estimulação, vulnerabilidade social, econômica e cultural e filhos de pais com deficiência intelectual).

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 65% (sessenta e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1 Participar, com o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com o Estado, até o fim da vigência deste PME, da elaboração da proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do Ensino Fundamental que deverá ser encaminhada ao Conselho Nacional de Educação, precedidas de consulta pública.

2.2 Pactuar em regime de colaboração com a União e o Estado no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º da Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.3 Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do Ensino Fundamental da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

2.4 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com um psicopedagogo, um assistente social na instituição de ensino, com as famílias, com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude.

2.5 Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,



adolescência e juventude.

2.6 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e da comunidade quilombola.

2.7 - Disciplinar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região.

2.8 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e minimização dos impactos ambientais.

2.9 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.10 Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo e quilombolas, nas próprias comunidades em consonância com a demanda.

2.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.12 Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.

2.13 Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas atendendo alunos do 1º ao 9º ano, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.14 Adquirir a dominialidade dos prédios públicos nos quais estão funcionando a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino com vistas à aquisição da melhoria das condições físicas, de funcionamento e de atendimento a comunidade escolar.



2.15 Pactuar, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de restauração para a melhoria das condições físicas e de funcionamento das escolas urbanas e em especial das escolas do campo, dotando-as progressivamente de mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico, biblioteca, laboratórios, espaço cultural e quadra poliesportiva, considerando o disposto na Lei nº 1.114/2008 que cria as escolas de Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino.

2.16 Em regime de colaboração com a União e o Estado garantir o transporte escolar para as crianças e estudantes das escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a melhoria das estradas que dão acesso as escolas do campo assegurando o seu acesso e permanência.

2.17 Assegurar nos espaços escolares a inclusão digital, equipamentos tecnológicos e redes de acesso para estudantes e professores, especialmente nas escolas do campo em conformidade com as Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs.

2.18 Assegurar a continuidade, implementação e ampliação dos Programas Municipais para o desenvolvimento do Ensino Fundamental considerando as modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Básica do Campo, Educação Escolar Quilombola e Educação Especial no âmbito da Rede de Escolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino conforme prevê a Resolução 004/2012 do Conselho Municipal de Educação.

2.19 Criar Programas Municipais para o desenvolvimento do Ensino Fundamental e suas modalidades em conformidade com políticas públicas implementadas pelo Sistema Municipal de Ensino.

2.20 Criar, desenvolver e executar, no primeiro ano de vigência do PME, o programa de acessória de comunicação da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a dar publicidade às ações dos órgãos administrativos e de controle social, bem como da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

2.21 Elaborar, implantar e executar o Plano Estratégico da Secretaria Municipal de Educação, até o primeiro ano de vigência do PME, como garantia para o desenvolvimento das políticas públicas de caráter administrativo e pedagógico, implementadas pelo Sistema Municipal de Ensino, bem como os programas



municipais, de modo a atender as etapas e modalidades da Educação Básica, ofertadas pela Rede de Escolas Municipais.

2.22 Implementar o funcionamento do Conselho Municipal de Educação, Órgão de Controlo Social, de modo a garantir espaço equipado e aparelhado para o desenvolvimento pleno de suas ações junto a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino e instituições de ensino privadas no âmbito de sua atuação.

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste pme, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 75% (setenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 Apoiar a adesão, implantação e implementação, em nível municipal, do programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores (Pacto nacional pelo fortalecimento do ensino médio) e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 A Secretaria Municipal de Educação em articulação e colaboração com o Estado, até o 2º (segundo) ano de vigência do PME apoiará a implantação da proposta do Ministério de Educação que garantem direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os estudantes do ensino médio, considerando tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum.

3.3 Pactuar entre a União, o Estado, e o Município de União dos Palmares, no



âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.4 Apoiar e desenvolver, garantindo a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.5 Tornar obrigatório a implantação e ampliação dos programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.6 Apoiar em regime de colaboração com a União e o Estado a universalização o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.7 Apoiar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional.

3.8 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude.

3.9 Fomentar e garantir o acesso e a permanência de estudantes e profissionais, combatendo todas as formas de discriminação.



- 3.10 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude.
- 3.11 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo (quilombolas e assentados) de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.
- 3.12 solicitar o redimensionamento da oferta do ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes das áreas urbanas e do campo (quilombolas e assentados).
- 3.13 desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.
- 3.14 Desenvolver ações e políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão.
- 3.15 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.
- 3.16 Promover cursos interdisciplinares na formação inicial e continuada dos (as) profissionais do Ensino Médio, com foco na educação sexual e relações de gênero à luz dos direitos humanos.
- 3.17 Realizar, fomentar e apoiar premiações de práticas e iniciativas pedagógicas, concursos e campanhas e outros eventos que promovam a ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação.
- 3.18 Acompanhar e apoiar implantação em regime de colaboração com a União e o Estado um Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, a fim de garantir o acesso a Educação Básica na Modalidade Técnica e suas vertentes, dos estudantes egressos do Ensino Fundamental e suas modalidades que são ofertados pela Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.
- 3.19 Solicitar ao sistema estadual a garantia de mobilidade para os (as) estudantes



matriculados em institutos federais.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1 Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, nos termos da Lei no 11.494, de 20 de junho de 2007.

4.2 Promover, no prazo de vigência deste PME, atendimento escolar a 50% (cinquenta por cento) da demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

4.3 Definir no segundo ano de vigência deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado na Rede de Escolas urbanas, do campo e de comunidades quilombolas que compõe o Sistema Municipal de Ensino.

4.4 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais e nas escolas, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica,



conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno.

4.5 Compôr equipes multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação

4.6 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação.

4.7 garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto no 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos.

4.8 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida à articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado

4.9 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e



à juventude.

4.10 Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.11 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.13 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues.

4.14 Definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

4.15 Promover, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete)



anos.
4.16 Incentivar em regime de colaboração a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
4.17 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino.
4.18 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino.
4.19 promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.
4.20 Instituir equipe de apoio multiprofissional (psicopedagogos, assistente social, pediatra, fonoaudiólogos, psicólogos, odontólogos e nutricionista), em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Assistência Social a fim de promover acompanhamentos periódicos aos estudantes e profissionais do Ensino Fundamental e modalidades da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.
4.21 Desenvolver, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento especializado entre os órgãos ligados à Saúde, Trabalho, Lazer, Cultura, Esportes, Ciência e Tecnologia, a fim de garantir o acesso e a inclusão dos



estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado no ambiente escolar e nos vários setores da comunidade.

4.22 Universalizar, em regime de colaboração com a União e o Estado, padrões mínimos de infraestrutura, a fim de garantir o acesso aos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado.

4.23 Implantar parceria com o Sistema S de Inclusão (SENAI, SENAC, SESC, SEBRAE e SESI), e instituições governamentais e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, adultos e idosos, público alvo da Educação Especial, para sua posterior inclusão no mercado de trabalho.

4.24 Estabelecer, parceria com o serviço de saúde, a aplicação de testes de acuidade visual e auditivo nos estudantes, no sentido de detectar problemas e favorecer o atendimento especializado;

4.25 Fortalecer, em regime de colaboração com a União, o Estado e a Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Saúde na Escola, a fim de promover a ampliação e acompanhamento das ações na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

4.27 Definir no primeiro ano de vigência deste PME a implantação de uma equipe multiprofissional (Psicólogo, Psicopedagogo, Assistente Social e Especialista em Educação Especial) para compor o quadro do Programa Municipal de Inclusão Educacional – PROINCLUI, a fim de garantir o desenvolvimento de uma política de inclusão no ambiente escolar, através de práticas pedagógicas, utilização de currículos e metodologias flexíveis de modo a favorecer o processo de ensino aprendizagem dos estudantes que necessitam de atendimento educacional especializado, inseridos na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1 Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do



ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças.

5.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado instrumentos de avaliação nacional, estadual e municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

5.3 Garantir e ampliar as ações do Programa Municipal de Avaliação da Aprendizagem – PROAVLIA, a fim de estabelecer propostas para atingir as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental através de um processo contínuo de avaliação diagnóstica, consolidando dados estatísticos que sirvam de referência para o planejamento e o replanejamento de ações que elevem a qualidade do ensino em toda a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

5.4 Apoiar a seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.

5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.

5.6 Apoiar a alfabetização de estudantes do campo, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem a identidade cultural da comunidade quilombola.

5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais



e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização.

5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATEGIAS

6.1 Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola e profissionais devidamente habilitados.

6.2 Instituir, em regime de colaboração com a União e o Estado, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

6.3 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.



6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários no município e região.

6.5 Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar dos estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino, conforme prevê o art. 13 da Lei nº 12.101/2009.

6.7 Atender às escolas do campo e de comunidade quilombola na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.

6.8 Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais com acompanhamento pedagógico multidisciplinar.

6.10 Garantir alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos estudantes que permanecem em escola de tempo integral conforme legislação específica.

6.11 Realizar, fomentar e apoiar premiações de prática e iniciativas pedagógicas com cursos e campanhas e outros eventos que promovam a cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação.

6.12- Realizar fomentar e apoiar premiações de prática e iniciativa pedagógica com cursos e campanhas e outros eventos que promovam a educação ambiental.

**META 7**

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental e 5,2 no ensino médio.

ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental, respeitada a diversidade regional, estadual e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quarto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no nono ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Constituir, em colaboração com a União e o Estado um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional e metas intermediárias com base no perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino com base nos parâmetros nacionais de avaliação.



7.4 Fomentar processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar o Plano de Ações Articuladas (PAR), dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a Educação Básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Realizar formação continuada, presencial e/ou à distância, para os profissionais de educação (gestores, professores e pedagogos), da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, em todas as etapas e modalidades de ensino, à luz dos Direitos Humanos, Educação Fiscal e Educação Ambiental, a fim de que reconheçam e valorizem a diversidade e a democracia participativa.

7.7 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes federados, priorizando a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino com IDEB abaixo da média nacional.

7.8 Desenvolver e aplicar indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos, com o apoio e a colaboração de profissionais capacitados para esse fim.

7.9 Apoiar, o aprimoramento contínuo dos instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas.

7.10 Orientar a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de forma a



buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices do Município.

7.11 Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos estudantes, e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.12 Melhorar o desempenho dos estudantes da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, que avalia a média dos resultados em matemática, leitura e ciências conforme as seguintes projeções: 43,8 para 2015; 45,5 para 2018 e 47,3 para 2021.

7.13 Apoiar e incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, bem como práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada à diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.14 Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades, visando à redução da evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local.

7.15 Incentivar Programas para o desenvolvimento de pesquisas, conforme levantamento de dados de modelos alternativos de atendimento escolar para a



população do campo, considerando as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.16 Apoiar a universalização, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de Educação Básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação - TICs.

7.17 Monitorar o apoio técnico e financeiro fornecido pelo MEC a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

7.18 Acompanhar e monitorar a ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.19 Acompanhar a universalização nas escolas públicas de educação básica, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.20 Monitorar a institucionalização e manutenção em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais.

7.21 Acompanhar o provimento de equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.22 O Município, em regime de colaboração com a União e o Estado, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência



para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.23 Acompanhar a informatização integral da gestão das escolas públicas e da Secretaria Municipal de Educação, bem como a implantação programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação, profissionais das salas multifuncionais e laboratórios de informática.

7.24 Apoiar a garantia de políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.25 Apoiar, o implemento de políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente

7.26 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira, africanas e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se 7.27 - a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.27 Apoiar, a consolidação da educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidade quilombola, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o



atendimento em educação especial.

7.28 Apoiar o desenvolvimento de currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

7.29 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e apoiar a ampliação do controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.30 Apoiar a promoção e a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.31 Apoiar, a universalização mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.32 Apoiar, o estabelecimento de ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.33 Apoiar e fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, da rede municipal de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.34 Apoiar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores



da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.35 Apoiar, em articulação com o Estado, programa nacional de formação de professores e de estudantes para promover e consolidar política de preservação da memória nacional.

7.36 Apoiar e promover, a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação.

7.37 Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.38 Garantir políticas de combate à violência física e psicológica na escola, inclusive desenvolvendo ações destinadas à capacitação dos profissionais da educação para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a cultura de paz e um ambiente livre do preconceito e da discriminação.

7.39 Apoiar, fomentar e garantir, o acesso e a permanência de estudantes e profissionais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, combatendo todas as formas de discriminação.

7.40 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito municipal, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura.

7.41 Implantar e implementar, a Agenda 21, projetos de educação ambiental na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, conforme o que estabelece a PNEA e o PRONEA, o Tratado de Kyoto e a educação ambiental nos diferentes níveis e modalidades de ensino, com a participação de órgãos de governamentais e não governamentais.

7.42 Fomentar, que o Projeto Político-Pedagógico da Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino e escolas privadas de Educação Infantil, contemple a inclusão da educação ambiental como ação continuada para formação do cidadão.

7.43 Promover a educação ambiental em todas as etapas e modalidades do Ensino Fundamental e territórios como direito de toda comunidade escolar, através de um



enfoque crítico e complexo, à construção de sociedades sustentáveis, por meio da formação continuada no Sistema Municipal de Ensino.

7.44 Potencializar a mediação pedagógica nos conflitos socioambientais, buscando a inclusão social, no Município e na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

7.45 Divulgar e oferecer visibilidade às diversas atividades e vivências em educação ambiental, por meio de parcerias com os sistemas comunicacionais, integrando as múltiplas referências de populações biorregionais e diversos campos do saber científico.

7.46 Estimular a dinâmica de coletivos educadores, coletivos jovens, redes de EA, núcleos de EA, centros de EA, agremiações, associações ou estruturas educadoras envolvidas com a EA popular, fomentando o espírito da cooperação, solidariedade e justiça ambiental, no município e na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

7.48 Aderir e executar programas e projetos ofertados pelos órgãos da justiça que possam contribuir para a elevação da qualidade do processo de monitoramento da frequência das crianças e estudantes, bem como consolidar parceria para sensibilizar aos pais, responsáveis e profissionais da educação sobre a responsabilidade em cumprir com os marcos legais em favor do combate a evasão e o abandono escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no país e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1 Apoiar a institucionalização de programas e desenvolver tecnologias para



medidas políticas e estratégicas de acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados.

8.2 Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-ano/série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 Garantir a continuidade da escolarização, nos próximos cinco anos, de 50% da população de União dos Palmares com mais de 15 anos de idade que não concluiu o ensino fundamental e, progressivamente, o ensino médio no período de dez anos.

8.4 Garantir, até o final da vigência do PME, o acesso e a permanência à rede pública de educação de 100% dos estudantes egressos de programas e projetos de alfabetização desenvolvidos por organizações governamentais e não governamentais.

8.5 Apoiar, a garantia do acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

8.6 Garantir a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo a inter-relação entre a teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço conforme prevê a Resolução nº 002/2012 do Conselho Municipal de Educação.

8.7 Apoiar e garantir, a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte do Sistema Municipal de Ensino e entidades privadas de serviço social e de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.8 Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com o Estado para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.



8.9 Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.10 Apoiar a implantação e implementação dos Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, em todas as Coordenadorias Regionais de Educação – CRE, sendo um por CRE.

8.11 Identificar as causas de evasão escolar na educação de jovens e adultos e em regime de colaboração com o Estado e instituições Municipais, elaborar e executar ações que superem estas causas, garantindo a frequência e o apoio à aprendizagem no atendimento desses estudantes na rede pública de ensino.

8.12 Apoiar e implementar, a oferta da educação de jovens e adultos no ensino fundamental e médio nas unidades prisionais e socioeducativas para atender a 100% desta população, estruturando os espaços escolares com a criação de bibliotecas, espaços para leitura e laboratórios, até o nono ano deste PME.

8.13 Garantir e implementar, as ações do Programa Municipal de Escolarização de Jovens e Adultos – PROMEJA, que objetiva incentivar a matrícula e a permanência de jovens e adultos na escola com vistas a concluir a escolarização nos anos do Ensino Fundamental através de diversas ações (oferta de material escolar, merenda, livro didático, fardamento, bolsa escolar e atividades educativas complementares) em toda a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino conforme prevê a Resolução 002/2012 do Conselho Municipal de Educação.

META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste pme, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não



tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive aqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

9.4 Apoiar a criação de benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização.

9.5 Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil.

9.6 Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade, correspondentes a conclusão dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental.

9.7 Executar, em regime de colaboração com a União e o Estado, ações de atendimento aos estudantes da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.8 Apoiar e assegurar, a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores, e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.9 Apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes.

9.10 Apoiar e estabelecer, mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e o Sistema Municipal de Ensino, para



promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos.

9.11 Apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os estudantes com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.12 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.13 Articular políticas de educação com outras políticas sociais, que assegurem ao jovem e adulto trabalhador palmarino, o acesso a programas de formação profissionalizante, de geração de emprego e renda, assistência à saúde e outras medidas possibilitando a sua permanência na escola.

9.14 Exercer, continuamente, monitoramento e avaliação sobre a qualidade da Educação de Jovens e Adultos ofertada pela Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, por meio de avaliação institucional interna.

META 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS

10.1 Apoiar a manutenção de programa nacional de educação de jovens e adultos



voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica.

10.2 Expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade dos trabalhadores.

10.3 Apoiar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e da comunidade quilombola, inclusive na modalidade de educação à distância.

10.4 Apoiar a ampliação das oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.5 Apoiar a implantação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas.

10.7 Apoiar e fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.8 Apoiar e fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.



10.9 Apoiar a institucionalização de programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

10.11 Apoiar e implementação mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11

Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 Apoiar a expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Estadual de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;

11.3 Apoiar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e



democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade.
11.4 Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.
11.5 Apoiar a ampliação da oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico a exemplo do promeja e pronatec.
11.6 Apoiar a ampliação da oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional, vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade.
11.7 Apoiar a implantação de programa de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação profissional.
11.8 Apoiar a expansão da oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior.
11.9 Apoiar a institucionalização do sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas.
11.10 Apoiar a expansão do atendimento na rede estadual e federal do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para a comunidade quilombola, de acordo com os seus interesses e necessidades.
11.11 Apoiar a expansão, na rede estadual e institutos federais, da oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo formação adequada aos profissionais da área.
11.12 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica



para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte).

11.13 Apoiar a elevação gradual do investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.14 Apoiar a rede estadual e federal, na redução das desigualdades étnico-raciais e regionais para o acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

11.15 Apoiar a estruturação do sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.

11.16 Realizar parcerias, a partir da vigência do PME, para o cumprimento pelas empresas públicas e privadas da Lei Federal nº 10.097/2000, Lei do Aprendiz, que oportuniza aos adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, matriculados em unidades de ensino, um contrato de aprendizagem condizente com a sua condição de aluno em fase de formação para o mundo do trabalho.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 Apoiar a otimização da capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação, iniciando com estudo de espaços adequados às instalações físicas no prazo de 12



meses a partir da aprovação deste plano.

12.2 Apoiar a ampliação da oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal e estadual de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do Sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas às características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional.

12.3 Apoiar a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior.

12.4 Apoiar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas que atendam às necessidades da população do município.

12.5 Apoiar a ampliação das políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais, de sexo e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico.

12.6 Apoiar e divulgar, em instituições municipais a expansão do financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador.

12.7 Apoiar na orientação da ação de programas e projetos de extensão



universitária, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social, bem como assegurar, no mínimo 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação.

12.8 Apoiar a ampliação da oferta de estágio como parte da formação na educação superior.

12.9 Apoiar a ampliação da participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

12.10 Apoiar as condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação.

12.11 Apoiar os estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País.

12.12 Apoiar a consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior.

12.13 Apoiar a expansão do atendimento específico a populações do campo e comunidade quilombola, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações.

12.14 Apoiar o mapeamento da demanda e a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do Estado, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.15 Apoiar a institucionalização do programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.16 Apoiar e divulgar, processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados.

12.17 Apoiar, mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública.

12.18 Apoiar a expansão e reestruturação das instituições de educação superior



estadual e os campi das instituições federais, cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica.

12.19 Apoiar a reestruturação com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal e estadual de ensino.

12.20 Apoiar a ampliação, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou à distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação.

12.21 Apoiar o fortalecimento das redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação.

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS



13.1 Apoiar o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão.

13.2 Apoiar a ampliação da cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação.

13.3 Apoiar a indução do processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente.

13.4 Estimular a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência.

13.5 Apoiar a elevação do padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu.

13.6 Apoiar a substituição do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, apenas para os alunos que não se submeteram a prova do ENEM.

13.7 Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.8 Apoiar a elevação gradualmente da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa



por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional.

13.9 Apoiar a promoção da formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATEGIAS

14.1 Apoiar a expansão do financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento.

14.2 Apoiar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa.

14.3 Apoiar a expansão do financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu.

14.4 Apoiar a expansão da oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância.

14.5 Apoiar a implementação de ações para reduzir as desigualdades regionais,



favorecendo o acesso das populações do campo e da comunidade quilombola a programas de mestrado e doutorado.

14.6 Apoiar a ampliação da oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas.

14.7 Apoiar a manutenção e expansão do programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.8 Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências.

14.9 Consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.10 Apoiar a promoção do intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;

14.11 Apoiar a ampliação do investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica.

14.12 Ampliar a ampliação do investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;

14.13 Apoiar o aumento qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs.

14.14 Apoiar e estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região.

14.15 Apoiar a estimulação da pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.



META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIA

15.1 Apoiar a atuação conjunta, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes no Estado e no Município, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes.

15.2 Apoiar a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3 Apoiar a ampliação do programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica.

15.4 Apoiar a consolidação e ampliação de plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos.

15.5 Apoiar a implementação de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo, comunidade quilombola, educação especial e indígena.



15.6 Apoiar a promoção da reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME.

15.7 Apoiar a garantia, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

15.8 Apoiar a valorização das práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio, técnico e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica.

15.9 Apoiar a implementação de cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa de atuação docente, em efetivo exercício.

15.10 Apoiar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério.

15.11 Apoiar a implantação, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

15.12 Apoiar a instituição do programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem.

15.13 Apoiar o desenvolvimento de modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federais e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.



META 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 Apoiar a realização, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados e dos Municípios.

16.2 Apoiar a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

16.3 Apoiar a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica e superior, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação.

16.4 Apoiar a ampliação e consolidação de portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

16.5 Apoiar a ampliação da oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e demais profissionais da educação básica.

16.6 Apoiar o fortalecimento da formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro



e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIA

17.1 Apoiar a constituição, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação do Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 Apoiar, como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

17.3 Implementar, no Município, o Plano de Cargos e Carreira para os Profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008 que regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.4 Apoiar a ampliação e a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

**META 18**

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Estruturar a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.

18.2 Implantar na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

18.3 Apoiar a realização, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Estados, e o Município, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública.

18.4 Prever, na implementação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, em nível de pós-graduação stricto sensu.

18.5 Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração, o censo



dos profissionais da educação básica (docentes e não docentes).

18.6 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e da comunidade e quilombola no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

18.7 Priorizar a implementação do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação do Município, a fim de ter prioridade no repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação.

18.8 Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação do Município, para subsidiar na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Cargos e Carreira.

18.9 Implantar e implementar no prazo de dois anos após a homologação deste PME, Sistemática de Avaliação para o Desempenho Funcional de todos os servidores da Sistema Municipal de Ensino.

18.10 Implementar após o resultado da Sistemática de Avaliação para o Desempenho Funcional de todos os servidores do Sistema Municipal de Ensino, formações continuada.

18.11 Implantar, acompanhar e avaliar sistematicamente, as ações de prevenção da saúde do servidor do Sistema Municipal de Ensino, que interferem no seu desempenho funcional e manter parcerias com instituições governamentais e não governamentais viabilizando atendimento as necessidades dos servidores.

18.12 Realizar até o final do primeiro ano de vigência do PME, concurso público para o provimento dos cargos contemplados pela lei do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação, após sua implementação.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.

ESTRATÉGIAS



19.1 Priorizar a aprovação de legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar, a fim de que seja garantido o repasse prioritário de transferências voluntárias da União na área da educação para o Município.

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação dos conselheiros, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, do Conselho de Alimentação Escolar, do Conselho Municipal de Educação e de outros representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Constituir o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e de seu Plano de Educação.

19.4 Estimular, em toda a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações.

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de Conselhos Escolares e Conselhos Municipais de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo.

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, estudantes, seus familiares e conselho escolar na formulação do Projeto Político-Pedagógico, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimento escolar, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares.

19.7 Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira na Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino.



19.8 Apoiar o desenvolvimento de programas de formação de diretores e gestores escolares, em regime de colaboração com a União, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.

META 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do produto interno bruto - PIB do país no 5º (quinto) ano de vigência desta lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATEGIAS

20.1 Aplicar no mínimo de 25% da receita de impostos do Município em despesas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme dispõe a Constituição Federal, garantindo a referida vinculação na lei orçamentária anual e garantir ampliação de verbas de outras fontes de financiamento no atendimento das demandas da educação básica e suas modalidades, em atendimento ao artigo 206 inciso VII da Constituição Federal, no que diz respeito à garantia de padrão de qualidade.

20.2 Garantir, nos Planos Plurianuais - PPA vigentes no decênio do Plano Municipal de Educação, o suporte financeiro indispensável à concretização das Metas e Estratégias estabelecidas neste PME.

20.3 Participar do pacto entre os entes federados e cumprir as determinações para atingir a aplicação dos 10% do PIB, até 2024.

20.4 Apoiar o Estado no financiamento, em regime de colaboração com a União, para políticas e estratégias de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados, principalmente pelo município, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas, na vigência do PME.

20.5 Garantir, o cumprimento da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação



básica.
20.6 Constituir a Secretaria Municipal de Educação como unidade orçamentária, em regime de colaboração com o Estado, em conformidade com o art. 69 da LDB, com a garantia de que o dirigente municipal de educação seja o ordenador de despesas e gestor pleno dos recursos educacionais, com o devido acompanhamento, controle e fiscalização de suas ações pelos respectivos conselhos de educação e tribunal de contas.
20.7 Democratizar, descentralizar e desburocratizar a elaboração e a execução do orçamento, planejamento e acompanhamento das políticas educacionais, de forma a promover o acesso de toda a comunidade local e escolar aos dados orçamentários, com transparência na utilização dos recursos públicos da educação, a partir da vigência do PME.
20.8 Criar estratégias para o acompanhamento da implementação do Plano Municipal de Educação - PME pela sociedade civil.
20.9 Dotar a Rede de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, de infraestrutura material, didático-pedagógica e tecnológica, em regime de colaboração com a União, garantindo um número compatível de profissionais em educação que possibilite empregar tal estrutura em prol de um ensino de boa qualidade, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.
20.10 Buscar, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas em creches e pré-escolas, com apoio de assessoria técnica para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos e o desenvolvimento de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais da educação infantil, a partir da vigência deste PME.
20.11 Apoiar a garantia de fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.



20.12 Apoiar o aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.13 Apoiar a destinação à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.

20.14 Apoiar o fortalecimento dos mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, a Secretaria de Educação do Estado e do Tribunal de Contas da União.

20.15 Apoiar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades.

20.16 Apoiar a implantação do Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ.

20.17 Apoiar a implementação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários



ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.

20.18 Apoiar a definição do CAQ, no prazo de 3 (três) anos, e continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal.

20.19 Apoiar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste.

20.20 Caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ, sendo acompanhado pelo Município.

20.21 Apoiar a aprovação, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade por institutos oficiais de avaliação educacionais.

20.22 Apoiar a definição de critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º da Lei nº. 13.005 de 2014 (PNE).

20.23 Buscar, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que apoiem a ampliação e qualificação das matrículas no Ensino Fundamental, com apoio de assessoria técnica para a construção, ampliação e reforma dos prédios, implementação de equipamentos, materiais didáticos e mobiliários específicos para a ampliação do tempo escolar – Educação em Tempo Integral, e o desenvolvimento



de políticas de formação inicial e continuada aos profissionais do Ensino Fundamental, a partir da vigência deste PME.

20.24 Implantar e implementar ações de controle do patrimônio das instituições públicas municipais de ensino, através da utilização de programas digitais e formação de equipe de avaliação e monitoramento, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.



4 ACOMPANHAMENTO/MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O documento final do Plano Municipal de Educação de União dos Palmares, mantendo o princípio da participação democrática, constituiu-se em exercício de democracia, um momento no qual diversos segmentos sociais definiram rumos e apontaram caminhos para os próximos dez anos da educação no município após sua aprovação.

Uma ação, cujo processo ocorreu em várias etapas: levantamento do diagnóstico da situação educacional do município, análise dessa realidade e definição de metas e estratégias do PME com a sociedade, consolidação do texto base sobre as políticas educacionais para o município, culminando com a realização da IV Conferência Municipal de Educação.

A política deste PME é clara e coerente com uma educação que atenda aos anseios e necessidades da comunidade palmarina instituída de forma articulada com o Plano Nacional de Educação (PNE) e o Plano Estadual de Educação (PEE) e em consonância com a Constituição Federal de 1988, com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

O acompanhamento e avaliação deste PME após sua aprovação será feita pelo Fórum Municipal de Educação, por meio de seus membros e comissões instituídas representadas pelos diversos segmentos da sociedade civil e poder público de acordo com determinação prevista em legislação afim. É importante ressaltar que o respectivo colegiado contará com o apoio e assessoramento da Secretaria Municipal de Educação.

Deverão ser oportunizados à sociedade civil mecanismos para que possa acompanhar a execução e a avaliação deste PME, através de encontros consultivos e avaliativos que deverão ocorrer de dois em dois anos, com o objetivo de promover balanços dos resultados alcançados, garantindo o princípio da participação e o exercício da democracia.



REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei Federal n. 8069. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: 1990.

BRASIL. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: nº 9394/96**. Brasília: 1996.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Brasília: Senado Federal, UNESCO, 2001.

BRASIL. Ministério da Educação, Ministério da Justiça, Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos / Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: UNESCO, 2007.

BRASIL. **Decreto Federal nº 4887**, de 20 de novembro de 2003. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de nov. 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2003/d4887.htm. Acesso em: 06 jun. 2015.

BRASIL. **Resolução nº 02**, de 28 de abril de 2008. Estabelecem diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da educação básica do campo. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2008/rceb002_08.pdf. Acesso em 01 de junho de 2015.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB 5/2010**. Diário Oficial da União, Brasília, 4 de agosto de 2010.

Censo/IDEB. Disponível em: http://www.gedu.org.br/cidade/5482-uniao-dos-palmares/distorcao-idade-serie?dependence=0&localization=0&stageld=initial_years&year=2010. Acesso em 05 de junho de 2015.